

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

01 Vara Judicial
Fórum de Barra Bonita

Processo: 063.01.2007.011389-1/000000-000



Grupo: 6.Fazenda Pública Federal
Ação: 610-Execução Fiscal (em geral)

Dívida Ativa: 200703388

Valor da Causa : R\$23.958,43

Valor de Alçada : R\$1.853,52

Data Distribuição : 14/12/2007 Hora: 12:38

Tipo de Distribuição : Livre

EXQ: UNIAO

EXO: CERAMICA NOVA BARRA LTDA

Nº DE ORDEM: 02.01.2007/000638



), Escr., sul

REG. SOB nº

038/07

74

18

Este documento é cópia de original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código L3U9KH9.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS DA
COMARCA DE BARRA BONITA/SP.

13SP 200712121818 063.01.2007.011389-10

Devedor: CERÂMICA NOVA BARRA LTDA. REMAG
CNPJ: 56.700.784/0001-15
Endereço: AV. Artur Balsi S/N, Parque Industrial São Domingos - Barra Bonita/SP, CEP 17340-000

Valor da Dívida: R\$23.958,43
Atualizado até: 09/10/2007

A União Federal, por meio da Procuradoria da Fazenda Nacional, com sede em Bauru/SP, na Rua Rio Branco, 18-39, onde recebe intimações/notificações, vem, como representante do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994), propor a presente execução contra o (s) devedor (es) supra, para a cobrança de valor acima indicado, referente a importâncias devidas ao FGTS, em razão do não recolhimento das contribuições previstas pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e Lei Complementar nº 110 de 29 de junho de 2001, conforme Certidões de Dívida Ativa inscritas sob os nºs FGSP200703388, no valor de R\$23.614,93, e CSSP200703389, com o valor de R\$343,50, respectivamente, que são partes integrantes da inicial.

01 Vara Judicial

Fórum de Barra Bonita

Processo: 063.01.2007.011389-1/000000-000



Grupo: **6.Fazenda Pública Federal**

Ação: **610-Execução Fiscal (em geral)**

Dívida Ativa: 200703388

Valor da Causa : R\$23.958,43

Valor de Alçada : R\$1.853,52

Data Distribuição : 14/12/2007 Hora:12:38

Tipo de Distribuição : Livre

EXQ: **UNIAO**

EXO: **CERAMICA NOVA BARRA LTDA**

Nº DE ORDEM: 02.01.2007/000638





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN

Assim, requer seja efetuada a citação do(s) executado(s), nos termos do artigo 8º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com seus acréscimos legais ou garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, requer a intimação do respectivo cônjuge. Requer, ainda, seja o devedor informado que deverá recolher a importância devida por meio de guia própria – GRDE, disponível nas agências da Caixa Econômica Federal.

Dá-se à causa o valor de R\$ 23.958,43 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Nesses termos, pede deferimento.

Bauru, 05 de dezembro de 2007.

Vera Silvia Grama Pompilio Moreno
Procuradora da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Inscrição

FGSP200703388

fls. 5/1

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número FGSP200703388, a dívida relativa ao(s) débito(s) apontado(s) abaixo, constando como devedor CERAMICA NOVA BARRA LTDA REMAG, inscrito no CNPJ sob número 56700784/0001-15, com domicílio fiscal à AV ARTUR BALSÍ - SN PQ IDL S DOMINGOS - BARRA BONITA /SP CEP: 17340-000

FORMA DE CONSTITUIÇÃO DA DÍVIDA

NATUREZA DA DÍVIDA	ORIGEM
FGTS	NFGC No 505040166, lavrada em 28/05/2002, competência(s) 4/2001 a 4/2002

VALORES

VALOR ORIGINÁRIO	MOEDA		VALOR ATUALIZADO
	PADRÃO MONETÁRIO	VIGÊNCIA	
12.546,37	RS	01/07/1994 A 09/10/2007	R\$ 23.614,93
TOTAL DO DÉBITO INSCRITO			R\$23.614,93

A presente dívida, consolidada nos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) relativo(s) à(s) origem(ns) acima indicada(s), sob o número FGSP200703388 está sujeita até a sua efetiva liquidação à atualização monetária, juros de mora, multa e encargo(s), conforme fundamentação legal vigente constante do Anexo II, nos termos do art. 39, §4º, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, com redação dada pelo Decreto-lei nº 1.735, de 20/12/1979; arts. 201 e 202 da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 e art. 2º, § 2º, da Lei nº 6.830.

Integram esta Certidão o ANEXO I - Discriminativo do Débito Inscrito, o ANEXO II - Fundamentação Legal e o ANEXO IV - Extrato de Eventos Pós Inscrição, quando houver.

Do que, para constar determinei fosse lavrada a presente Certidão, a qual foi assinada por mim, Procurador(a) da Fazenda Nacional

SAO PAULO, 09 OUT 2007

LEONARDO MARTINS VIEIRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

Folha 1
Inscrição

FGSP200703388

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO INSCRITO

DOCUMENTO	ORIGEM	COMP.	VALOR ORIGINÁRIO HISTÓRICO	ABATIMENTOS			VALOR HISTÓRICO INSCRITO	TAXA ANUAL DE JUROS DE REMUNERAÇÃO MONETÁRIA	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR HISTÓRICO INSCRITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE	VALOR DE JUROS DE MORA	VALOR DE MULTA	VALOR ATUALIZADO PARA 09/10/2007			
				GUIAS		DEDUÇÕES								TIAM	TIJM	TIML
				Q.TDE.	VALOR											
NOTIFICAÇÃO	505040166	abr/2001	975,53	0	0,00	0	0,00	0,184119071	1.155,14	450,50	115,52	1.721,16				
		07/05/2001							08/05/2001	08/05/2001	08/05/2001					
NOTIFICAÇÃO	505040166	mai/2001	1.124,96	0	0,00	0	0,00	0,181881883	1.339,57	511,88	132,96	1.974,41				
		07/06/2001							08/06/2001	08/06/2001	08/06/2001					
NOTIFICAÇÃO	505040166	jun/2001	1.024,00	0	0,00	0	0,00	0,180137315	1.208,46	459,21	120,85	1.789,52				
		06/07/2001							09/07/2001	09/07/2001	09/07/2001					
NOTIFICAÇÃO	505040166	jul/2001	1.055,54	0	0,00	0	0,00	0,177466486	1.242,86	466,07	124,29	1.833,22				
		07/08/2001							08/08/2001	08/08/2001	08/08/2001					
NOTIFICAÇÃO	505040166	ago/2001	1.020,60	0	0,00	0	0,00	0,173262671	1.197,43	443,04	119,75	1.760,22				
		06/09/2001							10/09/2001	10/09/2001	10/09/2001					

fls. 6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Folha 2
 Inscrição

FGSP200703388

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO INSCRITO

DOCUMENTO	ORIGEM	COMP.	VALOR ORIGINÁRIO HISTÓRICO	ABATIMENTOS				VALOR HISTÓRICO INSCRITO	TAXA ANUAL DE JUROS DE JUROS REMUNERATORIOS	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR HISTÓRICO INSCRITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE	VALOR DE JUROS DE MORA	VALOR DE MULTA	VALOR ATUALIZADO PARA 09/10/2007
				GUIAS		DEDUÇÕES								
				QTD.	VALOR	QTD.	VALOR							
NOTIFICAÇÃO	505040166	set/2001	865,48	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	370,84	101,40	1.485,27	
		05/10/2001								08/10/2001	08/10/2001			
NOTIFICAÇÃO	505040166	out/2001	967,75	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	407,09	113,06	1.650,62	
		07/11/2001								08/11/2001	08/11/2001			
NOTIFICAÇÃO	505040166	nov/2001	1.388,65	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	574,61	161,87	2.385,12	
		07/12/2001								10/12/2001	10/12/2001			
NOTIFICAÇÃO	505040166	dez/2001	1.374,61	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	559,79	159,84	2.319,13	
		07/01/2002								08/01/2002	08/01/2002			
NOTIFICAÇÃO	505040166	jan/2002	867,26	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	347,21	109,85	1.454,28	
		07/02/2002								08/02/2002	08/02/2002			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Folha 3
 Inscrição

FGSP200703388

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO INSCRITO

DOCUMENTO	ORIGEM	COMP.	VALOR ORIGINÁRIO HISTÓRICO	ABATIMENTOS			VALOR HISTÓRICO INSCRITO	TAXA ANUAL DE JUROS REMUNERATÓRIOS	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR HISTÓRICO INSCRITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE	VALOR DE JUROS DE MORA	VALOR DE MULTA	VALOR ATUALIZADO PARA 09/10/2007
				GUIAS		DEDUÇÕES							
				QTDE.	VALOR								
NOTIFICAÇÃO	505040166	fev/2002	714,27	0	0,00	0,00	714,27	3	0,15398824	827,83	281,46	82,78	1.192,07
		07/03/2002							08/03/2002	08/03/2002	08/04/2002	08/03/2002	
NOTIFICAÇÃO	505040166	mar/2002	664,08	0	0,00	0,00	664,08	3	0,157094184	768,40	257,41	76,84	1.102,65
		05/04/2002							08/04/2002	08/04/2002	08/04/2002	08/04/2002	
NOTIFICAÇÃO	505040166	abr/2002	503,64	0	0,00	0,00	503,64	3	0,154471909	581,43	191,87	58,15	831,45
		07/05/2002							08/05/2002	08/05/2002	08/05/2002	08/05/2002	
TOTAL													21.468,12
ENCARGOS LEI N° 9.564/2000													2.146,81
TOTAL GERAL													23.614,93

SAO PAULO, 09 OUT 2007

LEONARDO MARTINS VIEIRA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Folha 1

Inscrição

FGSP200703388



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO II

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966;
Decreto 59.820, de 20 de dezembro de 1966;
Lei 7.839, de 12 de outubro de 1989;
Decreto 98.813, de 10 de janeiro de 1990
Lei 8.036, de 11 de maio de 1990;
Decreto 99.864, de 8 de novembro de 1990;
Lei 8.844, de 20 de janeiro de 1994;
Lei 9.467, de 10 de julho de 1997;

Lei 9.491, de 09 de setembro de 1997, art. 31;
Lei 9.601, de 21 de janeiro de 1998;
MP 1.923, de 6 de outubro de 1999 (e reedições);
Lei 9.964, de 10 de abril de 2000;
Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, art. 2º;
Lei 10.208, de 23 de março de 2001;

DEPÓSITO

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
01/04/1967 a 21/01/1998	"...8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mes anterior...", para todos os trabalhadores.	Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, art. 2º; Lei 7.839, de 12 de outubro de 1989, art. 13º; Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 15º;
21/01/1998 em diante	"...8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mes anterior...", para todos os trabalhadores. "...2% (dois por cento) da remuneração paga ou devida, no mes anterior...", para os trabalhadores sobre contrato de trabalho por prazo determinado ou sobre contrato de aprendizagem.	Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, art. 2º; Lei 7.839, de 12 de outubro de 1989, art. 13º; Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 15º; Lei 9.601, de 21 de janeiro de 1998, art. 2º; inciso II; Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, art. 2º;

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (JAM)

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
01/04/1967 a 11/10/1989	Correção monetária na forma e critérios adotados pelo Sistema Financeiro da Habilitação mais capitalização de juros de mora de 3% ao ano.	Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, art. 19, com alterações do Decreto-lei nº 20, art 3º, de 14 de setembro de 1966, regulamentada pelo Decreto 59.820 art. 59.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
13/10/1989 a 13/05/1990	Atualização diária, tomando-se por base os índices de variação da BTN fiscal, ou título que vier a sucedê-lo, ou a critério do Conselho Curador do FGTS.	Lei 7.839, de 12 outubro de 1989, art 20.
14/05/1990 em diante	Atualização diária, tomando-se por base os índices de variação da BTN fiscal, ou título que vier a sucedê-lo(TR), ou a critério do Conselho Curador do FGTS.	Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 22º. Lei 9.964, de 10 de abril de 2000 - art. 6º.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Folha 2

Inscrição

FGSP200703388



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO II

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

JUROS DE MORA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
13/10/89 a 13/05/90	1% a.m. ou fração	Lei 7.839 de 12 de Outubro de 1989, art. 20
14/05/90 a 06/10/1999	1% a.m. ou fração	Lei 8.036 de 11 de Maio de 1990, art. 22
A partir de 07/10/1999	0,5% a.m. ou fração	MP 1923, de 06 de outubro de 1999 e suas reedições e Lei 9.964, de 10 de abril de 2000, art. 6º

MULTA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
01/01/1967 a 11/10/1989	Multas estabelecidas na legislação do Imposto de Renda conforme abaixo: 01/01/1967 a 19/12/1979 - 5%, 10%, 20% ou 30%; 20/12/1979 a 22/11/1982 - 30% redutível para 15%; 23/11/1982 a 11/10/1989 - 20% redutível para 10%;	Lei 5.107 de 13 de setembro de 1966, art. 19.
12/10/1989 a 06/10/1999	20% sendo reduzida para 10% se o débito for pago até o último dia útil do mês de seu vencimento.	Lei 7.839, de 12 de Outubro de 1989, art. 20 e Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 22
A partir de 07/10/1999	10% sendo reduzida para 5% se o débito for pago até o último dia útil do mês de seu vencimento.	MP 1923, de 06 de outubro de 1999 e suas reedições e Lei 9.964, de 10 de abril de 2000, art. 6º.

ENCARGOS INCIDENTES NA INSCRIÇÃO DE DÍVIDA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
A partir de 20/01/1994	20% na cobrança Judicial sendo reduzido para 10% se o pagamento se der antes do Ajuizamento da cobrança	Lei 8.844, de 20 de janeiro de 1994;
A partir de 07/10/1999	10% na cobrança Judicial sendo reduzido para 5% se o pagamento se der antes do Ajuizamento da cobrança	MP 1923, de 06 de outubro de 1999 e suas reedições; Lei 9.964 de 10 de abril de 2000, art. 8º

SAO PAULO, 09 OUT 2007

LEONARDO MARTINS VIEIRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Inscrição

CSSP200703389

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número CSSP200703389 , a dívida relativa ao(s) débito(s) apontado(s) abaixo, constando como devedor
CERAMICA NOVA BARRA LTDA REMAG,
inscrito no CNPJ sob número 56700784/0001-15, com domicílio fiscal à
AV ARTUR BALSÍ - SN
PQ IDL S DOMINGOS - BARRA BONITA /SP CEP: 17340-000

FORMA DE CONSTITUIÇÃO DA DÍVIDA

NATUREZA DA DÍVIDA	ORIGEM
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	NFGC No 505040166 , lavrada em 28/05/2002 , competência(s) 1/2002 a 4/2002

VALORES

VALOR ORIGINÁRIO	VALOR ATUALIZADO
171,82	R\$ 343,50

A presente dívida, consolidada nos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) relativo(s) à(s) origem(ns) acima indicada(s), sob o número CSSP200703389 está sujeita até a sua efetiva liquidação à atualização monetária, juros de mora, multa e encargo(s), conforme fundamentação legal vigente constante do Anexo II, nos termos do art. 39, §4º, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, com redação dada pelo Decreto-lei nº 1.735, de 20/12/1979; arts. 201 e 202 da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 e art. 2º, § 2º, da Lei nº 6.830.

Integram esta Certidão o ANEXO I - Discriminativo do Débito Inscrito, o ANEXO II - Fundamentação Legal e o ANEXO IV - Extrato de Eventos Pós Inscrição, quando houver.

Do que, para constar determinei fosse lavrada a presente Certidão, a qual foi assinada por mim, Procurador(a) da Fazenda Nacional

SAO PAULO, 09 OUT 2007

LEONARDO MARTINS VIEIRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Folha I
 Inscrição

CSSP200703389

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO INSCRITO

DOCUMENTO	ORIGEM	COMP.	VALOR ORIGINÁRIO HISTÓRICO	ABATIMENTOS		VALOR HISTÓRICO INSCRITO	TAXA ANUAL DE JUROS DE JUROS REMUNERA* MONETÁRIA TORROS	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR HISTÓRICO INSCRITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE	VALOR DE JUROS DE MORA	VALOR DE MULTA	VALOR ATUALIZADO PARA 09/10/2007
				GUIAS								
				QTD.	VALOR							
NOTIFICAÇÃO	505040166	jan /2002	54,20	0,00	0,00	54,20	3	0,160467497	62,89	21,69	6,30	90,88
		07/02/2002							08/02/2002	08/02/2002	08/02/2002	
NOTIFICAÇÃO	505040166	fev /2002	44,64	0,00	0,00	44,64	3	0,15898824	51,73	17,58	5,19	74,50
		07/03/2002							08/03/2002	08/03/2002	08/03/2002	
NOTIFICAÇÃO	505040166	mar /2002	41,50	0,00	0,00	41,50	3	0,157094184	48,01	16,08	4,91	68,90
		08/04/2002							08/04/2002	08/04/2002	08/04/2002	

Folha 2
Inscrição

CSSP200703389

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO INSCRITO

DOCUMENTO	ORICEM	COMP.	VALOR ORIGINÁRIO HISTÓRICO	ABATIMENTOS		VALOR HISTÓRICO INSCRITO	TAXA ANUAL DE JUROS REMUNERA- TORIOS	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	VALOR HISTÓRICO INSCRITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE	VALOR DE JUROS DE MORA	VALOR DE MULTA	VALOR ATUALIZADO PARA 09/10/2007
				GUIAS	VALOR							
NOTIFICAÇÃO	505040166	abr./2002	31,48	0,00	TOTAL	31,48	3	0,154471909	36,34	11,99	3,64	51,97
		07/05/2002		0,00					08/05/2002	08/05/2002		
TOTAL												286,25
ENCARGOS DECRETO-LEI Nº 1.025/1969 E 1.569/1977												57,25
TOTAL GERAL												343,50

SÃO PAULO, 09 OUT 2007

LEONARDO MARTINS VIEIRA
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Folha 1

Inscrição

CSSP200703389



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO II

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 110, de 29 de junho de 2001;
 Lei 8.036, de 11 de maio de 1990;
 Decreto 99.864, de 8 de novembro de 1990;
 Lei 8.844, de 20 de janeiro de 1994;
 Lei 9.467, de 10 de julho de 1997;
 Lei 9.601, de 21 de janeiro de 1998;
 Lei 9.964, de 10 de abril de 2000;

Decreto-Lei 1.025, de 21 de outubro de 1969;
 Decreto-Lei 1.569, de 08 de agosto de 1977;

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
28/09/2001 em diante	Atualização diária, tomando-se por base a Taxa Referencial – TR	Lei-Complementar 110, de 29 de junho de 2001, art 3º e Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 22 com redação dada pela Lei 9.964, de 10 de abril de 2000 – art 6º.

JUROS DE MORA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
28/09/2001 em diante	0,5% a.m. ou fração	Lei-Complementar 110, de 29 de junho de 2001, art 3º e Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 22 com redação dada pela Lei 9.964, de 10 de abril de 2000 – art 6º.

MULTA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
28/09/2001 em diante	10%	Lei-Complementar 110, de 29 de junho de 2001, art 3º e Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 22 com redação dada pela Lei 9.964, de 10 de abril de 2000 – art 6º.

ENCARGOS INCIDENTES NA INSCRIÇÃO DE DÍVIDA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
28/09/2001 em diante	20% na cobrança Judicial sendo reduzido para 10% se o pagamento se der antes do Ajuizamento da cobrança	Decreto-Lei 1.025, de 21 de outubro de 1969. Decreto-Lei 1.569, de 08 de agosto de 1977.

SAO PAULO, 09 OUT 2007

LEONARDO MARTINS VIEIRA
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329706. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsAto.

= CONCLUSÃO =

A MMª. Juíza de Direito Doutora **BETIZA MARQUES SORIA PRADO.**

Eu, _____, subscrevi.
Em 20 de Dezembro de 2007.

"Vistos.

1. Cite-se o executado para pagamento do débito demonstrado na inicial, em 05 (cinco) dias, sob pena de penhora, ficando concedidos os benefícios do artigo 172 e parágrafos do C.P.C., caso requeridos na inicial.

2. Para as hipóteses de pronto pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 20% do débito.

3. Em sendo oferecidos bens (observados os requisitos do artigo 11, incisos I a VIII da Lei 6.830/80), sobre a indicação manifeste-se o exequente, em 05 (cinco) dias, quanto à eventual aceitação.

4. Aceita a nomeação, tome-se por termo (artigo 657 do C.P.C.), a ser assinado pelo executado em cartório, 05 (cinco) dias após a intimação de seu advogado, por publicação na Imprensa Oficial.

5. Negativas que resultem as diligências para citação, arresto ou penhora, manifeste-se o credor, em 05 (cinco) dias.

5.1. Se nada for requerido, aguarde-se provocação em arquivo, suspensa a execução (artigo 40 da Lei 6.830/80).

6. Int.

Barra Bonita, data supra.

**BETIZA MARQUES SORIA PRADO
JUÍZA DE DIREITO**

= DATA =

Recebidos em data de hoje.

Eu, _____, subscrevi.
Em 26 de 12 de 2007.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido

- ofício(s)
- carta(s) precatória(s)
- mandado de citação
- Alvará(s) de _____
- certidão(ões) de honorários
- edital, afixando no lugar público
- _____
- conforme cópia que segue em frente

Barra Bonita, 24 de 03 de 2008

Eu, _____, subscrevi.

= CERTIDÃO =

Certifico e dou fé que nesta data fiz nova carga do mandado de citação expedido ao Sr. Oficial de Justiça. Barra Bonita, 01 de Julho de 2008.

SÔNIA REGINA DRAGO CAMARGO
ESCREVENTE

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o documento abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- petição(ões)
- ofício
- mandado de citação
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)
-
- UM DOCUMENTO SEM DOCUMENTO

Barra Bonita, 16 de 09 de 2008
Ev.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARÁ DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.
Pr. Dr. Emigdio Meira, s/n – Centro – Barra Bonita-SP – CEP: 17340-000 – Telefone:
(14) 3641-1011

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 063.01.2007.011389-1/000000-000
Nº DE ORDEM 638/2007.
OFICIAL: RICARDO
CDA: FGSP 200703388 e CSSP 200703389
VALOR INICIAL DA CAUSA: R\$ 23.958,43

A Doutora BETIZA MARQUES SORIA PRADO, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for este apresentado, indo devidamente assinado, passado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que **UNIÃO** move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA** (Processo nº 638/2007), CITE nesta comarca, onde for encontrado o executado **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA**, na pessoa de seu representante legal, com endereço na Avenida Arthur Balsi s/nº, Parque Industrial São Domingos, em Barra Bonita – S.P., para todos os atos e termos da supracitada ação, cuja cópia da petição inicial segue em anexo, para todos os fins e efeitos de direito, fazendo parte integrante deste, tendo o(a) executado(a) o prazo de CINCO (05) DIAS para pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora. Caso seja feita a penhora, INTIME o(a) executado(a) para apresentar embargos à execução (obrigatoriamente através de advogado), no prazo legal de trinta (30) dias, sob pena de presumirem-se aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial; tudo nos termos e de acordo com o seguinte despacho proferido a fl. 14 dos autos: "Vistos. 1. Cite-se o executado para pagamento do débito demonstrado na inicial, em 05 (cinco) dias, sob pena de penhora, ficando concedidos os benefícios do artigo 172 e parágrafos do C.P.C., caso requeridos na inicial. 2. Para as hipóteses de pronto pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 20% do débito. 3. Em sendo oferecidos bens (observados os requisitos do artigo 11, incisos I a VIII da Lei 6.830/80), sobre a indicação manifeste-se o exequente, em 05 (cinco) dias, quanto à eventual aceitação. 4. Aceita a nomeação, tome-se por termo (artigo 657 do C.P.C.), a ser assinado pelo executado em cartório, 05 (cinco)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329706
acesso o site: <https://casal.tjsp.jus.br/nasdiadigital/na/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

dias após a intimação de seu advogado, por publicação na Imprensa Oficial. 5. Negativas que resultem as diligências para citação, arresto ou penhora, manifeste-se o credor, em 05 (cinco) dias. 5.1. Se nada for requerido, aguarde-se provocação em arquivo, suspensa a execução (artigo 40 da Lei 6.830/80). 6. Int. Barra Bonita, 20/12/2007. (a.) BETIZA MARQUES SORIA PRADO - JUÍZA DE DIREITO" CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Barra Bonita, aos 24 de Março de 2008. Eu, _____ (Sônia Regina Drago Camargo), Escrevente, BBonita, 27.06.08. digitei.

RICARDO NUNES DA SILVA
OFICIAL DE JUSTIÇA


EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO
DIRETORA DE SERVIÇO

01 Ato(s)

CERTIDÃO:

Certifico que dirigi-me ao(s) endereço(s) indicado(s) neste e aí sendo devolvo o presente solicitando novo prazo para cumprimento do presente mandado. O referido é verdade e dou fé. BBonita, 27.06.08.


RICARDO NUNES DA SILVA
OFICIAL DE JUSTIÇA

01 Ato(s)

Certidão:- Certifico que dirigi-me ao endereço indicado e la sendo verifiquei que a requerida retro não mantem mais suas atividades no local, segundo terceiros esta ria a falencia, sendo assim devolvo o presente. O refe rido é verdade e dou fé. BBonita, 15.08.08.


Ricardo Nunes da Silva
Oficial de Justiça

01 ato

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26. São Paulo, 10/09/2024.

J.

= CERTIDÃO =

Certifico e dou fé que, nesta data, o **Dr. VICTOR F. MONTEIRO, OAB/SP 204.669, Procurador da Fazenda Nacional**, retirou do Cartório estes autos, que contém 16 folhas, mediante carga em livro próprio.

Barra Bonita, 23 de Outubro de 2008.

SÔNIA REGINA DRAGO CAMARGO
ESCREVENTE

DATA:

recebidos nesta data

observi. 11 de 09 de 2008

JUNTA DA

Nesta data, junto a estes autos o documento
abaixo descrito, que segue(m) em frente;

- cópia(s)
- título
- mandado de
- carta de encaminhamento (AR)
- carta(s) profissional(is)

COM DOCUMENTO SEM DOCUMENTO

Luiza Bonita, 02 de 10 do 2009

[Handwritten Signature], subscrevi



Ministério da Fazenda
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru-SP

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA -SP**

Processo nº: 638/ 2007 – EXECUÇÃO FISCAL
Exeqüente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executada: CERAMICA NOVA BARRA LTDA.
C.D.A. Nº:FGSP20073388 e CSSP200703389

A **UNIÃO**, representada nos autos do processo acima mencionado pela **Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru-SP**, por intermédio da Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER** a suspensão do curso deste processo, por mais 30 (trinta) dias, visando à ultimação de diligências administrativas, bem como, após o esgotamento desse prazo, a abertura de nova vista dos autos, fora do Cartório, para manifestação em termos de prosseguimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Bauru, 10 de Setembro de 2009.


VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO
Procuradora da Fazenda Nacional

Rua Rio Branco, nº 18-39, CEP 17.014-037
Telefone (14) 2106.2750
Bauru-SP

 Manual Retornar ao Menu**:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida**

Empregador: CGC - 56700784000115

UF: SP

Razão Social: CERAMICA NOVA BARRA LTDA REMAG

Vinculação:

Unid. Patrocinadora: PSFN /BAURU - SP

CGD : 0

Inscrição Dívida : FGSP200703388

Ind.Honorário : E (%) : 10

Período Saldo : 04/2001 a 04/2002

Situação : AJUIZADA

Data p/ Cálculo : 19 / 06 / 2009

ALTERAR DATA

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito : 12.546,37	Contr.Social : 0,00
Jam : 6.271,86	Encargos CS : 0,00
Multa : 4.661,39	Encargos : 0,00
Encargo : 2.347,96	

SubTotal : 25.827,58	SubTotal_CS : 0,00
----------------------	--------------------

Total a Recolher : 25.827,58**RETORNAR**

 Manual Retornar ao Menu**:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida**

Empregador: CGC - 56700784000115

UF: SP

Razão Social: CERAMICA NOVA BARRA LTDA REMAG

Vinculação:

Unid. Patrocinadora: PSFN /BAURU - SP

CGD : 0

Inscrição Dívida : CSSP200703389

Ind.Honorário : E (%) : 20

Período Saldo : 01/2002 a 04/2002

Situação : AJUIZADA

Data p/ Cálculo : 19 / 06 / 2009

ALTERAR DATA

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito :	0,00	Contr.Social :	171,82
Jam :	0,00	Encargos CS :	141,58
Multa :	0,00	Encargos :	62,68
Encargo :	0,00		

SubTotal :	0,00	SubTotal_CS :	376,08
------------	------	---------------	--------

Total a Recolher : 376,08

RETORNAR

20

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, independentemente de despacho judicial, nos termos do item 19, do artigo 2º, da Ordem de Serviço 02/2009, o feito ficará sobrestado pelo prazo de 30 dias, conforme requerido pelo exequente a fl. 17.

Barra Bonita, 15 de Outubro de 2009.



**SÔNIA REGINA DRAGO CAMARGO
ESCREVENTE**

21

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo do sobrestamento,
sem qualquer manifestação do exequente.
Barra Bonita, 17 de Novembro de 2009.


SÔNIA REGINA DRAGO CAMARGO
ESCREVENTE



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Fórum de Barra Bonita
1ª. Vara Judicial

Livro de Carga (Cível) – (Outros) nº 5

Destino: DRA. VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO - OAB/SP 127.435

Impresso em 31/03/2010 10:10

Carga nº: 4563326

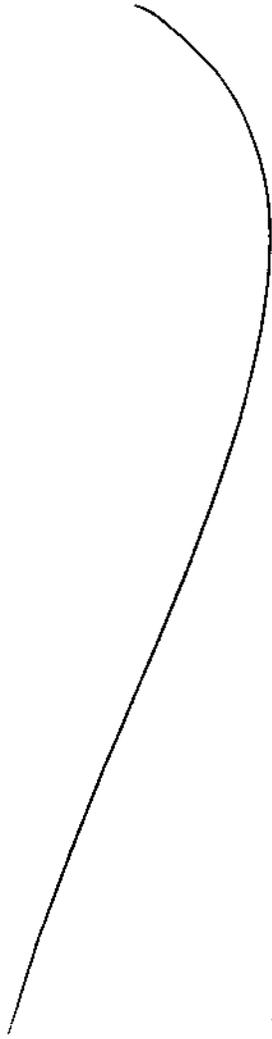
Página nº 85

Seq.	Processo nº	Dt. Distrib.	Ordem nº	Compet.	Vol.	Fls.	Retorno
1	063.01.2004.000171-0/000000-000	11/03/2004	000021/2004	AF	Todos	-----	03/05/2010
2	063.01.2005.000990-0/000000-000	27/04/2005	000038/2005	AF	Todos	-----	03/05/2010
3	063.01.2005.000992-5/000000-000	27/04/2005	000039/2005	AF	Todos	-----	03/05/2010
4	063.01.2005.001003-0/000000-000	27/04/2005	000043/2005	AF	Todos	-----	03/05/2010
5	063.01.2005.001006-8/000000-000	27/04/2005	000046/2005	AF	Todos	-----	03/05/2010
6	063.01.2005.001017-4/000000-000	27/04/2005	000050/2005	AF	Todos	-----	03/05/2010
7	063.01.2005.001733-2/000000-000	31/05/2005	000177/2005	AF	Todos	-----	03/05/2010
8	063.01.2005.001735-8/000000-000	31/05/2005	000178/2005	AF	Todos	-----	03/05/2010
9	063.01.2005.006095-5/000000-000	19/10/2005	001002/2005	AF	Todos	-----	03/05/2010
10	063.01.2005.006102-9/000000-000	19/10/2005	001005/2005	AF	Todos	-----	03/05/2010
11	063.01.2005.006458-7/000000-000	10/11/2005	001008/2005	AF	Todos	-----	03/05/2010
12	063.01.2005.006460-9/000000-000	10/11/2005	001009/2005	AF	Todos	-----	03/05/2010
13	063.01.2006.001497-0/000000-000	17/03/2006	000105/2006	AF	Todos	-----	03/05/2010
14	063.01.2006.001498-2/000000-000	17/03/2006	000106/2006	AF	Todos	-----	03/05/2010
15	063.01.2006.001500-2/000000-000	17/03/2006	000107/2006	AF	Todos	-----	03/05/2010
16	063.01.2006.001501-5/000000-000	17/03/2006	000108/2006	AF	Todos	-----	03/05/2010
17	063.01.2006.001517-5/000000-000	17/03/2006	000115/2006	AF	Todos	-----	03/05/2010
18	063.01.2006.001525-3/000000-000	17/03/2006	000120/2006	AF	Todos	-----	03/05/2010
19	063.01.2006.001526-6/000000-000	17/03/2006	000121/2006	AF	Todos	-----	03/05/2010
20	063.01.2006.002954-5/000000-000	23/05/2006	000135/2006	AF	Todos	-----	03/05/2010
21	063.01.2006.002961-0/000000-000	23/05/2006	000138/2006	AF	Todos	-----	03/05/2010
22	063.01.2006.002962-3/000000-000	23/05/2006	000139/2006	AF	Todos	-----	03/05/2010
23	063.01.2006.002968-0/000000-000	23/05/2006	000141/2006	AF	Todos	-----	03/05/2010
24	063.01.2006.005225-1/000000-000	22/08/2006	000308/2006	AF	Todos	-----	03/05/2010
25	063.01.2006.006437-5/000000-000	03/10/2006	000474/2006	AF	Todos	-----	03/05/2010
26	063.01.2006.006440-0/000000-000	03/10/2006	000475/2006	AF	Todos	-----	03/05/2010
27	063.01.2007.004170-4/000000-000	26/06/2007	000108/2007	AF	Todos	-----	03/05/2010
28	063.01.2007.004174-5/000000-000	26/06/2007	000110/2007	AF	Todos	-----	03/05/2010
29	063.01.2007.004177-3/000000-000	26/06/2007	000112/2007	AF	Todos	-----	03/05/2010
30	063.01.2007.004178-6/000000-000	26/06/2007	000113/2007	AF	Todos	-----	03/05/2010
31	063.01.2007.004179-9/000000-000	26/06/2007	000114/2007	AF	Todos	-----	03/05/2010
32	063.01.2007.005417-0/000000-000	27/07/2007	000148/2007	AF	Todos	-----	03/05/2010
33	063.01.2007.005419-6/000000-000	27/07/2007	000149/2007	AF	Todos	-----	03/05/2010
34	063.01.2007.007416-9/000000-000	29/08/2007	000230/2007	AF	Todos	-----	03/05/2010
35	063.01.2007.010821-5/000000-000	26/11/2007	000622/2007	AF	Todos	-----	03/05/2010
36	063.01.2007.011389-1/000000-000	14/12/2007	000638/2007	AF	Todos	-----	03/05/2010
37	063.01.2009.003818-7/000000-000	02/07/2009	000145/2009	AF	Todos	-----	03/05/2010
38	063.01.2009.004953-8/000000-000	05/08/2009	000337/2009	AF	Todos	-----	03/05/2010
39	063.01.2009.008468-4/000000-000	21/12/2009	000753/2009	AF	Todos	-----	03/05/2010

/ /

Recebido por _____

em _____



JUNTADA

Não está, junto a estes autos o documento
 Não está, que segue(m) em frente:
 Petição(s)
 Ofício
 Mandado de
 aviso de recebimento (AR)
 carta(s) procelória(s)

 COM DOCUMENTO SEM DOCUMENTO
 Barra Bonita, 19 de 08 de 2010
 Es. 10



Ministério da Fazenda
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru/SP

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP**

Execução Fiscal nº 0638/07
Exeqüente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executada: CERAMICA NOVA BARRA LTDA REMAG
C.D.A. Nº FGSP200703388 e CSSP200703389

A **UNIÃO**, representada nos autos em epígrafe pela **Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru/SP**, por intermédio da Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a citação da executada no endereço de seu representante legal e co-executado, constante no documento que segue anexo, diligenciando o Sr. Oficial de Justiça nos termos do artigo 172, §2º, do CPC.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Bauru, 13 de julho de 2010.

VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO
Procuradora da Fazenda Nacional

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo: 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

T34227YI DATA: 13/07/2010 PAG.: 1 / 1 USUARIO: VERA

CNPJ: 56.700.784/0001-15 (MATRIZ)

CPF RESP.: 710.459.708-59 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR

N.EMP.: CERAMICA NOVA BARRA LTDA

NOME FANTASIA:

DT ABERTURA: 17/11/1986(11/1986) DT PRIM. ESTAB.: 17/11/1986

SIT.CAD.CNPJ: ATIVA

DATA DA SITUACAO : 03/11/2005(11/2005) PROC. INSCR. OFICIO:

SIMEI: NAO

END.: AV ARTUR BALSÍ SN

BAIRRO : PQ IDL S DOMINGOS

MUNICIPIO: 6205 BARRA BONITA

UF : SP CEP : 17340-000 TELEFONE : FAX :

ORGAO : 0810303

PF2 - OP. SUCESSAO PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF5 - MOVIMENTO

PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF12 - HISTORICO PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: _____

Portal de Relacionamento CAIXA -
PGFN26
A.

Manual

Retornar ao Menu

:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida

Empregador: CGC - 56700784000115 UF: SP

Razão Social: CERAMICA NOVA BARRA LTDA REMAG

Vinculação:

Unid. Patrocinadora: PSFN /BAURU - SP CGD : 0

Inscrição Dívida : FGSP200703388

Ind.Honorário : E (%) : 10

Período Saldo : 04/2001 a 04/2002

Situação : AJUIZADA

Data p/ Cálculo : 21 / 05 / 2010

ALTERAR DATA

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito : 12.546,37	Contr.Social : 0,00
Jam : 6.851,10	Encargos CS : 0,00
Multa : 4.987,76	Encargos : 0,00
Encargo : 2.438,52	

SubTotal : 26.823,75	SubTotal_CS : 0,00
----------------------	--------------------

Total a Recolher : 26.823,75**RETORNAR**



Portal de Relacionamento CAIXA - PGFN

QA

- Manual
- Retornar ao Menu

:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida

Empregador: CGC - 56700784000115 UF: SP
 Razão Social: CERAMICA NOVA BARRA LTDA REMAG
 Vinculação:
 Unid. Patrocinadora: PSFN /BAURU - SP CGD : 0
 Inscrição Dívida : CSSP200703389 Ind.Honorário : E (%) : 20
 Período Saldo : 01/2002 a 04/2002 Situação : AJUIZADA
 Data p/ Cálculo : 21 / 05 / 2010 **ALTERAR DATA**

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito :	0,00	Contr.Social :	171,82
Jam :	0,00	Encargos CS :	153,85
Multa :	0,00	Encargos :	65,13
Encargo :	0,00		
 SubTotal :	 0,00	 SubTotal_CS :	 390,80

Total a Recolher : 390,80

RETORNAR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106 para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

CERTIDÃO

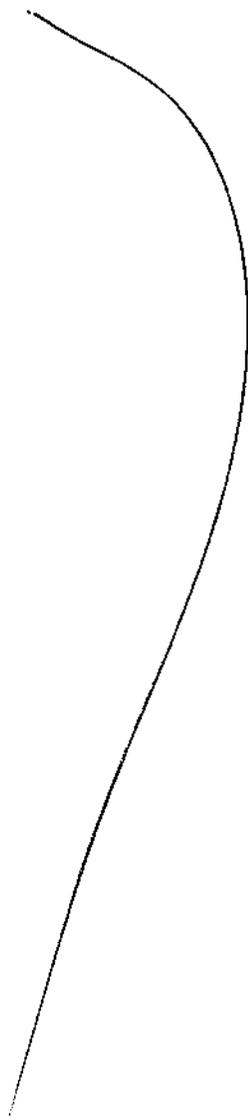
Certifico e dou fé haver expedido

- ofício(s)
- carta(s) precatória(s)
- mandado de citacão
- Alvará(s) de _____
- certidão(ões) de honorários
- edital, afixando no lugar público
- _____
- conforme cópia que segue em frente

Carta Bonita, 04 de 10 de 2010

[Handwritten signature]





J U N T A D A

nesta data, junto a estes autos o documento
abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- petição(ões)
- ofício
- mandado de citado
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)
-
- COM DOCUMENTO SEM DOCUMENTO

Marra Bonita, 14 de 03 de 2014

Eu _____, subscrito



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.
Pr. Dr. Emigdio Meira, s/n – Centro – Barra Bonita-SP – CEP: 17340-000 – Telefone: (14) 3641-1011

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 063.01.2007.011389-1/000000-000

Nº DE ORDEM 638/2007.

OFICIAL: RICARDO

CDA: FGSP 200703388 e CSSP 200703389

VALOR INICIAL DA CAUSA: R\$ 23.958,43

O Doutor ORLANDO HADDAD NETO, MM Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for este apresentado, indo devidamente assinado, passado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que **UNIÃO** move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA REMAG** (Processo nº **638/2007**), CITE nesta comarca, onde for encontrado o executado **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA REMAG**, na pessoa de seu representante legal **JOSÉ CHALLITA NETO**, com endereço na **Rua Prudente de Moraes nº 650, Centro, em Barra Bonita – S.P.**, para todos os atos e termos da supracitada ação, cuja cópia da petição inicial segue em anexo, para todos os fins e efeitos de direito, fazendo parte integrante deste, tendo o(a) executado(a) o prazo de **CINCO (05) DIAS** para pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora. Caso seja feita a penhora, **INTIME** o(a) executado(a) para apresentar embargos à execução (obrigatoriamente através de advogado), no prazo legal de trinta (30) dias, sob pena de presumirem-se aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial; tudo nos termos e de acordo com o seguinte despacho proferido a fl. 14 dos autos: "Vistos. 1. Cite-se o executado para pagamento do débito demonstrado na inicial, em 05 (cinco) dias, sob pena de penhora, **ficando concedidos os benefícios do artigo 172 e parágrafos do C.P.C.**, caso requeridos na inicial. 2. Para as hipóteses de pronto pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 20% do débito. 3. Em sendo oferecidos bens (observados os requisitos do artigo 11, incisos I a VIII da Lei 6.830/80), sobre a indicação manifeste-se o exequente, em 05 (cinco) dias, quanto à eventual aceitação. 4. Aceita a nomeação, tome-se por termo (artigo 657 do C.P.C.), a ser assinado pelo executado em cartório, 05 (cinco) dias após a intimação de seu advogado, por publicação na Imprensa Oficial. 5. Negativas

que resultem as diligências para citação, arresto ou penhora, manifeste-se o credor, em 05 (cinco) dias. 5.1. Se nada for requerido, aguarde-se provocação em arquivo, suspensa a execução (artigo 40 da Lei 6.830/80). 6. Int. Barra Bonita, 20/12/2007. (a.) BETIZA MARQUES SORIA PRADO – JUÍZA DE DIREITO". CUMpra-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Barra Bonita, aos 07 de Outubro de 2010. Eu, _____, (Sônia Regina Drago Camargo), Escrevente, digitei.


EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO
DIRETORA DE SERVIÇO

J.

Processo: 638/07

Certidão

Certifico que dirigi-me ao(s) endereço(s) indicado(s) neste e aí sendo deixo de citar o requerido ante o falecimento do mesmo. Sendo assim devolvo o presente no aguardo de novas determinações. O referido é verdade e dou fé. B.Bonita,
10.11.10.

Ricardo Nunes da Silva
Oficial de Justiça

Ato(s) 01
Guia



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Fórum de Barra Bonita
1ª. Vara Judicial

fls. 38

31

Livro de Carga (Cível) – (Outros) nº 9

Destino: CARGA DRA VERA SILVIA GRAMA POMPÍLIO MORENO - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL EM BAURU

Impresso em 06/07/2011 10:24

Carga nº: 6459587

Página nº 80

Seq.	Processo nº	Dt. Distrib.	Ordem nº	Compet.	Vol.	Fls.	Prev. Retorno
1	063.01.2002.001718-4	03/07/2002	000839/2002	AF	Todos	-----	08/08/2011
2	063.01.2002.002157-4	31/07/2002	000895/2002	AF	Todos	-----	08/08/2011
3	063.01.2002.005584-1	07/02/2002	000134/2002	AF	Todos	-----	08/08/2011
4	063.01.2002.005630-7	07/02/2002	000155/2002	AF	Todos	-----	08/08/2011
5	063.01.2002.007019-8	01/04/2002	000503/2002	AF	Todos	-----	08/08/2011
6	063.01.2003.000856-0	11/03/2003	000059/2003	AF	Todos	-----	08/08/2011
7	063.01.2003.002271-8	13/05/2003	000100/2003	AF	Todos	-----	08/08/2011
8	063.01.2003.003595-5	16/06/2003	000416/2003	AF	Todos	-----	08/08/2011
9	063.01.2003.005043-0	30/07/2003	000657/2003	AF	Todos	-----	08/08/2011
10	063.01.2003.006899-6	08/10/2003	000843/2003	AF	Todos	-----	08/08/2011
11	063.01.2004.000171-0	11/03/2004	000021/2004	AF	Todos	-----	08/08/2011
12	063.01.2004.003697-3	29/09/2004	000137/2004	AF	Todos	-----	08/08/2011
13	063.01.2004.003877-5	08/10/2004	000145/2004	AF	Todos	-----	08/08/2011
14	063.01.2004.005151-0	10/12/2004	000175/2004	AF	Todos	-----	08/08/2011
15	063.01.2004.005166-8	10/12/2004	000182/2004	AF	Todos	-----	08/08/2011
16	063.01.2005.000247-9	12/01/2005	000004/2005	AF	Todos	-----	08/08/2011
17	063.01.2005.000993-8	27/04/2005	000040/2005	AF	Todos	-----	08/08/2011
18	063.01.2005.000999-4	27/04/2005	000041/2005	AF	Todos	-----	08/08/2011
19	063.01.2005.001003-0	27/04/2005	000043/2005	AF	Todos	-----	08/08/2011
20	063.01.2005.001733-2	31/05/2005	000177/2005	AF	Todos	-----	08/08/2011
21	063.01.2005.005096-2	24/08/2005	000976/2005	AF	Todos	-----	08/08/2011
22	063.01.2006.001495-4	17/03/2006	000104/2006	AF	Todos	-----	08/08/2011
23	063.01.2006.001498-2	17/03/2006	000106/2006	AF	Todos	-----	08/08/2011
24	063.01.2006.001517-5	17/03/2006	000115/2006	AF	Todos	-----	08/08/2011
25	063.01.2006.001526-6	17/03/2006	000121/2006	AF	Todos	-----	08/08/2011
26	063.01.2006.002960-8	23/05/2006	000137/2006	AF	Todos	-----	08/08/2011
27	063.01.2006.004618-9	03/08/2006	000234/2006	AF	Todos	-----	08/08/2011
28	063.01.2006.004622-6	03/08/2006	000236/2006	AF	Todos	-----	08/08/2011
29	063.01.2006.004637-3	03/08/2006	000244/2006	AF	Todos	-----	08/08/2011
30	063.01.2007.004183-6	26/06/2007	000116/2007	AF	Todos	-----	08/08/2011
31	063.01.2007.005417-0	27/07/2007	000148/2007	AF	Todos	-----	08/08/2011
32	063.01.2007.005422-0	27/07/2007	000150/2007	AF	Todos	-----	08/08/2011
33	063.01.2007.005424-6	27/07/2007	000151/2007	AF	Todos	-----	08/08/2011
34	063.01.2007.005564-5	02/08/2007	000154/2007	AF	Todos	-----	08/08/2011
35	063.01.2007.010821-5	26/11/2007	000622/2007	AF	Todos	-----	08/08/2011
36	063.01.2007.011389-1	14/12/2007	000638/2007	AF	Todos	-----	08/08/2011
37	063.01.2008.005315-9	20/08/2008	000108/2008	AF	Todos	-----	08/08/2011
38	063.01.2009.004953-8	05/08/2009	000337/2009	AF	Todos	-----	08/08/2011
		/ /					
		/ /					

Recebido por

em

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.



JUNTADA

nesta data, junto a estes autos o documento abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- petição(ões)
- ofício
- mandado de _____
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) procedida(s)
- _____

COM DOCUMENTO SEM DOCUMENTO

Barra Bonita, 26 de 08 de 2011

Eu _____, subscrito



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM BAURU/SP
Rua Rio Branco, nº 18-39, CEP 17014-037, Bauru/SP
Telefone: (14) 2106.2750

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA – SP

TJSP 447 800 020220119317 BBN- 02 0413601-30

Processo nº 638/07 - Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado(a): CERAMICA NOVA BARRA LTDA
C.D.A. Nº FGSP200703388 e CSSP200703389

A **UNIÃO**, representada nos autos do processo acima mencionado pela **Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru/SP**, por intermédio da Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, diante da certidão do oficial de justiça de fls.30, requerer seja oficiado ao Cartório Distribuidor solicitando informação quanto a existência de Inventário ou Arrolamento em nome de **JOSE CHALLITA NETO, CPF: 710.459.708-59**.

Nestes termos, pede deferimento.

Bauru, 28 de julho de 2011.

VERA SILVIA GRAMA POMPILIO MORENO
Procuradora da Fazenda Nacional



Portal de Relacionamento CAIXA - PGFN

- Manual
- Retornar ao Menu

:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida

Empregador: CGC - 56700784000115 UF: SP
 Razão Social: CERAMICA NOVA BARRA LTDA REMAG
 Vinculação:
 Unid. Patrocinadora: PSFN /BAURU - SP CGD : 0
 Inscrição Dívida : FGSP200703388 Ind.Honorário : E (%) : 10
 Período Saldo : 04/2001 a 04/2002 Situação : AJUIZADA
 Data p/ Cálculo : 28 / 07 / 2011 **ALTERAR DATA**

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito : 12.546,37	Contr.Social : 0,00
Jam : 7.765,32	Encargos CS : 0,00
Multa : 5.438,36	Encargos : 0,00
Encargo : 2.575,00	

SubTotal : 28.325,05	SubTotal_CS : 0,00
----------------------	--------------------

Total a Recolher : 28.325,05

RETORNAR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

CAIXAPortal de Relacionamento CAIXA -
PGFN Manual Retornar ao Menu**:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida**

Empregador: CGC - 56700784000115 UF: SP

Razão Social: CERAMICA NOVA BARRA LTDA REMAG

Vinculação:

Unid. Patrocinadora: PSFN /BAURU - SP CGD : 0

Inscrição Dívida : CSSP200703389

Ind.Honorário : E (%) : 20

Período Saldo : 01/2002 a 04/2002

Situação : AJUIZADA

Data p/ Cálculo : 28 / 07 / 2011

ALTERAR DATA

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito :	0,00	Contr.Social :	171,82
Jam :	0,00	Encargos CS :	172,29
Multa :	0,00	Encargos :	68,82
Encargo :	0,00		
SubTotal :	0,00	SubTotal_CS :	412,93

Total a Recolher : 412,93

RETORNAR

CONCLUSÃO:

Ao MM Juiz de Direito Doutor **ORLANDO HADDAD NETO.**
Eu, _____, subscrevi.
Em 05 de Setembro de 2011.

(Processo nº 638/2007)

Vistos.

Fl. 32: Certifique a serventia.

Int.

B. Bonita, data supra.


ORLANDO HADDAD NETO
JUIZ DE DIREITO

DATA:

Recebidos em data de hoje.
Eu, _____, subscrevi.
Em 06 de 09 de 2011.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em pesquisa realizada junto ao sistema do TJ, verifiquei que até a presente data não houve a distribuição de INVENTÁRIO ou ARROLAMENTO em nome de JOSÉ CHALLITA NETO, CPF 710.459.708-59.

Barra Bonita, 09 de Novembro de 2011.


**SÔNIA REGINA DRAGO CAMARGO
ESCREVENTE**



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Fórum de Barra Bonita
1ª. Vara Judicial

Livro de Carga (Cível) – (Outros) nº 11

Destino: DR. ANTÔNIO LUIZ PARRA MARINELLO - PROCURADOR SECCIONAL DA
UNIÃO - Responsável pela retirada: Mário...

Impresso em 05/03/2012 10:20

Carga nº: 7529735

Página nº 50

fls. 45
314
).

Seq.	Processo nº	Dt. Distrib.	Ordem nº	Compet.	Vol.	Fls.	Prev. Retorno
1	063.01.2002.000067-2	09/04/2002	000612/2002	AF	Todos	-----	05/06/2012
2	063.01.2002.002164-0	31/07/2002	000898/2002	AF	Todos	-----	05/06/2012
3	063.01.2002.005056-3	26/12/2002	001217/2002	AF	Todos	-----	05/06/2012
4	063.01.2002.005606-2	07/02/2002	000145/2002	AF	Todos	-----	05/06/2012
5	063.01.2002.005608-8	07/02/2002	000146/2002	AF	Todos	-----	05/06/2012
6	063.01.2002.005624-4	07/02/2002	000152/2002	AF	Todos	-----	05/06/2012
7	063.01.2003.000860-8	11/03/2003	000060/2003	AF	Todos	-----	05/06/2012
8	063.01.2003.002270-5	13/05/2003	000099/2003	AF	Todos	-----	05/06/2012
9	063.01.2003.003595-5	16/06/2003	000416/2003	AF	Todos	-----	05/06/2012
10	063.01.2003.003885-5	10/02/2003	000016/2003	AF	Todos	-----	05/06/2012
11	063.01.2003.004170-1	02/07/2003	000518/2003	AF	Todos	-----	05/06/2012
12	063.01.2003.004177-0	02/07/2003	000521/2003	AF	Todos	-----	05/06/2012
13	063.01.2004.000172-3	11/03/2004	000022/2004	AF	Todos	-----	05/06/2012
14	063.01.2004.001350-5	05/05/2004	000061/2004	AF	Todos	-----	05/06/2012
15	063.01.2004.003706-2	29/09/2004	000142/2004	AF	Todos	-----	05/06/2012
16	063.01.2004.003876-2	08/10/2004	000144/2004	AF	Todos	-----	05/06/2012
17	063.01.2004.005154-9	10/12/2004	000177/2004	AF	Todos	-----	05/06/2012
18	063.01.2004.005180-9	10/12/2004	000188/2004	AF	Todos	-----	05/06/2012
19	063.01.2004.005181-1	10/12/2004	000189/2004	AF	Todos	-----	05/06/2012
20	063.01.2005.002699-1	21/06/2005	000458/2005	AF	Todos	-----	05/06/2012
21	063.01.2005.005093-4	24/08/2005	000975/2005	AF	Todos	-----	05/06/2012
22	063.01.2005.006460-9	10/11/2005	001009/2005	AF	Todos	-----	05/06/2012
23	063.01.2006.001497-0	17/03/2006	000105/2006	AF	Todos	-----	05/06/2012
24	063.01.2006.002968-0	23/05/2006	000141/2006	AF	Todos	-----	05/06/2012
25	063.01.2006.004619-1	03/08/2006	000235/2006	AF	Todos	-----	05/06/2012
26	063.01.2006.006437-5	03/10/2006	000474/2006	AF	Todos	-----	05/06/2012
27	063.01.2006.006440-0	03/10/2006	000475/2006	AF	Todos	-----	05/06/2012
28	063.01.2007.004153-5	25/06/2007	000100/2007	AF	Todos	-----	05/06/2012
29	063.01.2007.004362-5	29/06/2007	000117/2007	AF	Todos	-----	05/06/2012
30	063.01.2007.005416-8	27/07/2007	000147/2007	AF	Todos	-----	05/06/2012
31	063.01.2007.010813-7	21/11/2007	000619/2007	AF	Todos	-----	05/06/2012
32	063.01.2007.011389-1	14/12/2007	000638/2007	AF	Todos	-----	05/06/2012
33	063.01.2008.002252-4	16/04/2008	000040/2008	AF	Todos	-----	05/06/2012
34	063.01.2008.005196-1	15/08/2008	000092/2008	AF	Todos	-----	05/06/2012
35	063.01.2009.002894-0	25/05/2009	000058/2009	AF	Todos	-----	05/06/2012
36	063.01.2009.006646-0	08/10/2009	000553/2009	AF	Todos	-----	05/06/2012
37	063.01.2010.002755-1	05/04/2010	000404/2010	AF	Todos	-----	05/06/2012
38	063.01.2011.000407-2	25/01/2011	000020/2011	AF	Todos	-----	05/06/2012
		/ /					
		/ /					

Recebido por _____

em _____

JUNTA DA

Nesta data, junto a estes autos o documento abaixo descrito, que segue(m) em frente:

- petição(ões)
- ofício
- mandado de
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)

COM DOCUMENTO SEM DOCUMENTO

Barra Bonita, 31 de 05 de 2012

Fu [assinatura], subscreevi



Ministério da Fazenda
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru
Rua Rio Branco, 18-39, CEP 17014-037, Bauru, SP
Telefone: (14)2106-2750 – psfn.sp.bauru@pgfn.gov.br

Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita

Processo nº 063.01.2007.011389-1 (Execução Fiscal)

Exeqüente: **União (Fazenda Nacional)**

Executada: **Cerâmica Nova Barra Ltda.**

Dívida Ativa inscrita sob nº **FGSP200703388 e CSSP200703389**

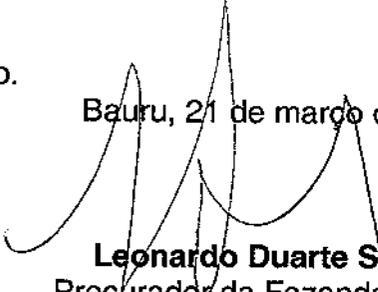
Petição nº 2012.790

A **União**, representada nos autos do processo acima mencionado pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru, por intermédio do Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência requerer seja citada a executada por intermédio de seu representante legal, o senhor **Maurito Chalitta Filho, CPF nº 710.452.958-68**, no endereço descrito no documento anexo (**Rua Suécia, 163, Avaré**), através de carta precatória.

Requer a exeqüente, ainda, se, após a citação, verificar-se o decurso do prazo legal para pagamento, ou para a garantia do juízo, ausentes quaisquer dessas providências, seja determinado o **bloqueio de todo e qualquer ativo financeiro existente no país, em nome da executada, com a utilização do sistema BACEN-JUD; os anexos documentos demonstram a inexistência de patrimônio passível de penhora**.

Nestes termos, pede deferimento.

Bauru, 21 de março de 2012.


Leonardo Duarte Santana
Procurador da Fazenda Nacional



Portal de Relacionamento CAIXA - PGFN

39
D.

- [Manual](#)
- [Retornar ao Menu](#)

:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida

Empregador: CGC - 56700784000115 UF: SP
 Razão Social: CERAMICA NOVA BARRA LTDA REMAG
 Vinculação:
 Unid. Patrocinadora: PSFN /BAURU - SP CGD : 0
 Inscrição Dívida : FGSP200703388 Ind.Honorário : E (%) : 10
 Período Saldo : 04/2001 a 04/2002 Situação : AJUIZADA
 Data p/ Cálculo : 21 / 03 / 2012 **ALTERAR DATA**

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito	: 12.546,37	Contr.Social	: 0,00
Jam	: 8.322,69	Encargos CS	: 0,00
Multa	: 5.677,06	Encargos	: 0,00
Encargo	: 2.654,61		
SubTotal	: 29.200,73	SubTotal_CS	: 0,00

Total a Recolher : 29.200,73

RETORNAR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.



Portal de Relacionamento CAIXA - PGFN

40
D.

Manual

Retornar ao Menu

:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida

Empregador: CGC - 56700784000115 UF: SP
 Razão Social: CERAMICA NOVA BARRA LTDA REMAG
 Vinculação:
 Unid. Patrocinadora: PSFN /BAURU - SP CGD : 0
 Inscrição Dívida : CSSP200703389 Índ.Honorário : E (%) : 20
 Período Saldo : 01/2002 a 04/2002 Situação : AJUIZADA
 Data p/ Cálculo : 21 / 03 / 2012 **ALTERAR DATA**

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito :	0,00	Contr.Social :	171,82
Jam :	0,00	Encargos CS :	183,04
Multa :	0,00	Encargos :	70,97
Encargo :	0,00		
 SubTotal :	 0,00	 SubTotal_CS :	 425,83

Total a Recolher : 425,83

RETORNAR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

Processo 063.01.2007.004362-5
n.º de Ordem 117/2007 - Comarca de Barra Bonita
Precatória 3832/11 - Serviço Anexo das Fazendas de Avaré
Requerente: União
Requerido: Cerâmica Nova Barra Ltda.
C.D.A. n.º 35.663.757-3
Data da carga: 15/06/2011

CERTIDÃO :

Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, que em cumprimento ao r. mandado retro, dirigi-me, nesta Comarca, no endereço indicado, ou seja, rua Suécia 163, e, aí sendo, CITEI a executada Cerâmica Nova Barra Ltda., na pessoa de seu representante legal, Sr. MAURITO CHALLITA FILHO, do inteiro conteúdo da presente precatória que lhe li e bem ciente ficou, recebendo a contrafé oferecida e exarando sua assinatura como se vê.

Todo o referido é verdade.

Avaré, 20 de Junho de 2011.

ANTONIO LEITE DE OLIVEIRA FILHO,
OFICIAL DE JUSTIÇA.

CERTIDÃO :

Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, que em cumprimento ao r. mandado retro, tendo em vista haver decorrido o prazo legal para pagamento ou oferecimento de bens para sua garantia dirigi-me, nesta Comarca, no endereço indicado, ou seja, rua Suécia, 163, em Avaré, e, aí sendo, DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA DETEMRINADA, tendo em vista não haver encontrado nesta Comarca bens livres e desembaraçados passíveis de penhora pertencentes a executada Cerâmica Nova Barra Ltda. e Maurito Challita Filho, motivo pelo qual devolvo o presente mandado em cartório para os devidos fins.

Todo o referido é verdade.

Avaré, 28 de junho de 2011.

ANTONIO LEITE DE OLIVEIRA FILHO,
OFICIAL DE JUSTIÇA.

02 diligências: R\$ 24,24

___ CNPJ, EXTERNO-2, CNPJ-2 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-2) _____
T34227Q3 DATA: 21/03/2012 HORA: 15:52:34 USUARIO: LEONARDO
PAG.: 1 / 1

CNPJ : 56.700.784/0001-15
N.EMP.: CERAMICA NOVA BARRA LTDA

CPF RESP EMPRESA: 710.459.708-59 CAPITAL SOCIAL :
NOME RESPONSVEL: JOSE CHALLITA NETO

CPF/CNPJ	NOME/NOME EMPRESARIAL DO SOCIO
QUALIFICACAO	FONTE/DATA DO EVENTO
_ 710.452.958-68	MAURITO CHALLITA FILHO

49 - SOCIO-ADMINIST	FONTE: QSA	INCLUIDO: 14/11/1988	ULT. ALT: 13/10/2005
_ 710.459.708-59	JOSE CHALLITA NETO		

49 - SOCIO-ADMINIST	FONTE: QSA	INCLUIDO: 14/11/1988	ULT. ALT: 13/10/2005
---------------------	------------	----------------------	----------------------

PF12 - HISTORICO DO QSA

PF1 - CADASTRO

PF7 - VOLTA PAGINA

PF8 - AVANCA PAGINA

PAG DESEJADA: _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329706. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

43

DENATRAN/MJ
SERPRO

R E N A V A M
MENSAGEM DE OCORRENCIA

21/03/2012

NENHUMA INFORMACAO RECUPERADA

ENTRE COM O COMANDO: 910 56700784000115_____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

__ DOI,CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996) _____ 21/03/2012
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: LEONARDO

CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE: 56700784000115

SAIDA : T (T-TELA , I-IMPRESSORA)

IMPRESSORA : _____

PF3-RETORNA

PF12-ENCERRA

NAO HA DADOS PARA ESTA SELECAO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

45
J.**CONCLUSÃO:**

Ao MM Juiz de Direito Doutor **ORLANDO HADDAD NETO**.
Eu, _____, subscrevi.
Em 22 de Junho de 2012.

(Processo nº 638/2007)

Vistos.

Fl. 38: Depreque-se a citação conforme
requerido. Após, volte concluso.

Int.

B. Bonita, data supra.



ORLANDO HADDAD NETO
JUIZ DE DIREITO

DATA:

Recebidos em data de hoje.

Eu, _____, subscrevi.
Em 22 de 06 de 2012.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido

- ofício(s)
- carta(s) precatória(s)
- mandado de
- Alvará(s) de
- certidão(ões) de honorários
- edital, afixando no lugar público
-
- conforme copia que segue em anexo

Emtra Bonta, 19 de 09 de 2012

[Handwritten Signature]
Secretari



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.
Praça Dr. Emigdio Meira, s/nº - Centro - Barra Bonita/SP – CEP: 17.340-000 – Telefone: (14) 3641-5454

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 90 DIAS
PROCESSO NÚMERO: 063.01.2007.011389-1/000000-000
Nº DE ORDEM: 638/2007
VALOR INICIAL DA CAUSA: R\$ 23.958,43

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE AVARÉ – S.P.

----- **D E S P A C H O** -----

O Excelentíssimo Senhor doutor ORLANDO HADDAD NETO, MM Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de BARRA BONITA, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R ao Excelentíssimo Senhor doutor Juiz de Direito do Anexo Fiscal da Comarca de Avaré – S.P., à qual for esta distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da ação **EXECUÇÃO FISCAL Nº 638/2007** que **UNIÃO** move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA**: tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

----- **FINALIDADE** -----
C I T A Ç Ã O da executada **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA**, na pessoa de seu representante legal **Maurito Challita Filho**, com endereço na **Rua Suécia 163**, esquina com a **Rua Alemanha**, **EM AVARÉ – S.P.**, CEP: **18.700-970**, para todos os atos e termos da supracitada ação, cuja(s) cópia(s) autêntica(s) da petição inicial, segue(m) anexa(s) a esta para todos os fins e efeitos de direito, fazendo a(s) mesma(s) parte(s) integrante desta, tendo a executada o **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS** para pagar ou garantir a execução, **SOB PENA DE PENHORA**. Caso seja feita a penhora, **INTIME** a executada **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA**, na pessoa de seu representante legal, no endereço supra, para apresentar embargos à execução, no **PRAZO DE 30 (TRINTA)**

DIAS, sob pena de presumirem-se aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos articulados pelo exeqüente; tudo nos termos e de acordo com o seguinte despacho proferido a fl. 14 dos autos: "Vistos. 1. Cite-se o executado para pagamento do débito demonstrado na inicial, em 05 (cinco) dias, sob pena de penhora, ficando concedidos os benefícios do artigo 172 e parágrafos do C.P.C., caso requeridos na inicial. 2. Para as hipóteses de pronto pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 20% do débito. 3. Em sendo oferecidos bens (observados os requisitos do artigo 11, incisos I a VIII da Lei 6.830/80), sobre a indicação manifeste-se o exeqüente, em 05 (cinco) dias, quanto à eventual aceitação. 4. Aceita a nomeação, tome-se por termo (artigo 657 do C.P.C.), a ser assinado pelo executado em cartório, 05 (cinco) dias após a intimação de seu advogado, por publicação na Imprensa Oficial. 5. Negativas que resultem as diligências para citação, arresto ou penhora, manifeste-se o credor, em 05 (cinco) dias. 5.1. Se nada for requerido, aguarde-se provocação em arquivo, suspensa a execução (artigo 40 da Lei 6.830/80). 6. Int. Barra Bonita, 20/12/2007 (a.) BETIZA MARQUES SORIA PRADO – JUÍZA DE DIREITO" e; a fl. 45 dos autos: "Vistos. Fl. 38: Depreque-se a citação conforme requerido. Após, volte concluso. Int. Barra Bonita 22/06/2012. (a.) ORLANDO HADDAD NETO – JUIZ DE DIREITO".

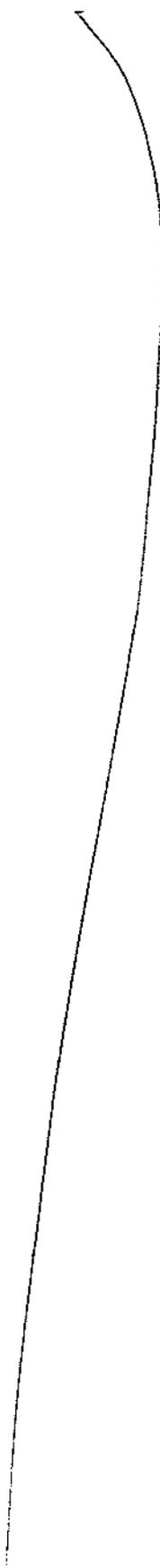
PROCURADORES

ADV. EXEQÜENTE: DR. LEONARDO DUARTE SANTANA – PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, aos 19 de Setembro de 2012. Eu, _____, (Sônia Regina Drago Camargo), Escrevente, digitei. Eu, _____, (EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO), Supervisora de Serviço, subscrevi e reconheço ser autêntica a assinatura abaixo do MM Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Dr. ORLANDO HADDAD NETO. (INSCG. Capítulo 2, art. 63.1).

ORLANDO HADDAD NETO
JUIZ DE DIREITO

414
J

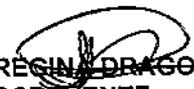


= CERTIDÃO =

Certifico e dou fé haver expedido:

- carta(s) precatória(s)
- ofício (s)
- mandado de _____
- certidão de _____
- edital, afixando no lugar público
- Alvará de _____
- _____
- conforme cópia que segue em frente

Barra Bonita, 03 de 05 de 2013.


SÔNIA REGINA BRAGA CAMARGO
ESCREVENTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: ((14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

OFÍCIO

Processo nº: 0011389-46.2007.8.26.0063 - (063.01.2007.011389-1/000000-000 - Nº DE
ORDEM 638/2007)
Classe – Assunto: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: UNIÃO
Executado: CERÂMICA NOVA BARRA LTDA
OFÍCIO 029/2013 - SRDC/FISCAL
(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Em, 03 de Maio de 2013.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito:

Solicito de Vossa Excelência, relativamente à Carta Precatória distribuída a esse Juízo, em OUTUBRO/2012, extraída do processo em epígrafe, movido pelo **UNIÃO** contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA**; o seguinte:

(X) INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO

Apresento a Vossa Excelência meus cumprimentos,

ORLANDO HADDAD NETO
JUIZ DE DIREITO

Ao
Exmo Sr.
JUIZ DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE SÃO MANUEL
= SÃO MANUEL – S.P. =

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

4



= JUNTADA =

Nesta data, junto a estes autos o documento abaixo descrito, que sem(m) em frente:

- petição (ões)
- ofício
- mandado de _____
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)
- documento via e-mail
- com documento () sem documento

Barra Bonita, 31 de 01 de 2014

**SÔNIA REGINA DRAGO-CAMARGO
ESCREVENTE**

CARTA PRECATÓRIA

Página 1 de 1

CARTA PRECATÓRIA

GIULIANO LAWRENCE AGUILLAR

Enviado: quinta-feira, 12 de dezembro de 2013 15:08

Para: BARRA BONITA - 1 OFICIO JUDICIAL

BOA TARDE;

INFORMO A VOSSA EXCELÊNCIA QUE A CARTA PRECATÓRIA REMETIDA A ESTE CARTÓRIO SOB O NÚMERO 063.01.2007.011389-1, ORDEM 638/07, EM QUE SÃO PARTES UNIÃO X CERÂMICA NOVA BARRA LTDA. (EXECUÇÃO FISCAL), FOI AUTUADA E RECEBEU O NÚMERO DE ORDEM 1416/12 E NUMERO DE PROCESSO 0013446-31.2012, E ESTARÁ SENDO REMETIDA A PRIMEIRA VARA FEDERAL CÍVEL, A QUAL FOI IMPLANTADA RECENTEMENTE, PARA O SEU DEVIDO CUMPRIMENTO. SEGUE EM ANEXO CÓPIA DO R. DESP. PROFERIDO NESTES AUTOS.

ATENCIOSAMENTE;

GIULIANO LAWRENCE AGUILLAR, ESCRIVENTE.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

ENC: CARTA PRECATÓRIA
GIULIANO LAWRENCE AGUILLAR

Enviado: quinta-feira, 12 de dezembro de 2013 15:11

Para: BARRA BONITA - 1 OFICIO JUDICIAL

Anexos: Scanned-image.pdf (208 KB)

51
J

De: GIULIANO LAWRENCE AGUILLAR

Enviado: quinta-feira, 12 de dezembro de 2013 15:08

Para: BARRA BONITA - 1 OFICIO JUDICIAL

Assunto: CARTA PRECATÓRIA

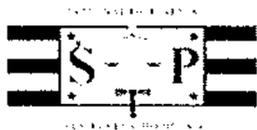
BOA TARDE;

INFORMO A VOSSA EXCELÊNCIA QUE A CARTA PRECATÓRIA REMETIDA A ESTE CARTÓRIO SOB O NÚMERO 063.01.2007.011389-1, ORDEM 638/07, EM QUE SÃO PARTES UNIÃO X CERÂMICA NOVA BARRA LTDA. (EXECUÇÃO FISCAL), FOI AUTUADA E RECEBEU O NÚMERO DE ORDEM 1416/12 E NUMERO DE PROCESSO 0013446-31.2012, E ESTARÁ SENDO REMETIDA A PRIMEIRA VARA FEDERAL CÍVEL, A QUAL FOI IMPLANTADA RECENTEMENTE, PARA O SEU DEVIDO CUMPRIMENTO. SEGUE EM ANEXO CÓPIA DO R. DESP. PROFERIDO NESTES AUTOS.

ATENCIOSAMENTE;

GIULIANO LAWRENCE AGUILLAR, ESCRIVENTE.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AVARÉ
FORO DE AVARÉ
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Praça Dr. Paulo Gomes de Oliveira nº 57, 1º Andar - Brás
CEP: 18701-030 - Avare - SP
Telefone: 14 - 3733 8991 - E-mail: avaresaf@tjsp.gov.br

fls: 65

DESPACHO

Processo nº: 0013446-31.2012.8.26.0073
Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Citação
Requerente: União
Requerido: Cêramica Nova Barra Ltda

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito S.A.F. desta Comarca de Avaré. Exmo.(a) Juiz(a) de Direito: Dr(a).

Fabício Orpheu Araújo

Eu, Claudio Aparecido Souza, Chefe de Seção Judiciária.

Vistos.

Compulsando os autos, observo que o feito versa sobre interesse de Ente Federal, e os autos aqui tramitam por força da regra da competência delegada.

Verifico, outrossim, a partir da leitura do Provimento nº 389 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, de 10 de junho de 2013, com efeitos previstos a partir de 22 de Julho de 2013 (art. 6º), a implantação da 1ª Vara Federal de competência mista da 32ª Subseção Judiciária de Avaré.

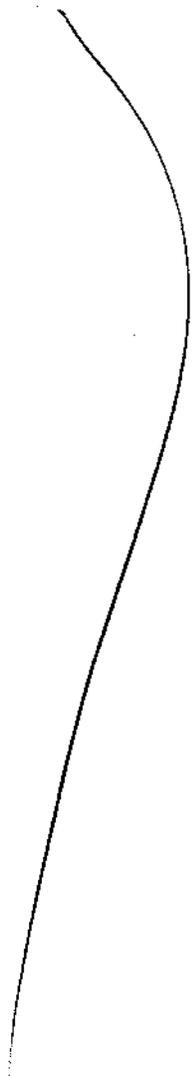
Destarte, uma vez cessada a competência desta jurisdição delegada (STJ. REsp 760361/RS, Ministro Francisco Falcão, Primeira Turma, d.J. 06.04.2006); determino a imediata remessa dos autos ao r. Juízo da 1ª Vara Federal de competência mista da 32ª Subseção Judiciária de Avaré, com as nossas homenagens.

Proceda-se com as cautelas e anotações necessárias.

Avare, 10 de dezembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABRÍCIO ORPHEU ARAÚJO. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0013446-31.2012.8.26.0073 e o código 210000000DJOV.



= JUNTADA =

Nesta data, junto a estes autos o documento abaixo descrito, que sem(m) em frente:

- petição (ões)
- ofício
- mandado de _____
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)
- _____
- com documento sem documento

Barra Bonita, 13 de 03 de 2014


SÔNIA REGINA DRAGO CAMARGO
ESCREVENTE

[Handwritten signature]



JFSP - FORUM AVARESU
SETOR DE PROTOCOLO INICIAL

24/01/2014 12:29 h



0000612 - 59.2014.4.03.6132

063 FREN.14-00005207-4 058214 1129 00

**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.
Praça Dr. Emíldio Meira, s/nº - Centro - Barra Bonita/SP - CEP: 17.340-000 - Telefone: (14) 3641-5454

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 90 DIAS
PROCESSO NÚMERO: 063.01.2007.011389-1/000000-000
Nº DE ORDEM: 638/2007
VALOR INICIAL DA CAUSA: R\$ 23.958,43

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP.

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO ANEXO FISCAL DA COMARCA DE AVARÉ - S.P.

DESPACHO

O Excelentíssimo Senhor doutor ORLANDO HADDAD NETO, MM Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de BARRA BONITA, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R ao Excelentíssimo Senhor doutor Juiz de Direito do Anexo Fiscal da Comarca de Avaré - S.P., à qual for esta distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da ação **EXECUÇÃO FISCAL Nº 638/2007** que **UNIÃO** move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA**: tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

FINALIDADE

C I T A Ç Ã O da executada **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA**, na pessoa de seu representante legal **Maurito Challita Filho**, com endereço na Rua Suécia 163, esquina com a Rua Alemanha, **EM AVARÉ - S.P.**, CEP: 18.700-070, para todos os atos e termos da supracitada ação, cuja(s) cópia(s) autêntica(s) da petição inicial, segue(m) anexa(s) a esta para todos os fins e efeitos de direito, fazendo a(s) mesma(s) parte(s) integrante desta, tendo a executada o **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS** para pagar ou garantir a execução, **SOB PENA DE PENHORA**. Caso seja feita a penhora, **INTIME** a executada **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA**, na pessoa de seu representante legal, no endereço supra, para apresentar embargos à execução, no **PRAZO DE 30 (TRINTA)**

TJP 053 ARR 021020121834 SAF- 05 0115839-40

TJP 201210031707 053.01.2012.013446-80

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106 para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-16-2007-9-00-0000

DIAS, sob pena de presumirem-se aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos articulados pelo exeqüente; tudo nos termos e de acordo com o seguinte despacho proferido a fl. 14 dos autos: "Vistos. 1. Cite-se o executado para pagamento do débito demonstrado na inicial, em 05 (cinco) dias, sob pena de penhora, ficando concedidos os benefícios do artigo 172 e parágrafos do C.P.C., caso requeridos na inicial. 2. Para as hipóteses de pronto pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 20% do débito. 3. Em sendo oferecidos bens (observados os requisitos do artigo 11, incisos I a VIII da Lei 6.830/80), sobre a indicação manifeste-se o exeqüente, em 05 (cinco) dias, quanto à eventual aceitação. 4. Aceita a nomeação, tome-se por termo (artigo 657 do C.P.C.), a ser assinado pelo executado em cartório, 05 (cinco) dias após a intimação de seu advogado, por publicação na Imprensa Oficial. 5. Negativas que resultem as diligências para citação, arresto ou penhora, manifeste-se o credor, em 05 (cinco) dias. 5.1. Se nada for requerido, aguarde-se provocação em arquivo, suspensa a execução (artigo 40 da Lei 6.830/80). 6. Int. Barra Bonita, 20/12/2007 (a.) BETIZA MARQUES SORIA PRADO – JUÍZA DE DIREITO" e; a fl. 45 dos autos: "Vistos. Fl. 38: Depreque-se a citação conforme requerido. Após, volte concluso. Int. Barra Bonita 22/06/2012. (a.) ORLANDO HADDAD NETO – JUIZ DE DIREITO".

PROCURADORES

ADV. EXEQÜENTE: DR. LEONARDO DUARTE SANTANA – PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

ENCERRAMENTO: Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dada e passada nesta cidade e comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, aos 19 de Setembro de 2012. Eu, , (Sônia Regina Drago Camargo), Escrevente, digitei. Eu, , (EDNA MARINA DOS SANTOS CARDOSO), Supervisora de Serviço, subscrevi e reconheço ser autêntica a assinatura abaixo do MM Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Dr. ORLANDO HADDAD NETO. (INSCG. Capítulo 2, art. 63.1).


ORLANDO HADDAD NETO
 JUIZ DE DIREITO

Certidão

Certifico e dou fé, haver atuado a presente carta precatória, sob n.º 1416/2012 oriunda da COMARCA DE BARRA BONITA/SP., que o(a) **UNIÃO** move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA.**, extraída dos autos de Execução Fiscal n.º 638/2007.

Avaré, 04 de outubro de 2012.

Eu, _____, Maria Cecília C. Zanluchi, escr.subscr.

CONCLUSÃO

CARTA PRECATÓRIA N.º 1416/2012

AO MM. JUIZ DE DIREITO ANEXO FISCAL

Dr(a).: ROBERTA DE OLIVEIRA FERREIRA

AVARÉ-SP., 04 de outubro de 2012.

Eu, _____, Maria Cecília C. Zanluchi, escr.subscr.

Cumpra-se a presente servindo de mandado de CITAÇÃO.

Após, devolva-se ao Juízo Deprecante com as nossas homenagens.

Int.

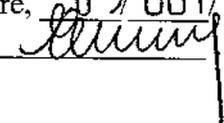
Avaré, d. s.


Juiz(a) de Direito

DATA

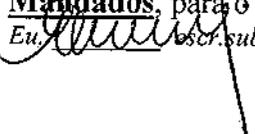
Foram-me entregue estes autos

Avaré, 09/OUT/2012.

Eu,  escr.

REMESSA

Em, 18/10/2012, faço remessa destes autos de carta precatória a **Central de Mandados**, para o seu devido cumprimento.

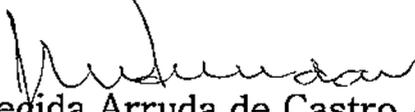
Eu,  escr.subscr.

Processo 638/07
CDA FGSP 200703388
UNIÃO X CERÂMICA NOVA BARRA LTDA

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé, eu Oficial de Justiça infra-assinado, que em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao(s) endereço(s) indicados e aí sendo CITEI o requerido CERÂMICA NOVA BARRA LTDA, na pessoa de Maurito Challita Filho, de todo o conteúdo do presente do mandado, que lhe(s) li bem ciente(s) ficou(aram) recebendo contrafé que lhe(s) ofereci. DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA, POIS NÃO ENCONTREI BENS PARA GARANTIR O DÉBITO. O referido é verdade.

Avaré, 13 de dezembro de 2012.


Maria Aparecida Arruda de Castro Alves

OFICIAL DE JUSTIÇA

02 ATO SAF, digo 2 diligências



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AVARÉ
FORO DE AVARÉ
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Praça Dr. Paulo Gomes de Oliveira nº 57, 1º Andar - Brás
CEP: 18701-030 - Avare - SP
Telefone: 14 - 3733 8991 - E-mail: avaresaf@tjsp.gov.br

fls. 72

54

DESPACHO

Processo nº: 0013446-31.2012.8.26.0073
Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Citação
Requerente: União
Requerido: Cêramica Nova Barra Ltda

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito S.A.F. desta Comarca de Avaré. Exmo.(a) Juiz(a) de Direito: Dr(a).

Fabício Orpheu Araújo

Eu, Cláudio Aparecido Souza, Chefe de Seção Judiciária.

Vistos.

Compulsando os autos, observo que o feito versa sobre interesse de Ente Federal, e os autos aqui tramitam por força da regra da competência delegada.

Verifico, outrossim, a partir da leitura do Provimento nº 389 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, de 10 de junho de 2013, com efeitos previstos a partir de 22 de Julho de 2013 (art. 6º), a implantação da 1ª Vara Federal de competência mista da 32ª Subseção Judiciária de Avaré.

Destarte, uma vez cessada a competência desta jurisdição delegada (STJ, REsp 760361/RS, Ministro Francisco Falcão, Primeira Turma, d.J. 06.04.2006); determino a imediata remessa dos autos ao r. Juízo da 1ª Vara Federal de competência mista da 32ª Subseção Judiciária de Avaré, com as nossas homenagens.

Proceda-se com as cautelas e anotações necessárias.

Avare, 10 de dezembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABRÍCIO ORPHEU ARAÚJO. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0013446-31.2012.8.26.0073 e o código 210000000DJOW.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700929106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsATO.

ENC: CARTA PRECATÓRIA

GIULIANO LAWRENCE AGUILLAR

Enviado: quinta-feira, 12 de dezembro de 2013 15:11

Para: BARRA BONITA - 1 OFICIO JUDICIAL

Anexos: Scanned-image.pdf (208 KB)

20
58
J. [Signature]

De: GIULIANO LAWRENCE AGUILLAR

Enviado: quinta-feira, 12 de dezembro de 2013 15:08

Para: BARRA BONITA - 1 OFICIO JUDICIAL

Assunto: CARTA PRECATÓRIA

BOA TARDE;

INFORMO A VOSSA EXCELÊNCIA QUE A CARTA PRECATÓRIA REMETIDA A ESTE CARTÓRIO SOB O NÚMERO 063.01.2007.011389-1, ORDEM 638/07, EM QUE SÃO PARTES UNIÃO X CERÂMICA NOVA BARRA LTDA. (EXECUÇÃO FISCAL), FOI AUTUADA E RECEBEU O NÚMERO DE ORDEM 1416/12 E NUMERO DE PROCESSO 0013446-31.2012, E ESTARÁ SENDO REMETIDA A PRIMEIRA VARA FEDERAL CÍVEL, A QUAL FOI IMPLANTADA RECENTEMENTE, PARA O SEU DEVIDO CUMPRIMENTO. SEGUE EM ANEXO CÓPIA DO R. DESP. PROFERIDO NESTES AUTOS.

ATENCIOSAMENTE;

GIULIANO LAWRENCE AGUILLAR, ESCRIVENTE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

PODER JUDICIARIO SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
1a VARA FEDERAL

JUSTICA
FEDERAL

Fls. 59

1a VARA

CONCLUSAO

Nesta data, faco estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a)
DANIELA PAULOVICH DE LIMA.
AVARE 27 de janeiro de 2014


ARNALDO JOSE CAPELAO ALVES
Tec/Aux/At. Judiciario

Processo No. 0000612-59.2014.403.6132

Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de
Justiça à fl. 17, devolva-se a presente Carta ao Juízo
Deprecante com as nossas homenagens.

Dê-se baixa no sistema processual informatiza-
do.

AVARE 28 de janeiro de 2014


DANIELA PAULOVICH DE LIMA
Juiz Federal

D A T A

Em data de 28 de janeiro de 2014
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra


Tec/Aux/At. Judiciario



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Compl. do Endereço da Vara << Nenhuma
 informação disponível >> - Centro

CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: (14) 3641-5454 - E-mail: barrabonital@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0011389-46.2007.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 638/2007
 Classe – Assunto: Execução Fiscal
 Exeqüente: Uniao
 Executado: Ceramica Nova Barra Ltda

CONCLUSÃO:

Ao MM Juiz de Direito Doutor **ALEXANDRE VICIOLI**.

Eu, _____, subscrevi.

Em 13 de Março de 2014.

(Processo nº 638/2007)

Vistos.

Fl. 38: Defiro a penhora on-line. Providencie-se.

Int.

Barra Bonita, data supra.

ALEXANDRE VICIOLI
JUIZ DE DIREITO

DATA:

Recebidos em data de hoje.

Eu, _____, subscrevi.

Em _____ de _____ de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.avicioli sexta-feira, 28/03/2014
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios	Gerenciais Ajuda Sair	

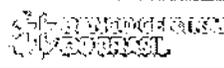
Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20140000895094
Data/Horário de protocolamento:	28/03/2014 10h41
Número do Processo:	638/2007
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14109 - 1ª VARA JUDICIAL DE BARRA BONITA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	ALEXANDRE VICIOLI
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	00.394.460/0120-77
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	UNIÃO

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
56.700.784/0001-15 : CERAMICA NOVA BARRA LTDA - ME	29.626,56	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a relação de protocolos](#)

 BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário		EJUBP.emscardoso terça-feira, 01/04/2014
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20140000895094
Número do Processo:	638/2007
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14109 - 1ª VARA JUDICIAL DE BARRA BONITA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	ALEXANDRE VICIOLI
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	00.394.460/0120-77
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	UNIÃO

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

56.700.784/0001-15 - CERAMICA NOVA BARRA LTDA - ME
 [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/03/2014 10:41	Bloq. Valor	ALEXANDRE VICIOLI	29.626,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	28/03/2014 19:27
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

[Remover Não Respostas](#)

[Cancelar Não Respostas](#)

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>	Usar IF da agência para...
Agência para Depósito Judicial Caso	<input type="text"/>	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	UNIÃO
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	00.394.460/0120-77
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	<input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------

[Conferir Ações Selecionadas](#)

[Voltar](#)

[Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem](#)

[Marcar Ordem Como Não Lida](#)

[Dados do Bloqueio Original](#)

Lote : 2014.00029664
Remetido : 05/06/2014

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Procuradoria Federal

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0005418-80.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Sylvio Teixeira x Uniao	1	
2	0005564-24.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	J C S Montagens Industriais Ltda x Instituto Nacional do Seguro Social - Inss	1	
3	0010813-53.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Turi & Correa Ltda x União	1	
4	0011389-46.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Ceramica Nova Barra Ltda x Uniao	1	
5	0001498-35.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Claudio Roberto Silva Teixeira Epp x Uniao	1	
6	0002786-76.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	Claudio Roberto Silva Teixeira -me x União	1	
7	0001501-87.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Rw Transportes Agricolas Ltda Me x Uniao	1	
8	0001514-86.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Nanni & Salmazo Ltda x Uniao	1	
9	0002954-20.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Fabrica de Calçados Luciano Ltda x Uniao	1	
10	0002958-57.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	C P B Industria e Comercio Ltda Me x Uniao	1	
11	0002961-12.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Carlos Tozelli Barra Bonita Epp x Uniao	1	
12	0004630-03.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Pelcon Construções e Comercio Ltda x Instituto Nacional do Seguro Social - Inss	1	
13	0005225-02.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Olivato & Bueno Ltda Me x União	1	
14	0006817-81.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Antonio Victorino Didoni x Instituto Nacional do Seguro Social - Inss	1	
15	0006348-25.2012.8.26.0063	Embargos à Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Igaragu Pescados Ltda	1	
16	0000247-16.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Torrielle Industria e Comercio de Calçados Ltda x Instituto Nacional do Seguro Social - Inss	1	
17	0000268-89.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Denise Aparecida Scatimburgo x Instituto Nacional do Seguro Social - Inss	1	
18	0000989-41.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Antonio Segura Parra x Uniao	1	
19	0000992-93.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Ceramica Tres Barras Ltda x Uniao	1	
20	0000993-78.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Fabrica de Calçados Luciano Ltda x Uniao	1	
21	0005315-39.2008.8.26.0063	Embargos à Execução Fiscal	União-fazenda Nacional x Fábrica de Calçados Luciano Ltda	1	
22	0001005-92.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	F J Montagens Industriais Ltda x Uniao	1	
23	0001735-06.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	In Consultoria e Comercio Ltda x Uniao	1	
24	0001736-88.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Arizona Agropecuaria Ltda x Uniao	1	
25	0002697-29.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	Prestadora de Servicos Martins Alves S/c Ltda x Instituto Nacional do Seguro Social - Inss	1	
26	0005893-94.2011.8.26.0063	Embargos à Execução Fiscal	Instituto Nacional de Seguro Social-inss x João Donisete Martins	1	

Total : 26

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN241100329106 e código RYCMsATO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 80

DESPACHO

Processo Físico nº: 0011389-46.2007.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 638/2007
Classe – Assunto: Execução Fiscal
Exeqüente: Uniao
Executado: Ceramica Nova Barra Ltda

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que não houve manifestação da
exequente até a presente data.
Barra Bonita, 28 de Outubro de 2014.

SÔNIA REGINA DRAGO CAMARGO
ESCREVENTE

CONCLUSÃO:

Ao MM Juiz de Direito Doutor ALEXANDRE VICIOLI.
Eu, _____ subscrevi.
Em 28 de Outubro de 2014.

(Processo nº 638/2007)

Vistos.

Requeira o exequente o que de direito em termos de
prosseguimento no prazo de 05 (cinco) dias.

Int.

Barra Bonita, data supra.

ALEXANDRE VICIOLI
JUIZ DE DIREITO

DATA:

Recebidos em data de hoje.

Eu, _____, subscrevi.
Em _____ de _____ de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Lote : 2015.00005127
Remetido : 03/02/2015

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Procuradoria Federal

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0002894-42.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Raffa & Teixeira Ltda x A União	1	
2	0002881-43.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	ORLANDO ANTONIO NAHUM - ME x UNIÃO	1	
3	0003343-97.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	CLAUDIO ROBERTO SILVA TEIXEIRA - ME x União	1	
4	0003349-07.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Teixeira & Teixeira Ltda x UNIÃO	1	
5	0003351-74.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Mori Transportes Ltda x União	1	
6	0003376-87.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Pagadigorria & Pagadigorria Ltda-me x União	1	
7	0003374-20.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Helton Jose Luciano- Epp x União	1	
8	0003383-79.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Cicrabb-centro de Integração da Criança e do Adolescente x União	1	
9	0005375-41.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	Cicrabb-centro de Integração da Criança e do Adolescente de B. Bonita x União	1	
10	0002253-88.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	CONZEP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x UNIÃO	1	
11	0004113-27.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	Citrocana Prestadora de Serviços S/c Ltda Me x A União	1	
12	0004153-43.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Center Pneus Comercio e Serviços Ltda x Uniao	1	
13	0004161-20.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Perico Agropecuaria e Avicola Ltda x Uniao	1	
14	0004179-41.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Posto e Restaurante Eclusa Ltda x Uniao	1	
15	0001354-56.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Posto e Restaurante Eclusa Ltda x A União	1	
16	0002889-20.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	Posto e Restaurante Eclusa Ltda x A União	1	
17	0007014-60.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	Posto e Restaurante Eclusa Ltda. x A União	1	
18	0004181-11.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Consbrax Construtora Ltda x Uniao	1	
19	0004362-12.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Ceramica Nova Barra Ltda x Instituto Nacional do Seguro Social - Inss	1	
20	0005422-20.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Barra Serv Prestadora de Serviços S/c Ltda - Me x União	1	
21	0005424-87.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Dierberger Óleos Essenciais S/A x União	1	
22	0011389-46.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Ceramica Nova Barra Ltda x Uniao	1	
23	0001495-80.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Antonio Silverio Transportes Ltda Epp x União	1	
24	0001498-35.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	CLAUDIO ROBERTO SILVA TEIXEIRA - EPP x UNIÃO	1	
25	0002786-76.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	CLAUDIO ROBERTO SILVA TEIXEIRA - ME x UNIÃO	1	
26	0002954-20.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Fabrica de Calçados Luciano Ltda x Uniao	1	
27	0002969-86.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	London Corretora de Seguros S/c Ltda x Uniao	1	
28	0004623-11.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Nelson Lanzoni Junior x Instituto Nacional do Seguro Social - Inss	1	

Total : 28

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700429706. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsAYO.

= JUNTADA =

Nesta data, junto a estes autos o documento abaixo descrito, que sem(m) em frente:

- petição (ões)
- ofício
- mandado de _____
- aviso de recebimento (AR)
- carta(s) precatória(s)
- _____
- com documento () sem documento

Barra Bonita, 23 de 4 de 2015


SÔNIA REGINA DRAGO CAMARGO
 ESCRIVENTE



Ministério da Fazenda
 Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru
 Rua Rio Branco, 18-39, CEP 17014-037, Bauru, SP
 Telefone: (14)2106-2750 – psfn.sp.bauru@pgfn.gov.br

Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita – SP

Processo nº 0011389-46.2007.8.26.0063 (Execução Fiscal)

Exeqüente: **União (Fazenda Nacional)**

Executado: **Cerâmica Nova Barra LTDA**

Dívida Ativa inscrita sob nº FGSP200703388 e CSSP 200703389

A **União**, representada nos autos do processo acima mencionado pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru, por intermédio do Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência requerer seja deferida a suspensão do presente processo, durante 90 (noventa) dias, aguardando-se a conclusão de diligências administrativas em busca de bens da executada passíveis de penhora.

Após o esgotamento do prazo, requer a exeqüente seja deferida nova vista dos autos, fora do Cartório, durante 30 (trinta) dias, para manifestação sobre o prosseguimento da execução.

Nestes termos, pede deferimento.

Bauru, 7 de abril de 2015.

Leonardo Duarte Santana
 Procurador da Fazenda Nacional

638/07

063.FZSU.15.001389-46-080415-1450.10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/04/2015 às 10:49:47, o número WBBN24700329706. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYC/MS/ArQ.



Portal de Relacionamento CAIXA - PGFN

- Manual
- Retornar ao Menu

:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida

Empregador: CGC - 56700784000115 UF: SP
 Razão Social: CERAMICA NOVA BARRA LTDA REMAG
 Vinculação: 56700784/0001-15
 Unid. Patrocinadora: PSFN /BAURU - SP CGD : 0
 Inscrição Dívida : CSSP200703389 Ind.Honorário : E (%) : 20
 Período Saldo : 01/2002 a 04/2002 Situação : AJUIZADA
 Data p/ Cálculo : 11 / 03 / 2015 **ALTERAR DATA**

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito :	0,00	Contr.Social :	171,82
Jam :	0,00	Encargos CS :	225,77
Multa :	0,00	Encargos :	79,51
Encargo :	0,00		
 SubTotal :	 0,00	 SubTotal_CS :	 477,10

Total a Recolher : 477,10

RETORNAR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329400. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.



Portal de Relacionamento CAIXA - PGFN

- Manual
- Retornar ao Menu

:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida

Empregador: CGC - 56700784000115 UF: SP
 Razão Social: CERAMICA NOVA BARRA LTDA REMAG
 Vinculação: 56700784/0001-15
 Unid. Patrocinadora: PSFN /BAURU - SP CGD : 0
 Inscrição Dívida : FGSP200703388 Ind.Honorário : E (%) : 10
 Período Saldo : 04/2001 a 04/2002 Situação : AJUIZADA
 Data p/ Cálculo : 11 / 03 / 2015 **ALTERAR DATA**

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito : 12.546,37	Contr.Social : 0,00
Jam : 10.568,27	Encargos CS : 0,00
Multa : 6.587,88	Encargos : 0,00
Encargo : 2.970,25	

SubTotal : 32.672,77	SubTotal_CS : 0,00
----------------------	--------------------

Total a Recolher : 32.672,77

RETORNAR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329496. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE BARRA BONITA
 FORO DE BARRA BONITA
 1ª VARA
 PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0011389-46.2007.8.26.0063 – Ordem 638/2007
 Classe – Assunto: Execução Fiscal
 Exequente: Uniao
 Executado: Ceramica Nova Barra Ltda

CONCLUSÃO:

Ao MMº. Juiz de Direito Doutor **ALEXANDRE VICIOLI**.
 Eu, _____, subscrevi.
 Em 11 de Junho de 2015.

Vistos.

Defiro o sobrestamento do feito pelo
 prazo de 90 (noventa) dias.

Decorrido, manifeste-se o exequente.

Int.

Barra Bonita, data supra.

ALEXANDRE VICIOLI
 Juiz de Direito

DATA:

Recebidos em data de hoje.
 Eu, _____, subscrevi.
 Em 12 de 06 de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Foro de Barra Bonita
Comprovante de Remessa

Emitido em : 27/11/2015 11:16:38

Página: 1 de 1

Lote : 2015.00063255
Remetido : 27/11/2015

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Procuradoria Federal

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0003456-75.2014.8.26.0063	Execução Fiscal	UNIÃO x EMPRESA AUTO ÔNIBUS F. VICENTE LTDA	1	
2	0005061-76.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniao x Comercial Ponte Alta Ltda	1	
3	0003737-70.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Jose Carlos Benedito	1	
4	0007006-83.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	UNIÃO x MICROWAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPELÃO LTDA - EPP	1	
5	0011389-46.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniao x Ceramica Nova Barra Ltda	1	
6	0000313-74.1997.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Transbarra Transporte e Comércio Ltda	1	
7	0007919-31.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	UNIÃO x RAFAEL & JUVÊNCIO SERVIÇOS RURAIS LTDA - ME	1	
8	0001099-25.2014.8.26.0063	Execução Fiscal	UNIÃO x TRANSPORTADORA RISSO LTDA	1	
9	0006440-13.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Rancho Alegre Industria Comercio e Serviços Ltda	1	

Total : 9

Recebido em 21/09/16

Hora : _____

Por : Amanda L.

Assinatura : _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsAO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

fls. 90

DECISÃO

Processo nº: 0011389-46.2007.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 638/2007
Classe - Assunto: Execução Fiscal
Exequente: União
Executado: Cerâmica Nova Barra Ltda

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação do exequente nos presentes autos.
Barra Bonita, 14 de março de 2017.

**SÔNIA REGINA DRAGO CAMARGO
ESCREVENTE**

CONCLUSÃO:

Ao MM Juiz de Direito Doutor **ALEXANDRE VICIOLI**.

Eu, _____, subscrevi.

Em 14 de Março de 2017.

Vistos.

1) Intime-se a Fazenda para manifestação sobre a possibilidade de suspensão do curso processual.

2) Requerida a suspensão com fundamento no artigo 40 da Lei 6.830/80, fica esta desde já deferida, arquivando-se de plano a execução, independente de nova intimação.

Intime-se.

Barra Bonita, data supra.

**ALEXANDRE VICIOLI
JUIZ DE DIREITO**

DATA:

Recebidos em data de hoje.

Eu, _____, subscrevi.

Em 14 de 03 de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE VICIOLI, Juiz de Direito do Foro de Barra Bonita, em Barra Bonita, SP, em 14/03/2017. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsAtO.

Lote : 063.2017.00009559
Remetido : 30/03/2017

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Procuradoria Federal

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0002050-19.2014.8.26.0063	Execução Fiscal	UNIÃO x Iselio Geraldo Protis Me	1	
2	0002055-41.2014.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Igaracu Pescados Ltda	1	
3	0002391-45.2014.8.26.0063	Execução Fiscal	UNIAO x Irmãos Souza Montagens Industriais Ltda.	1	
4	0006096-66.2005.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Ricci & Bombonato Ltda - Me	1	
5	0006997-24.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Conzep - Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda	1	
6	0000093-47.1995.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Construtora Correa Martins Ltda	1	
7	0000181-51.1996.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Construtora Correa Martins Ltda	1	
8	0011389-46.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Ceramica Nova Barra Ltda	1	
9	0006093-04.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	UNIÃO x BORRACHARIA IVI GOMES LTDA - ME	1	
10	0006094-86.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Ggb-barra Bonita-materiais de Construções	1	
11	0005227-93.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	A União Federal x Fábrica de Calçados Luciano Ltda	1	
12	0000135-96.1995.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Mc Serviços Agrícolas S/c Ltda	1	
13	0000486-39.2013.8.26.0063	Impugnação ao Cumprimento de Decisão	Francisco Corradi x Instituto Nacional do Seguro Social - Inss	1	
14	0009473-35.2011.8.26.0063	Embargos à Execução (Inativa)	Mc Serviços Agrícolas S/c Ltda x Instituto Nacional do Seguro Social - Inss	1	
15	2050003-33.2000.8.26.0063	Embargos à Execução Fiscal	JOAO LAERCIO TUSCHI x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	1	
16	0000487-24.2013.8.26.0063	Impugnação ao Cumprimento de Decisão	João Laercio Tuschi x Instituto Nacional do Seguro Social - Inss	1	

Total : 16

Recebido em 22/05/17

Hora : _____

Por : Grozielle

Assinatura : Grozielle

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob número WBBN24709339106. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYC/MSA/O.

7

= JUNTADA =

Em 16/5 /2017, junto a estes autos:

- a(s) petição(ões)
 - o(s) ofício(s)
 - a(s) carta(s) precatória(s)
 - o(s) aviso(s) de recebimento - A.R. (s)
 - o(s) mandado(s)
 - o(s) comprovante(s) de depósito judicial
 - o(s) mandado(s) de levantamento judicial
 - o(s) laudo(s) pericial(ais)
 - a(s) carta(s) devolvida(s)
 - o(s) edital(ais)
 - as peças do agravo de instrumento(N.S.C.J. Capítulo4, item 10-A e subitens)
 - outros:
- Que segue(m) .

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM BAURU/SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
 COMARCA DE BARRA BONITA/SP

Autos nº: 0011389-46.2007.8.26.0063 (Execução Fiscal)

Exequente: UNIÃO (Fazenda Nacional)

Executada: CERAMICA NOVA BARRA LTDA

Dívida Ativa nº: FGSP200703388 e CSSP 200703389

A UNIÃO, por intermédio da Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, requerer o bloqueio/penhora de veículos automotores *on line* por meio do sistema RENAJUD, a recair sobre os bens dessa natureza eventualmente registrados em nome dos executados.

Nestes termos,
 Pede deferimento.

Bauru, 03 de maio de 2017


 Cristiane de Barros Santos
 Procuradora da Fazenda Nacional

0011389-46.2007.8.26.0063-1 040517 1024 00

0011389-46.2007.8.26.0063-1 040517 1024 00

Portal de Relacionamento CAIXA -
PGFN

-  Manual
-  Retornar ao Menu

:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida

Empregador: CGC - 56700784000115 UF: SP
 Razão Social: CERAMICA NOVA BARRA LTDA REMAG
 Vinculação: 56700784/0001-15
 Unid. Patrocinadora: PSFN /BAURU - SP CGD : 0
 Inscrição Dívida : FGSP200703388 Ind.Honorário : E (%) : 10
 Período Saldo : 04/2001 a 04/2002 Situação : AJUIZADA
 Data p/ Cálculo : 03 / 04 / 2017 **ALTERAR DATA**

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito : 12.546,37	Contr.Social : 0,00
Jam : 12.942,67	Encargos CS : 0,00
Multa : 7.363,15	Encargos : 0,00
Encargo : 3.285,21	

SubTotal : 36.137,40	SubTotal_CS : 0,00
----------------------	--------------------

Total a Recolher : 36.137,40**RETORNAR**



Portal de Relacionamento CAIXA - PGFN

- Manual
- Retornar ao Menu

:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida

Empregador: CGC - 56700784000115 UF: SP
 Razão Social: CERAMICA NOVA BARRA LTDA REMAG
 Vinculação: 56700784/0001-15
 Unid. Patrocinadora: PSFN /BAURU - SP CGD : 0
 Inscrição Dívida : CSSP200703389 Ind.Honorário : E (%) : 20
 Período Saldo : 01/2002 a 04/2002 Situação : AJUIZADA
 Data p/ Cálculo : 03 / 04 / 2017 **ALTERAR DATA**

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito :	0,00	Contr.Social :	171,82
Jam :	0,00	Encargos CS :	268,25
Multa :	0,00	Encargos :	88,01
Encargo :	0,00		
SubTotal :	0,00	SubTotal_CS :	528,08

Total a Recolher : 528,08

RETORNAR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329408. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE BARRA BONITA
 FORO DE BARRA BONITA
 1ª VARA
 PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0011389-46.2007.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 638/2007
 Classe – Assunto: Execução Fiscal
 Exequente: Uniao
 Executada: Ceramica Nova Barra Ltda – CNPJ 56.700.784/0001-15

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Ferfogleia Gomes Dias**

Vistos.

Proceda-se a pesquisa através do sistema RENAJUD.

Em caso positivo, proceda-se ao bloqueio para
 transferência.

Int.

Barra Bonita, 22 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

TJSP

27/06/2017 • 12h 32' 10"

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329406. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsATO.

Foro de Barra Bonita
Comprovante de Remessa

Emitido em : 27/07/2017 - 10:32:40
Página: 1 de 1

Lote : 063.2017.00023883
Remetido : 27/07/2017

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Procuradoria Federal

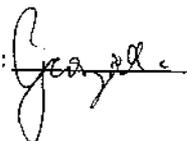
Tipo de carga: Processo

Ord.	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0006700-12.2014.8.26.0063	Execução Fiscal	União x FR Barra Bonita Transportes Ltda - Me	1	
2	0006645-37.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Antonio Carlos Di Muzio	1	
3	0011389-46.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Ceramica Nova Barra Ltda	1	
4	0007004-16.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	UNIÃO x FABIANO CARLOS DE JESUS BARRA BONITA	1	
5	0005624-70.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniao x Rancho Alegre Industria Comercio e Servicos Ltda	1	
6	0005632-47.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniao x Rancho Alegre Industria Comercio e Servicos Ltda	1	
7	0005645-46.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniao x Rancho Alegre Industria Comercio e Servicos Ltda	1	
8	3005108-13.2013.8.26.0063	Embargos à Execução Fiscal	RANCHO ALEGRE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA x UNIAO	1	
9	0005485-89.2000.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniao x Posto de Servicos Estancia da Barra Ltda	1	

Total : 9

Recebido em 24/09/22

Hora : _____

Por : 

Assinatura : _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329700. Acesso ao site: https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

837
S

= TERMO DE JUNTADA =

Em 18/9/2017, JUNTO a estes autos:

- a(s) petição(ões)
- o(s) mandado(s)
- o(s) aviso(s) de recebimento - A.R.(s)
- a(s) carta(s) precatória(s)
- o(s) ofício(s)
- o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- o(s) laudo(s) pericial(ais)
- a(s) carta(s) devolvida(s)
- o(s) edital(ais)
- as peças do agravo de instrumento
- outros: _____

que segue(m).

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM BAURU

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL
DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP

Processo nº: 0011389-46.2007.8.26.0063
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado: CERAMICA NOVA BARRA LTDA
CDA(s) nº: FGSP200703388 e outra

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), representada pela Procuradora da Fazenda Nacional signatária, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, **REQUERER a expedição de Mandado de Constatação**, a ser cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça, no endereço que segue em anexo, a fim de aferir se a empresa executada continua em pleno funcionamento ou se está inativa, encerrando irregularmente suas atividades.

P. Deferimento.

Bauru, 31 de agosto de 2017.


CRISTIANE DE BARROS SANTOS
Procuradora da Fazenda Nacional

063 FBRU.17.00152734-6 050917 1001 06



Portal de Relacionamento CAIXA - PGFN

Manual

Retornar ao Menu

:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida

Empregador: CGC - 56700784000115 UF: SP
 Razão Social: CERAMICA NOVA BARRA LTDA REMAG
 Vinculação: 56700784/0001-15
 Unid. Patrocinadora: PSFN /BAURU - SP CGD : 0
 Inscrição Dívida : FGSP200703388 Ind.Honorário : E (%) : 10
 Período Saldo : 04/2001 a 04/2002 Situação : AJUIZADA
 Data p/ Cálculo : 02 / 08 / 2017 **ALTERAR DATA**

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito	: 12.546,37	Contr.Social	: 0,00
Jam	: 13.267,62	Encargos CS	: 0,00
Multa	: 7.432,76	Encargos	: 0,00
Encargo	: 3.324,67		
SubTotal	: 36.571,42	SubTotal_CS	: 0,00

Total a Recoiher : 36.571,42

RETORNAR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24400329108. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsAFO.



Portal de Relacionamento CAIXA - PGFN

- Manual
- Retornar ao Menu

:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida

Empregador: CGC - 56700784000115 UF: SP
 Razão Social: CERAMICA NOVA BARRA LTDA REMAG
 Vinculação: 56700784/0001-15
 Unid. Patrocinadora: PSFN /BAURU - SP CGD : 0
 Inscrição Dívida : CSSP200703389 Ind.Honorário : E (%) : 20
 Período Saldo : 01/2002 a 04/2002 Situação : AJUIZADA
 Data p/ Cálculo : 02 / 08 / 2017 **ALTERAR DATA**

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito :	0,00	Contr.Social :	171,82
Jam :	0,00	Encargos CS :	273,59
Multa :	0,00	Encargos :	89,08
Encargo :	0,00		
SubTotal :	0,00	SubTotal_CS :	534,49

Total a Recolher : 534,49

RETORNAR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN247009291002. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - MANDADO

Processo Físico nº: 0011389-46.2007.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 638/2007
 Classe – Assunto: Execução Fiscal
 Exeqüente: Uniao
 Executado: Ceramica Nova Barra Ltda
 Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): CERAMICA NOVA BARRA LTDA, CNPJ 56.700.784/0001-15, AV ARTHUR BALSÍ, S/Nº, CEP 17340-000, em Barra Bonita - SP

CONCLUSÃO:

Ao MM Juiz de Direito Doutor **RAFAEL SAVIANO PIROZZI**.

Eu, _____, subscrevi.

Em 29 de Janeiro de 2018.

Vistos.

Fl. 84: constate o Sr. Oficial de Justiça se a executada encontra-se em atividade no endereço supracitado.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Barra Bonita, data supra.

RAFAEL SAVIANO PIROZZI
JUIZ DE DIREITO

DATA:

Recebidos em data de hoje.

Eu, _____, subscrevi.

Em 29 de 01 de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE BARRA BONITA
 FORO DE BARRA BONITA
 1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: 0011389-46.2007.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 638/2007
 Classe – Assunto: Execução Fiscal
 Exequente: União – CDA: FGSP200703388 e CSSP200703389
 Executado: Ceramica Nova Barra LTDA
 Valor da Causa: R\$ 23.958,43 (VALOR INICIAL)
 Nº do Mandado: 063.2018/002631-0

Mandado expedido em relação a: Ceramica Nova Barra LTDA

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
 AV ARTHUR BALSÍ, S N - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP

DILIGÊNCIA: MAPA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL

Nome do Juiz de Direito: Dr. Rafael Saviano Pirozzi

Barra Bonita, 12 de abril de 2018.



= TERMO DE JUNTADA =

Em 24/7/2018, JUNTO a estes autos:

- () a(s) petição(ões)
- (X) o(s) mandado(s)
- () o(s) aviso(s) de recebimento - A.R.(s)
- () a(s) carta(s) precatória(s)
- () o(s) ofício(s)
- () o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- () o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- () o(s) laudo(s) pericial(ais)
- () a(s) carta(s) devolvida(s)
- () o(s) edital(ais)
- () as peças do agravo de instrumento
- () outros: _____

que segue(m).

Eu, [Assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: 0011389-46.2007.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 638/2007
Classe – Assunto: Execução Fiscal
Exequente: União – CDA: FGSP200703388 e CSSP200703389
Executado: Cerâmica Nova Barra LTDA
Valor da Causa: R\$ 23.958,43 (VALOR INICIAL)
Nº do Mandado: 063.2018/002631

(Para o mandante de moedas, 650, notas)

Mandado expedido em relação a: Cerâmica Nova Barra LTDA

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
AV ARTHUR BALSÍ, S N - CEP 17340-000, Barra Bonita-SP

DILIGÊNCIA: MAPA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL

Nome do Juiz de Direito: Dr. Rafael Saviano Pirozzi

Barra Bonita, 12 de abril de 2018.



13.04.18 7/15 emos ver de...

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAYDONAL RODRIGUES DA SILVA e TIBÉLIO DA SILVA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonital@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0011389-46.2007.8.26.0063
 Classe - Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
 Exeqüente: Uniao
 Executado: Ceramica Nova Barra Ltda
 Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo
 Oficial de Justiça Marta Maria Ferreira de Souza (24267)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2018/002631-0, dirigi-me à Avenida Arthur Balsi, S/N, em Barra Bonita/SP e, lá, CONSTATEI que a empresa executada encerrou suas atividades, inclusive o imóvel está com os portões fechados. Certifico mais que, dirigi-me à Rua Prudente de Moraes, 650, em Barra Bonita/SP e, lá, no dia 20/07/2018, sendo atendida pelo Sr. MAURITO CHALLITA FILHO, este exarou sua nota de ciência no anverso da folha de rosto e informou que faz mais de 15 anos que a empresa executada Cerâmica Nova Barra Ltda. paralisou suas atividades. Sendo assim, devolvo o mandado em Cartório para seu devido fim.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 20 de julho de 2018.

Número de Cotas: ZERO ATO.

Lote : 063.2018.00022679
Remetido : 20/09/2018

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Procuradoria Federal

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0003362-06.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Usina da Barra S/A Açucar e Alcool	1	
2	0007915-62.2010.8.26.0063	Embargos à Execução Fiscal	Cosan S/A Açucar e Alcool - Atual Denominação de Usina da Barra S/A Açúcar e Alcool x União	9	
3	0005487-59.2000.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Torrielle Indústria e Comércio de Calçados Ltda.	1	
4	0007006-83.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	UNIÃO x MICROWAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPELÃO LTDA - EPP	1	
5	0000011-70.1982.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Lemali Serviços Ltda	1	
6	0007001-61.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	A União x Silvana Varasquim Luciano-epp	1	
7	0006996-39.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	A União x Cooperativa de Transportes Autonomos de Barra Bonita	1	
8	0011389-46.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniao x Ceramica Nova Barra Ltda	1	
9	0007415-98.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniao x Oswaldo Porta Barra Bonita Me	1	
10	0007416-83.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniao x Ragoni & Filhos Ltda	1	

Total : 10

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN247003329/06. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

== TERMO DE JUNTADA ==

AOS 31 / 1 / 2019, JUNTO A ESTES AUTOS :

- a(s) Petição(ões)
- () o(s) mandado(s)
- () o(s) aviso(s) de recebimento -A.R.(s)
- () a(s) carta(s) precatória(s)
- () o(s) ofício(s)
- () o(s) mandado(s) de Levantamento judicial
- () o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- () o(s) Laudo(s) Pericial(ais)
- () a(s) carta(s) devolvida(s)
- () o(s) edital(ais)
- () as peças de agravo de instrumento
- () mensagem eletrônica / e-mail
- () outros: _____

Que segue(m).

Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



Ministério da Fazenda
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru
Rua Rio Branco, 18-39, CEP 17014-037, Bauru, SP
Telefone: (14)2106-2750

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP.

Autos nº 0011389-46.2007.8.26.0063(EXECUÇÃO FISCAL)
Exequente: União (Fazenda Nacional)
Executado: CERAMICA NOVA BARRA LTDA
Dívida Inscrita sob Nº FGSP200703388; CSSP200703389

A UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, representada pelo Procurador infra-assinado (artigo 12, inciso V, da Lei Complementar n.º 73/93), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto se segue.

Cuida-se o presente feito de execução de débito fiscal decorrente da ausência de depósito de parcelas concernentes ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, movida em face da Executada supramencionada.

A **contribuição para o FGTS** foi instituída pela **Lei n.º 5.107/66**, antes, portanto, da vigência do Código Tributário Nacional, se tratando de **contribuição social sui generis** devida pelo empregador, como também pelo empregado mediante retenção, destinada a um fundo em prol dos trabalhadores, em substituição à estabilidade no emprego a que estes faziam jus depois de decorridos dez anos de serviço.

063 FBN.19.00070316-9 250119 0942 04

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsATO.



Ministério da Fazenda
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru
Rua Rio Branco, 18-39, CEP 17014-037, Bauru, SP
Telefone: (14)2106-2750

As importâncias cobradas não têm como destinatário o órgão operador do FGTS, ou seja, a Caixa Econômica Federal, e muito menos a Previdência Social ou a União Federal, mas sim o próprio trabalhador plenamente identificado em sua conta vinculada, o qual poderá gozar do montante depositado mediante o preenchimento de determinados requisitos legais, tais como a rescisão de seu contrato de trabalho por parte do empregador, moléstia grave, aposentadoria etc.

Há que se salientar, ainda, a destinação específica do montante depositado nas contas do FGTS, enquanto não levantados pelo titular, qual seja, o custeio de direito fundamental e indispensável à dignidade humana, qual seja, direito à habitação/moradia.

Diante desses fatos, e da controvérsia surgida à época, analisando a questão acerca da natureza jurídica dos depósitos relativos ao FGTS, o **Pretório Excelso** pronunciou-se categoricamente, em sessão plenária no **Recurso Extraordinário n.º 100.249**, asseverando:

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Sua natureza jurídica. Constituição, art. 165, XIII. Lei 5.107, de 13.09.1996. As contribuições para o FGTS não se caracterizam como crédito tributário ou contribuições a tributos equiparáveis. Sua sede está no art. 165, XIII, da Constituição. Assegura-se ao trabalhador estabilidade, ou fundo de garantia equivalente. Dessa garantia, de índole social, promana, assim, a exigibilidade pelo trabalhador do pagamento do FGTS, quando despedido, na forma prevista em Lei. Cuida-se de um direito do trabalhador. Dá-lhe o estado garantia desse pagamento. A contribuição pelo empregador, no caso, deflui do fato de ser ele o sujeito passivo da obrigação, de natureza trabalhista e social, que encontra, na regra constitucional aludida, sua fonte. A atuação do estado, ou de órgão da administração pública, em prol do reconhecimento da contribuição do FGTS, não implica torná-lo titular do direito à contribuição, mas, apenas, decorre do cumprimento, pelo poder público, de obrigação de fiscalizar e tutelar a garantia assegurada ao empregado optante pelo FGTS. Não exige o estado, quando



Ministério da Fazenda
 Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru
 Rua Rio Branco, 18-39, CEP 17014-037, Bauru, SP
 Telefone: (14)2106-2750

aciona o empregador, valores a serem recolhidos ao erário, como receita pública. Não há, daí, contribuição de natureza fiscal ou parafiscal. Os depósitos do FGTS pressupõem vínculo jurídico, não se aplica às contribuições do FGTS o disposto nos artigos 173 e 174, do C.T.N. RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONHECIDO, por ofensa ao art. 165, XIII, da Constituição e provido, para afastar a prescrição quinquenal da ação.

(Supremo Tribunal Federal, RE 100.249/SP, Relator Ministro Oscar Correia, Tribunal Pleno, j. 02/12/87, DJU 01/07/88, p. 01903) (grifo nosso).

Referido acórdão, da lavra do eminente Ministro Relator **OSCAR CORREIA**, enfatizou tratarem-se os depósitos do FGTS de contribuição não tributária, *sui generis*, **independentemente da época da ocorrência dos fatos geradores**, ou seja, desde seu nascedouro, uma vez que os fatos geradores no caso concreto se referiam ao período de 1967 a 1970, como consta do relatório, **antes, portanto da publicação da Emenda Constitucional n.º 8/77**.

Hoje, a matéria é objeto da **Súmula de n.º 353 do Superior Tribunal de Justiça**:

“As disposições do Código Tributário Nacional não se aplicam às contribuições para o FGTS”.

O **Decreto n.º 3.708/1919**, que regula as sociedades de responsabilidade limitada por cotas, prevê regra idêntica à do **artigo 135, inciso III**, daquele diploma legal, no seu **artigo 10, in verbis**:

“Os sócios-gerentes ou que derem nome à firma não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade, mas respondem para com esta e para com terceiros solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação do contrato ou da lei”.

B



Ministério da Fazenda
 Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru
 Rua Rio Branco, 18-39, CEP 17014-037, Bauru, SP
 Telefone: (14)2106-2750

Outro não é o teor do **artigo 50**, do **Novo Código Civil**, que passou a reger as sociedades civis e comerciais, sem, contudo, abrogar o disposto na Lei de Sociedades de Responsabilidade Limitada por Cotas, que continua regendo a matéria subsidiariamente. Confira-se:

Art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica. (grifos nossos).

Regendo especificamente a sociedade limitada, o legislador do **novel Código Civil** manteve o regramento no sentido de ser afastada a limitação de responsabilidade na hipótese de prática de ato ilícito:

Art. 1.052. Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Art. 1.080. As deliberações infringentes do contrato ou da Lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram.

Acerca deste último dispositivo, assentou-se, na III Jornada de Direito Civil do Superior Tribunal de Justiça, que:

“A responsabilidade ilimitada dos sócios pelas deliberações infringentes da lei ou do contrato torna desnecessária a desconsideração da personalidade jurídica, por não constituir a autonomia patrimonial da pessoa jurídica escudo para a responsabilização pessoal e direta”.



Ministério da Fazenda
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru
Rua Rio Branco, 18-39, CEP 17014-037, Bauru, SP
Telefone: (14)2106-2750

Hoje, em Capítulo aplicável a todas as sociedades regulares não submetidas a regramento especial, o **Código Civil de 2002** estatui:

Art. 1.016. Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Insta, ainda, transcrever o entendimento exarado na **I Jornada de Direito Civil do Superior Tribunal de Justiça:**

“Os sócios-gestores e os administradores das empresas são responsáveis subsidiária e ilimitadamente pelos atos ilícitos praticados, de má-gestão ou contrários ao previsto no contrato social ou estatuto, consoante estabelecem os arts. 990, 1009, 1016, 1017 e 1019, todos do Código Civil”.

Assim, praticado ato contrário à lei, é de rigor sejam incluídos os sócios responsáveis para que respondam, pessoalmente, pelo débito da sociedade.

Por fim, conforme anteriormente asseverado, **há que se reconhecer que as contribuições devidas ao FGTS não possuem quaisquer semelhanças com tributos**, tais como definidos pelo artigo 3º, do Código Tributário Nacional, ou mesmo com as contribuições previdenciárias, visto que os tributos federais destinam-se ao Tesouro Nacional, e as segundas, ao Fundo de Previdência e Assistência Social – FPAS.

Tal situação faz com que o FGTS seja regido por legislação específica, qual seja, a Lei n.º 8.036/90. No que se refere, particularmente, às ilegalidades eventualmente praticadas pelos administradores e que, por serem condutas ilícitas, podem conduzir à



Ministério da Fazenda
 Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru
 Rua Rio Branco, 18-39, CEP 17014-037, Bauru, SP
 Telefone: (14)2106-2750

responsabilização pessoal dos mesmos, vejamos o que dispõe o **artigo 23**, da **Lei n.º 8.036/90**:

Art. 23. Competirá ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social a verificação, em nome da Caixa Econômica Federal, do cumprimento do disposto nesta lei, especialmente quanto à apuração dos débitos e das infrações praticadas pelos empregadores ou tomadores de serviço, notificando-os para efetuar e comprovarem os depósitos correspondentes e cumprirem as demais determinações legais, podendo, para tanto, contar com o concurso de outros órgãos do Governo Federal, na forma que vier a ser regulamentada.

§ 1º Constituem infrações para efeito desta lei:

I - não depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS; (Vide Medida Provisória nº 2.197-43, de 2001)

(...)

V - deixar de efetuar os depósitos e os acréscimos legais, após notificado pela fiscalização. (g. n.).

A **Lei n.º 7.839/89** já continha igual previsão em seu **artigo 21, parágrafo 1º, incisos I e V**:

Art. 21. Competirá ao Ministério do Trabalho a verificação, em nome do Gestor, do cumprimento do disposto nesta Lei, especialmente quanto à apuração dos débitos e das infrações praticadas pelos empregadores ou tomadores de serviços, notificando-os para efetuar e comprovarem os depósitos correspondentes e cumprirem as demais determinações legais, podendo, para tanto, contar com o concurso de outros órgãos do Governo Federal, na forma que vier a ser regulamentada.

1º Constituem infrações para efeito desta Lei:

I - não depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS;

(...)

V - deixar de efetuar os depósitos e os acréscimos legais, após notificado pela fiscalização. (destaques acrescidos).



Ministério da Fazenda
 Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru
 Rua Rio Branco, 18-39, CEP 17014-037, Bauru, SP
 Telefone: (14)2106-2750

Ou seja, a falta de recolhimento do FGTS, antes ou após a notificação da fiscalização para tanto, configura infração à Lei.

Importante verificarmos que, por se tratar de verba com natureza não-tributária, não se aplica ao caso a tese de que mero inadimplemento não configura ilegalidade passível de conduzir à responsabilização pessoal dos administradores.

Portanto, no presente caso, por disposição expressa de lei, a falta de recolhimento do FGTS é ilegalidade e, como tal, conduz à responsabilização pessoal dos administradores da empresa executada.

Neste sentido, confira-se:

PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. FGTS. INFRAÇÃO À LEI 8.036/90 - INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 135 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. INCLUSÃO DOS SÓCIOS NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA. ADMISSIBILIDADE. AGRAVO PROVIDO.

1. *A sociedade empresária executada foi autuada em decorrência da ausência de depósito, nas épocas próprias, em conta vinculada, da importância correspondente à remuneração paga ao empregado, optando ou não pelo regime do FGTS.*
2. *Desse modo, tratando-se de contribuições ao FGTS, aplica-se o procedimento de execução fiscal (Lei nº 6.830/80).*
3. *Ocorre que, apesar da execução obedecer os ditames da Lei nº 6.830/80, de acordo com precedentes do C. Superior Tribunal de Justiça os valores das contribuições devidas ao FGTS não têm natureza tributária, afastando-se, por conseguinte, a incidência da norma prevista no artigo 135 do Código Tributário Nacional.*
4. *Não obstante, em se tratando a executada de Sociedade Limitada, e o débito constituído na vigência do Decreto nº 3.708, de 10.01.1919 - setembro/1980 a maio/1981 -, aplica-se, ao caso vertente, o seu artigo 10, que preceitua que os sócios gerentes respondem solidária e ilimitadamente pelos atos praticados com excesso de mandato ou violação do contrato ou da lei.*



Ministério da Fazenda
 Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru
 Rua Rio Branco, 18-39, CEP 17014-037, Bauru, SP
 Telefone: (14)2106-2750

5. Vê-se que para a responsabilização dos sócios pelas dívidas da sociedade, basta a comprovação, entre outras hipóteses, da ocorrência de infração à lei. O parágrafo 1º, do artigo 23 da Lei n.º 8.036/90, com redação dada pela Medida Provisória n.º 2.197-43, de 24.08.2001, dispõe que constituem infrações para efeito da referida lei, não depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS, bem como os valores previstos no art. 18 desta Lei, nos prazos de que trata o § 6º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

6. Não bastasse, o Decreto n.º 99.684-90, ao consolidar as normas regulamentares do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, disciplinou em seu artigo 47 que constituem infração à supramencionada lei a falta de depósito mensal referente ao FGTS.

7. Tratando-se o recolhimento das verbas devidas ao FGTS de obrigação ex lege, e como a responsabilização dos sócios depende, entre outras hipóteses, da comprovação de infração à lei, os sócios devem ser mantidos no pólo passivo da execução fiscal.

(Tribunal Regional Federal da Terceira Região, AG 275149, SP, Processo 200603000784539, Primeira Turma, Relator Juiz Luiz Stefanini, v. u., DJU 24/07/2007, p. 648). (destaques acrescidos).

Vale reiterar que o destinatário do FGTS, em última análise, é o trabalhador, eis que as verbas depositadas pelo empregador são destinadas à sua conta vinculada. Com isso, ao deixar de recolher os referidos valores, o empregador estará esbulhando o empregado de propriedade sua. Estará retendo e utilizando verba pertencente a outrem, pessoas individualizadas, quais sejam, seus empregados.

Por isso, percebe-se que a tese de que o mero inadimplemento não conduz à responsabilização do sócio administrador não encontra respaldo em se tratando de FGTS.

Ora, se comprovado está que a falta de recolhimento de verba ao FGTS é infração, de acordo com o **artigo 23, parágrafo 1º**, da **Lei n.º 8.036/90**, e **artigo 21, parágrafo 1º**, da **Lei n.º 7.839/89**, desde já pre-

Bb



Ministério da Fazenda
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru
Rua Rio Branco, 18-39, CEP 17014-037, Bauru, SP
Telefone: (14)2106-2750

questionados, não há como negar que a inclusão dos sócios-administradores no pólo passivo da execução fiscal é medida escoreita, eis que praticaram a ilegalidade prevista no dispositivo acima mencionado.

Percebe-se, pois, que, pela referida Lei, aplicável aos débitos para o FGTS, com base na Lei n.º 5.107/66, a falta de recolhimento do FGTS é ilegalidade, passível de responsabilização pessoal dos sócios.

Destarte, fica demonstrada, cabalmente, a ilegalidade, bem como, por conseguinte, a responsabilidade de **MAURITO CHALITTA FILHO, CPF 710.452.958-68**

Em face do exposto, requer a União, demonstrada a ilegalidade, a desconsideração da personalidade jurídica do Executado, bem assim o reconhecimento da prática de ato ilícito, a fim de que sejam os representantes da Executada incluídos no polo passivo da demanda, devendo ser citada no seguinte endereço: Rua Suécia, 163, Avaré.

Termos em que, pede deferimento.

Bauru, 08 de outubro de 2018.


RENATA TURINI BERDUGO
Procuradora da Fazenda Nacional



Portal de Relacionamento CAIXA - PGFN

>> Manual

>> Retornar ao Menu

:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida

Empregador: CGC : 56700784000115 UF: SP
 Razão Social: CERAMICA NOVA BARRA LTDA REMAG
 Vinculação: 56700784/0001-15
 Unid. Patrocinadora: PSFN /BAURU - SP CGD : 0
 Inscrição Dívida : PGSP200703388 Ind.Honorário : E (%) : 10
 Período Saldo : 04/2001 a 04/2002 Situação : AJUIZADA
 Data p/ Cálculo : 03 / 10 / 2018 **ALTERAR DATA**

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito : 12.546,37	Conlr.Social : 0,00
Jam : 14.203,51	Encargos CS : 0,00
Multa : 7.656,65	Encargos : 0,00
Encargo : 3.440,65	
SubTotal : 37.847,18	SubTotal CS : 0,00

Total a Recolher : 37.847,18

RETORNAR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/consulta_digital.html



Portal de Relacionamento CAIXA - PGFN

-  Manual
-  Retornar ao Menu

:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida

Empregador: CGC - 56700784000115 UF: SP
 Razão Social: CERAMICA NOVA BARRA LTDA REMAG
 Vinculação: 56700784/0001-15
 Unid. Patrocinadora: PSFN /BAURU - SP CGD : 0
 Inscrição Dívida : CSSP200703389 Ind.Honorário : E (%) : 20
 Período Saldo : 01/2002 a 04/2002 Situação : AJUIZADA
 Data p/ Cálculo : 03 / 10 / 2018 **ALTERAR DATA**

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito :	0,00	Contr.Social :	171,82
Jam :	0,00	Encargos CS :	289,31
Multa :	0,00	Encargos :	92,22
Encargo :	0,00		
 SubTotal :	 0,00	 SubTotal ,CS :	 553,35

Totai a Recolher : 553,35

RETORNAR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00040519597

EMPRESA		
CERAMICA NOVA BARRA LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35207155789	14/11/1986	23/01/2019 17:05:02
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
14/10/1986	56.700.784/0001-15	

CAPITAL
Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AVENIDA ARTHUR BALSÌ	NÚMERO: S/N
BAIRRO: PARQ IND SAO DOMING	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: BARRA BONITA	CEP: 17340-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS CERÂMICOS OU DE BARRO COZIDO PARA CONSTRUÇÃO (TELHAS, TIJOLOS, LAJOTAS, MANILHAS, CONEXÕES, ETC.), EXCLUSIVE - REVESTIMENTOS (COD. 10.43) E LOUÇA SANITÁRIA (COD. 10.46)

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
JOSE CHELLITA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 710.459.708-59, RG/RNE: 4824671, RESIDENTE À RUA 1 DE MARCO, 450, BARRA BONITA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00
MAURITO CHALLITA FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 710.452.958-68, RG/RNE: 4824666, RESIDENTE À AV. DA SAUDADE, 648, BARRA BONITA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 31/03/1992

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329706. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

INCLUSÃO DE CNPJ 56.700.784/0001-15

NUM.DÒC: 046.957/92-3 SESSÃO: 31/03/1992

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE JOSE CHELLITA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 710.459.708-59, RG/RNE: 4824671, RESIDENTE À RUA 1 DE MARCO, 450, BARRA BONITA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE MAURITO CHALLITA FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 710.452.958-68, RG/RNE: 4824666, RESIDENTE À AV. DA SAUDADE, 648, BARRA BONITA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LEDA MARIA DE FATIMA TORCIA COUTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 029.256.868-18, RG/RNE: 6293970, RESIDENTE À RUA PEDRO CHICRINI, 121, PIRACICABA, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35207155789
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/01/2019



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para LEONARDO DUARTE SANTANA : 14101387800. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 111735088, quarta-feira, 23 de janeiro de 2019 às 17:05:02.

RFB

USUARIO: RENATA TURINI

23/01/2019 17:07

NI-CPF : 710.452.958-68

REGULAR

INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : MAURITO CHALLITA FILHO

DT NASC: 12/03/1952

MAE : AMELIA PETRI

SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDereco: R AVENIDA DA SAUDADE, 824, CASA
17340-000 VILA NOVA, BARRA BONITA

DDD : 0014

TELEFONE: 36421984

CELULAR:

COD.MUN.: 6205 SP

RES.EXTERIOR: N

DOMIC.ELETRONJCO: N

COD.UA : 0810303

PROXIMO NI-CPF: _____ - _____

T25A _____ DADOS CADASTRAIS _____

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS

PF9 FONETICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN2470082906. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)

RFB

USUARIO: RENATA TURINI

23/01/2019 17:07

NI-CPF : 710.459.708-59 TITULAR FALECIDO

INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : JOSE CHALLITA NETO

DT NASC: 12/03/1952

MAE : AMELIA PETRI

SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO: 2010

NATURAL DE :

ENDERECO: R PRUDENTE DE MORAES, 650, CASA
17340-000 CENTRO, BARRA BONITA

DDD : 0014 TELEFONE: 36410074 CELULAR:
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N

COD.MUN.: 6205 SP
COD.UA : 0810303

PROXIMO NI-CPF: _____ - _____

T25A _____ DADOS CADASTRAIS _____

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS

PF9 FONETICA

104
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329706. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE BARRA BONITA
 FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA
 Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
 Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0011389-46.2007.8.26.0063
 Classe - Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
 Exequente: Uniao
 Executado: Ceramica Nova Barra Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GUILHERME BECKER ATHERINO

Vistos.

A dissolução irregular da sociedade, demonstrada neste feito, resulta em responsabilidade do sócio-gerente.

A jurisprudência tem identificado como ato contrário à lei caracterizador da responsabilidade pessoal do sócio gerente, a dissolução irregular da sociedade, aquela em que, não obstante os débitos tributários, os respectivos bens são liquidados sem o procedimento próprio; a presunção aí é a de que os bens foram distribuídos em benefício dos sócios ou dos credores privados, numa ou noutra hipótese, em detrimento da Fazenda Pública.

Nesse sentido:

“Agravo de Instrumento - Execução Fiscal - ICMS - Pedido de redirecionamento contra os sócios-gerentes - Admissibilidade - Presume-se dissolvia irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes - Cabimento da responsabilização dos sócios-gerentes (art. 135, III) - Concorrência dos requisitos legais - Decisão reformada - Recurso provido”. (A.I. nº 990.10.268404-0, rel. des. Sergio Gomes, 9ª Câmara de Direito Público, j. 07.07.10, TJ/SP).

E também a Súmula 435, STJ:

“Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente.”

Assim sendo, considerando o documento (ou certidão do Sr. Oficial de Justiça) de fl. 91, o redirecionamento da execução fiscal para os sócios é medida de rigor.

Ressalto que não é necessária instauração do procedimento previsto no artigo 133 e seguintes do novo CPC.

Isto porque, a Lei nº 6.830/80 (LEF) possui procedimento próprio, não se tratando de autêntica desconsideração, mas mero direcionamento da execução fiscal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA
 Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
 Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Neste sentido, o enunciado nº 53 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (INFAM), de seguinte teor:

“O redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente prescinde do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 133 do CPC/2015”.

Diante do exposto e mais do que dos autos consta, defiro o pedido do exequente e determino a inclusão do sócio no polo passivo da ação.

Anote-se a inclusão. Após, cite-se.

Intime-se.

Barra Bonita, 10 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUILHERME BECKER ATHERINO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e o código 1R00000012MRZ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106 e código RYCMsArO. Acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pa/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0011389-46.2007.8.26.0063
Classe -- Assunto: Execução Fiscal
Exequente: Uniao
Executado: Ceramica Nova Barra Ltda

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedido as anotações necessárias para INCLUIR no polo passivo da ação MAURITO CHAMITTA FILHO. Nada Mais. Barra Bonita, 09 de agosto de 2019. Eu, Sonia Regina Drago Camargo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, expedi o MANDADO DE CITAÇÃO. Nada Mais. Barra Bonita, 09 de agosto de 2019. Eu, Sonia Regina Drago Camargo, Escrevente Técnico Judiciário.

107
J.

==TERMO DE JUNTADA==

AOS 01 / 10 / 2019, JUNTO A ESTES AUTOS:

- a(s) petição(ões)
- o(s) mandado(s)
- o(s) aviso(s) de recebimento – A.R. (s)
- a(s) carta(s) precatórias(s)
- o(s) ofícios (s)
- o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- o(s) laudo(s) Pericial(ais)
- a(s) carta(s) devolvida(s)
- o(s) edital(ais)
- mensagem eletrônica/e-mail
- as peças de agravo de instrumento
- outros: _____

Que segue(m).

Eu, [assinatura], Escrevente Técnico judiciário, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0011389-46.2007.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 638/2007

Classe – Assunto: Execução Fiscal

Dívida Ativa nº: 200703388

Exequente: Uniao

Executado: Ceramica Nova Barra Ltda - CNPJ: 56.700.784/0001-15 e;
Maurito Chalitta Filho – CPF 710.452.958-68

Valor da Ação: R\$ 23.958,43 (VALOR INICIAL)

Valor do Débito: R\$ 38.400,53 em 03/10/2018

Oficial de Justiça: (0)

Mandado nº: 063.2019/006379-0

27/08/2019
16:00 h
Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):
MAURITO CHALITTA FILHO, CPF 710.452.958-68, Prudente de Moraes, 650, Centro, CEP 17340-000, Barra Bonita - SP

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Foro de Barra Bonita, Dr. GUILHERME BECKER ATHERINO, MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CITAÇÃO do executado para pagar em **5 (cinco) dias**, o débito indicado no demonstrativo anexo, acrescido dos encargos legais especificados na(s) certidões de dívida, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou, no mesmo prazo, para garantir a execução. Não comprovado o pagamento e não garantida a execução, proceda à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada para, se o caso, opor embargos, no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos da r. decisão proferida a fl. 105 dos autos: "Vistos. A dissolução irregular da sociedade, demonstrada neste feito, resulta em responsabilidade do sócio-gerente. A jurisprudência tem identificado como ato contrário à lei caracterizador da responsabilidade pessoal do sócio gerente, a dissolução irregular da sociedade, aquela em que, não obstante os débitos tributários, os respectivos bens são liquidados sem o procedimento próprio; a presunção é a de que os bens foram distribuídos em benefício dos sócios ou dos credores privados, numa ou noutra hipótese, em detrimento da Fazenda Pública. Nesse sentido: "Agravo de Instrumento Execução Fiscal ICMS Pedido de redirecionamento contra os sócios-gerentes. Admissibilidade Presume-se dissolvia irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes Cabimento da responsabilização dos sócios-gerentes (art. 135, III) Concorrência dos requisitos legais Decisão reformada Recurso provido". (A.I. nº 990.10.268404-0, rel. des. Sergio Gomes, 9ª Câmara de Direito Público, j. 07.07.10, TJ/SP). E também a Súmula 435, STJ: "Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente." Assim sendo, considerando o documento (ou certidão do Sr. Oficial de Justiça) de fl. 91, o redirecionamento da execução fiscal para os sócios é medida

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUILHERME BECKER ATHERINO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e o código 1R0000001429B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329706. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

27.08.19



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

de rigor. Ressalto que não é necessária instauração do procedimento previsto no artigo 133 e seguintes do novo CPC. Isto porque, a Lei nº 6.830/80 (LEF) possui procedimento próprio, não se tratando de autêntica desconconsideração, mas mero direcionamento da execução fiscal. Neste sentido, o enunciado nº 53 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (INFAM), de seguinte teor: "O redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente prescinde do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 133 do CPC/2015". Diante do exposto e mais do que dos autos consta, defiro o pedido do exequente e determino a inclusão do sócio no polo passivo da ação. Anote-se a inclusão. Após, cite-se. Intime-se. Barra Bonita 10/05/2019 (a.) GUILHERME BECKER ATHERINO – JUIZ DE DIREITO". **CUMPRE-SE** na forma e sob as penas da lei. Barra Bonita, 09 de agosto de 2019. Helena Maria Campos Furtado, Supervisor de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: MAPA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL

Advogado: Dra. RENATA TURINI BERDUGO – Procurador da Fazenda Nacional

Art. 119, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional obrigatória em todas as diligências".

Advertências: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em sua saída: Pena - detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. (Texto extraído do Código Penal artigos 329 e artigo 331).

Art. 219, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, entre os dias úteis e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 219, III, das NSCGJ e do Código de Processo Civil.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: "A casa é inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial."

<input type="checkbox"/>	it.pos. e/ou penhora neg.	<input type="checkbox"/>	ovo propr./compr.	C	<input type="checkbox"/>	esconhecido	N
<input type="checkbox"/>	enhora positiva	<input type="checkbox"/>	º não localizado	P	<input type="checkbox"/>	alecido / Falência	N
<input type="checkbox"/>	rresto	<input type="checkbox"/>	rédio Demolido	A	<input type="checkbox"/>	avela	P
<input type="checkbox"/>	ão Atendido / ocultação	<input type="checkbox"/>	udou-se	N	<input type="checkbox"/>	utros	M
<input type="checkbox"/>	móvel Vazio / Desocupado	<input type="checkbox"/>		I			



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUILHERME BECKER ATHERINO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e o código 1R0000001429B. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
 Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0011389-46.2007.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Uniao**
 Executado: **Ceramica Nova Barra Ltda**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Marta Maria Ferreira de Souza (24267)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2019/006379-0, dirigi-me ao endereço indicado e, lá, no dia 27/08/2019 - às 16h, CITEI o co-executado MAURITO CHALLITA FILHO. Dei-lhe conhecimento do inteiro teor do mandado e inicial, que lhe li e de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé e exarou sua assinatura no anverso do mandado. Certifico mais que, após o prazo legal, no dia 20/09/2019, retornei ao local e, ao verificar que o débito ainda não havia sido pago, procedi à penhora nos termos do auto que segue junto. O referido é verdade e dou fé.
 Barra Bonita, 26 de setembro de 2019.
 Número de Cotas: 02 – citação e retorno/penhora.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA/SP - FORO DE BARRA BONITA/SP
PRIMEIRA VARA
Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000

3 DE FEVEREIRO DE 1974

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO DEPOSITO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0011389-46.2007.8.26.0063 – Ordem n.º 638/2007
Exequente: UNIÃO
Executado: CERÂMICA NOVA BARRA LTDA E OU

Ao(s) 20 de sete do mês de setembro do ano de 2009, nesta cidade e Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, dando cumprimento ao respeitável mandado em anexo, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 0011389-46.2007.8.26.0063 – Ordem n.º 638/2007, que UNIÃO move contra CERÂMICA NATALE PETRI LTDA. E OU, após observadas as formalidades legais, procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO** que recaiu sobre o seguinte bem o qual está descrito no mandado:

- Parte ideal de um imóvel correspondente ao lote 01, da quadra 784-05, localizado na Avenida Arthur Balsi, nº 481, com 9.358,54 metros quadrados de área territorial, e 5.360,44 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral no município nº 01.03.156.0152.001, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis local sob nº 11.616, cadastrado em nome de Maurito Challita Filho e outros, o qual AVALIO, por estimativa obtida no mercado imobiliário local, levando-se em consideração a localização do imóvel penhorado e seu estado de conservação, em R\$ 6.024.000,00 (seis milhões vinte e quatro mil reais).

Feita a penhora **NOME** **FIEL** **DEPOSITÁRIO** o(a)
Sr. Maurito Challita Filho, R.G. n.º 4824.666
C.P.F. n.º 730.452.958-68 que reside na Rua Prudente de Moraes, 650, nesta, o qual
aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficiala de Justiça, de que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM Juiz de Direito da Primeira Vara desta Comarca, na forma e sob as penas da lei. Em seguida, lavrei este auto que segue lido e achado conforme, estando assinado por mim, Oficiala de Justiça, e pelo(a) depositário(a).

X

Depositário(a)
Marta Maria Ferreira de Souza
Marta Maria Ferreira de Souza
Oficiala de Justiça
Mat. 351.134

CERTIDÃO:
Certifico eu, Oficiala de Justiça, que **INTIMEI** da penhora realizada o(a) Sr.(a) Maurito Challita Filho, que de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé e recebeu a cópia do auto, ficando ciente do prazo para embargos.

Marta Maria Ferreira de Souza
Marta Maria Ferreira de Souza
Oficiala de Justiça
Mat. 351.134



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0011389-46.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal**
Exequente: **Uniao**
Executado: **Ceramica Nova Barra Ltda e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo para oposição de embargos em 07/11/2019, sem manifestação do(s) executado(s). Nada Mais. Barra Bonita, 12 de dezembro de 2019. Eu, , Sonia Regina Drago Camargo, Escrevente Técnico Judiciário.

Lote : 063.2020.00001412
Remetido : 02/03/2020

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Procuradoria Federal

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0000045-30.1991.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Indústria de Calçados Indígena Ltda	1	
2	0000042-75.1991.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Indústria de Calçados Indígena Ltda	1	
3	0000043-60.1991.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Indústria de Calçados Indígena Ltda	1	
4	0000069-58.1991.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Indústria de Calçados Indígena Ltda	1	
5	0000041-90.1991.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Indústria de Calçados Indígena Ltda	1	
6	0002812-26.2000.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Maniero & Silva Ltda	1	
7	0002821-85.2000.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Maniero & Silva Ltda	1	
8	0003595-13.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Comercial Pizzo Ltda	1	
9	0002783-24.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Folha de Igarapu Ltda-me	1	
10	0002759-93.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Luiz Antonio Ferrari	1	
11	0011389-46.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Cerâmica Nova Barra Ltda	1	
12	0002389-75.2014.8.26.0063	Execução Fiscal	UNIAO x Cooperativa Educacional de Barra Bonita	1	
13	0004030-26.1999.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Empresa Auto Onibus Silva Ltda	1	
14	0004031-11.1999.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Empresa Auto Onibus Silva Ltda	1	

Total : 14

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329/06. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

==TERMO DE JUNTADA==

AOS 15 / 06 / 2021, JUNTO A ESTES AUTOS:

- a(s) petição(ões)
- () o(s) avisos(s) de recebimento – A.R.(s)
- () a(s) carta(s) precatória(s)
- () o(s) ofício (s)
- () o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- () o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- () o(s) laudo(s) Pericial(ais)
- () a(s) carta(s) devolvida(s)
- () o(s) edital(ais)
- () mensagem eletrônica/e-mail
- () as peças de agravo de instrumento
- () outros: _____

Que segue(m).

Eu, 9, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM BAURU

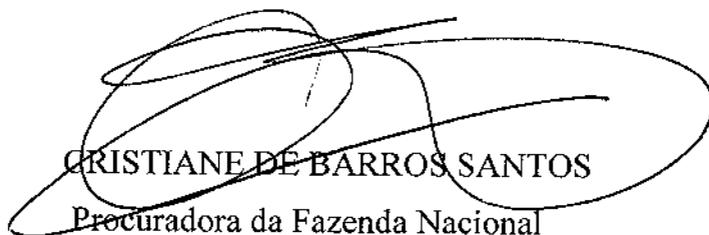
EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP.

Processo n.º	0011389-46.2007.8.26.0063
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	CERAMICA NOVA BARRA LTDA.

A União, pela Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, ante todo o processado, requerer o registro de penhora, após requer-se a designação de dia e hora para a realização das hastas públicas, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos.

Termos em que
Pede deferimento.

Bauru, 10 de Março de 2020.


CRISTIANE DE BARROS SANTOS
Procuradora da Fazenda Nacional

638/07
663 FBRU.20.00025035-4 110320 1607 33
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO



Portal de Relacionamento CAIXA - PGFN

- Manual
- Retornar ao Menu

:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida

Empregador: CGC - 56700784000115 UF: SP
 Razão Social: CERAMICA NOVA BARRA LTDA REMAG
 Vinculação: 56700784/0001-15
 Unid. Patrocinadora: PSFN /BAURU - SP
 Inscrição Dívida : FGSP200703388 CGD : 0
 Período Saldo : 04/2001 a 04/2002 Ind.Honorário : E (%) : 10
 Data p/ Cálculo : 05 / 03 / 2020 Situação : AJUIZADA

ALTERAR DATA

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito	:	12.546,37	Contr.Social	:	0,00
Jam	:	15.347,32	Encargos CS	:	0,00
Multa	:	7.894,05	Encargos	:	0,00
Encargo	:	3.578,77			
SubTotal	:	39.366,51	SubTotal_CS	:	0,00

Total a Recolher : 39.366,51

ALTERAR

113. 145



Portal de Relacionamento CAIXA - PGFN

- Manual
- Retornar ao Menu

:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida

Empregador: CGC - 56700784000115

UF: SP

Razão Social: CERAMICA NOVA BARRA LTDA REMAG

Vinculação: 56700784/0001-15

Unid. Patrocinadora: PSFN /BAURU - SP

Inscrição Dívida : CSSP200703389

Período Saldo : 01/2002 a 04/2002

Data p/ Cálculo : 05 / 03 / 2020

CGD : 0

Ind.Honorário : E (%) : 20

Situação : AJUIZADA

ALTERAR DATA

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito	:	0,00	Contr.Social	:	171,82
Jam	:	0,00	Encargos CS	:	308,03
Multa	:	0,00	Encargos	:	95,97
Encargo	:	0,00			
SubTotal	:	0,00	SubTotal_CS	:	575,82

Total a Recolher : 575,82

RETORNAR

fls. 146



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0011389-46.2007.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 638/2007
Classe – Assunto: Execução Fiscal
Exequente: Uniao
Executado: Ceramica Nova Barra Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Primeiramente visando a prevenção de futura anulação de arrematação, junte o exequente cópia atualizada da matrícula do imóvel penhorado.

Após, voltem conclusos.

Int.

Barra Bonita, 29 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

118

Foro de Barra Bonita
Comprovante de Remessa

Emitido em : 06/04/2022 - 10:33:00
Página: 1 de 1

Lote : 063.2022.00000949
Remetido : 06/04/2022

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Procuradoria Federal

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0003613-34.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Fundacao Barra Bonita de Ensino	1	
2	0009883-69.2006.8.26.0063	Embargos à Execução	Fundacao Barra Bonita de Ensino x Instituto Nacional do Seguro Social - Inss	3	
3	0009882-84.2006.8.26.0063	Agravo de Instrumento	Fundacao Barra Bonita de Ensino x Instituto Nacional do Seguro Social - Inss	1	
4	0000408-70.1998.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Oswaldo Spaulonci	1	
5	0006813-83.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniao x Dolce & Baptis Tello Ltda	1	
6	0007017-30.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniao x Marbrus Comercial de Pecas e Acessorios Ltda	1	
7	0007024-22.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniao x Marbrus Comercial de Pecas e Acessorios Ltda	1	
8	0007018-15.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniao x Marbrus Comercial de Pecas e Acessorios Ltda	1	
9	0007019-97.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniao x Comercial Pizzo Ltda	1	
10	0006093-04.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	UNIÃO x BORRACHARIA IVI GOMES LTDA - ME	1	
11	0011389-46.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniao x Ceramica Nova Barra Ltda	1	
12	0005144-58.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniao x Rancho Alegre Industria Comercio e Servicos Ltda	1	
13	0009906-15.2006.8.26.0063	Embargos à Execução	Rancho Alegre Industria Comercio e Servicos Ltda x Uniao	1	
14	0000095-46.1997.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Comercial Pizzo Ltda	1	
15	0006899-20.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Moacir Boïdo	1	
16	0008444-47.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	UNIÃO x Edson Luiz Gozo	1	
17	0002035-50.2014.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Fundação Barra Bonita de Ensino	1	

Total : 17

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsAR0.

==TERMO DE JUNTADA==

AOS 12/08/2022, JUNTO A ESTES AUTOS:

a(s) petição(ões)

o(s) mandado(s)

o(s) aviso(s) de recebimento - A.R. (s)

a(s) carta(s) precatórias(s)

o(s) ofícios (s)

o(s) mandado(s) de levantamento judicial

o(s) comprovante(s) de depósito judicial

o(s) laudo(s) Pericial(ais)

a(s) carta(s) devolvida(s)

o(s) edital(ais)

mensagem eletrônica/e-mail

as peças de agravo de instrumento

outros: _____

Que segue(m).

Eu, , Escrevente Técnico judiciário, subscrevi.



Ministério da Fazenda
 Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru/SP
 Rua Rio Branco, nº 18-39, CEP 17.014-037, Bauru/SP
 Telefone: (14) 2106.2750

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª
 VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP**

Processo nº 0011389-46.2007.8.26.0063 - Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado(a): CERÂMICA NOVA BARRA LTDA. e outro

UNIÃO, representada pela **Procuradoria da Fazenda Nacional**, por intermédio da Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fl. 117, juntar aos autos cópia atualizada da matrícula do imóvel penhorado (doc. anexo).

Bauru, 17 de maio de 2022

Vera Sílvia Grama Pompilio Moreno
 Procuradora da Fazenda Nacional

063 FEBRU.22.00000779-0 040022 1322 43

063 FEBRU.22.00000213-7 110022 1633 46

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS

Valide aqui a certidão.

66122 10/05/2022 09:43:35 1

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

001.-

Barra Bonita, 06 de Agosto de 1990.-

IMÓVEL: Lote de terreno urbano, de formato irregular, sob nº 01 (um), da quadra 05 (cinco), localizado na margem direita = (lado par) da Avenida Arthur Balsi, e para quem da Avenida Arth = ur Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 105,58 = metros do início da curva de concordância da esquina da Aveni = da Arthur Balsi com a Rua "I", ambas do loteamento "PARQUE = INDUSTRIAL SÃO DOMINGOS", nesta cidade e Comarca de Barra Bo = nita; medindo 95,37 metros em linha reta na mencionada Aveni = da Arthur Balsi, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio = do lado esquerdo, descrevendo a esquina desta com a Rua "H", = 72,00 metros nesta rua; 90,00 metros do lado direito, confron = frontando com o lote nº 02; e, 95,37 metros nos fundos, con = frontando com a Rua "P", e, 14,14 metros em curva de 9,00 me = tros de raio, descrevendo a esquina da Rua "P" com a Rua "H", = fechando-se uma área de 9.358,54 metros quadrados, sendo o lo = te confrontante da mesma quadra. **PROPRIETÁRIA:** CERÂMICA NOVA = BARRA LTDA., com CGC/MF nº 56.700.784/0001-15. **TÍTULO AQUISI = TIVO:** Matrícula nº 11.615, Lº 02, deste Cartório. A presente = matrícula foi aberta tendo em vista requerimento firmado aos = 18 de Julho de 1.990, nesta cidade, corroborado por Certidão = de 12 de Setembro de 1.989, da Prefeitura Municipal Local, Ma = pa e Memorial Descritivo, que ficam arquivados em Cartório. A = escrevente designada, *At. Juliana Flauzatto* - Emols: G\$ 36,00; Est: G\$ 9,20; Apos: G\$ 7,20; Total: G\$ 52,92.-

Av.1-11.616 - Barra Bonita, 06 de Agosto de 1.990. Sobre o = (Remissão) imóvel acima, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTAN = CIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, se comprometeu a = executar no prazo máximo de 2 (dois) anos, to = dos os serviços de infra-estrutura, desde os movimentos de = terra, redes coletoras de esgotos e resíduos industriais, re = des de água pluviais, guias e sargetas, pavimentação, rede = elétrica e urbanização, no loteamento, sendo que as despesas = de infra-estrutura acima, serão rateadas entre os adquirentes = dos lotes, todos nos termos da Av.3 da Matrícula nº 4385, e = Av.1 das Matrículas nºs 8837 à 8851 e 11.615 (estas de remis = são) todas do Lº nº 02, deste Cartório. A escrevente designa = da, *At. Juliana Flauzatto* -

"Segue no Verso".-

Documento assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

Valide aqui a certidão.

66122 10/05/2022 09:43:35 2

MATRICULA

nº 11.616.-

FICHA

001.-
VERSO

R.2-11.616 - Barra Bonita, 03 de Abril de 1.991. O imóvel retro, foi vendido por sua proprietária, à: MAURITO CHALLITA FILHO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.== 824.666, casado com a Sra. MARILANDA BARIOTO CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 10.872.728, portadores do CPF/MF (comum) nº 7101452.958-68, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida da Saudade, nº 648; e, JOSÉ CHALLITA NETO, industrial, = RG/SP/SSP nº 4.824.671, casado com a Sra. ARLENE ZACZUK CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 7.220.290, portadores do CPF/MF (comum) nº 710.459.708-59, = residentes e domiciliados nesta cidade, à rua 1ª de Março, nº 450; sendo ambos os casais compradores, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial registrados respectivamente, sob nºs 1.144 e 1.383, Lº 03, = deste Cartório; conforme Escritura de 22 de Novembro de 1.990, das notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 076, fls. 025/026, subscrita pelo = Escrivão, João Benjamin, pelo valor de Cr\$ 500. = 000,00 (quinhentos mil cruzeiros). O Valor Venal do imóvel é de Cr\$ 1.701.620,45. A escrevente de signada, *[Assinatura]* que a registrei.

Av.3-11.616 - Barra Bonita, 08 de Junho de 1.995. Por Escritura Pública de Abertura de Limite de Crédito Para Utilização em Contrato de Mútuo Para Repasse de Recursos = Externos Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil = e Constituição de Garantia Hipotecária com Interveniência, lavrada aos 31 de Maio de 1.995, nas Notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 102, fls.143/148, é feita a presente averbação para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula, en- = contra-se Cadastrado na Municipalidade local, sob nº 01.03. = 156.0152.001. A Substituta *[Assinatura]* - (Lilian Clarice Sbeghen). D.\$ 1,34; S.E.\$ 0,36; T.A.\$ 0,26; T.\$ 1,96.-

R.4-11.616 - Barra Bonita, 08 de Junho de 1.995. Por Escritura Pública de Abertura de Limite de Crédito Para Utilização em Contrato de Mútuo Para Repasse de Recursos Ex- = ternos Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil e = Constituição de Garantia Hipotecária com Interveniência, la- =

"segue na ficha 02"

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS>

SAEB

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e TIBURCIO DE JUSICA DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsA/O.



Valide aqui a certidão.

56122 10/06/2022 09:43:36 3

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

002.-

Barra Bonita, 08 de Junho de 19 95.-

lavrada aos 31 (trinta e um) de Maio de 1.995 (mil novecentos e noventa e cinco), nas Notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 102, fls. 143/148, entre partes: como CREDOR, o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., instituição financeira de direito privado com sede em Curitiba-PR., na Travessa Oliveira Bello nº 11-B, 4º Andar, centro, com CGC/MF nº 76.543.115/0001-94; como DEVEDORA a empresa CERÂMICA NATALE PETRI LTDA., com sede nesta cidade de Barra Bonita-SP., na Avenida da Saudade, nº 590, com CGC/MF nº 44.743.052/0001-23; como INTERVENIENTES HIPOTECAN= TES MAURITO CHALLITA FILHO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.824. = 666 e CPF/MF nº 710.452.958/68 e sua mulher MARILANDA BARIOTO CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 10.872.728 e CPF/MF nº 053.252.148/40, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão = universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, conforme = pacto antenupcial registrado sob nº 1.144, Livro 03-Reg.Auxiliar deste Cartório, residentes e domiciliados nesta cidade, = na Avenida da Saudade nº 648-Vila Nova; e, JOSÉ CHALLITA NETO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.824.671 e CPF/MF nº 710.459.708/59 e sua mulher ARLENE ZACZUK CHALLITA, jornalista, RG/SP/SSP nº 7.220.290 e CPF/MF nº 141.960.898/36, ambos brasileiros, casa dos sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência = da lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 1.383, Livro nº 03-Reg. Auxiliar deste Cartório, residen= tes e domiciliados nesta cidade, na Rua 1º de Março, nº 450- = Centro; e, ainda, como INTERVENIENTES-GARANTIDORES MAURITO = CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO, acima qualificados e = identificados, e AMÉLIA PETRI, brasileira, divorciada, indus= trial, RG/SP/SSP nº 5.831.401 e CPF/MF nº 558.287.798/34, re= sidente e domiciliada nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes nº 650, - consta que a DEVEDORA confessou estar em débito pa= ra com o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., da importância de = US\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil dólares dos Es= tados Unidos), na data do título correspondentes a R\$ 350.752 00 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e dois= reias), a ser utilizado exclusivamente através da celebração= de Contrato de Mútuo Para Repasse de Empréstimo Externo Ampa= rado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil. O prazo para utilização do limite de crédito referido, é de 90 (noventa) = dias e, uma vez utilizado, o prazo de vigência do título será de 31 (trinta e um) meses a contar da efetiva liberação dos = recursos, o que constará do contrato, cujo débito sobre o = qual incidirá juros de 35% (trinta e cinco por cento) ao ano, sobre o saldo devedor, além de ser ele corrigido cambialmente pela variação de moeda norte-americana, em relação à nossa =

"segue no verso"

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89Q3

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

Valide aqui
a certidão.

56122 10/06/2022 09:43:35 4

MATRÍCULA

Nº 11.616.-

FICHA

002.-
VERSO

nossa moeda (Real), que ocorrer com a taxa de venda do dólar= comercial nos Estados Unidos, informada pelo SISBACEN - Código PTAX 800, será pago ao BANCO CREDOR, no prazo referido, na forma e prazo constantes do título, na agência do Credor, nesta cidade. Em garantia do pagamento do principal da dívida e seus encargos e das demais obrigações decorrentes do título, = os INTERVENIENTES-GARANTES deram ao BANCO CREDOR, em PRIMEIRA ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula, de sua exclusiva propriedade, = avaliado em R\$ 680.834,66 (seiscentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para os fins do Art. 818 do Código Civil Brasileiro. As partes elegeram o fóro da Comarca de Curitiba-PR., para nele dirimirem eventuais dúvidas oriundas do Título, podendo, o Banco Credor optar pelo fóro da sede da CREDITADA ou dos INTERVENIENTES = GARANTIDORES ou ainda pelo da localização dos bens, tudo conforme o título referido que fica arquivado neste cartório, com todas as suas cláusulas e condições que ficam fazendo parte integrante deste registro. O valor venal do imóvel é de R\$25.288,16. A Substituta, *Lilian Clarice Sbeghen* - (Lilian Clarice Sbeghen), que a registrei. D.\$ 274,87; S.E.\$ 74,21; T.A.\$ 54,97; T.\$ 404,05.-

R.5-11.616 - Barra Bonita, 02 de Dezembro de 2.002. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 04 de novembro de 2.002, pela Diretora de Serviço da 1a. Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente assinado pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado de 13/04/2000, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 669/95-1º Ofício Judicial desta Comarca), requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA-ME, inscrita no CNPJ. sob nº 61.095.220/0001-30, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 710; MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2); ANTONIO OSVALDO DE LUCA e MARIA DO CARMO C. DE LUCA, verifica-se que, a parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2), pelo valor de 74.354,40 UFIR, foi PENHORADA; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991,

» Segue na Folha 003.- «

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89Q3>

Documento assinado digitalmente

SAC



Valide aqui a certidão.

56122 10/05/2022 09:43:35 6

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-

FICHA
003.-

02 Dezembro 2002

Barra Bonita, de de

tendo como depositário o Sr. Maurito Chalitta Filho (qualificado no R.2). Consta do Auto de Penhora, a intimação da cõnjuge do executado Marilanda Barioto Challita. A SUBSTITUTA, [Handwritten Signature] (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

R.6-11.616 - Barra Bonita, 02 de Dezembro de 2.002. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 04 de novembro de 2.002, pela Diretora de Serviço da 1a. Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente assinado pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado de 03/04/2000, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 032/92-1º Ofício Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA-ME, inscrita no CNPJ. sob nº 61.095.220/0001-30, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 710; JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de CR\$ 12.314.176,26, de propriedade de MAURITTO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2), foi **PENHORADO**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Maurito Chalitta Filho (qualificado no R.2), sendo o imóvel avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 03/04/2000. A SUBSTITUTA, [Handwritten Signature] (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

R.7-11.616 - Barra Bonita, 24 de Junho de 2005. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 17 de março de 2005, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO FISCAL (Processo nº 48/1999 - 2a. Vara Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA NOVA BARRA LTDA, (já qualificada), JOSÉ CHALLITA NETO, e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 333.916,09 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais e nove centavos) (em 06/02/1999), de propriedade dos executados JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2), foi

» Segue no Verso «

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS>

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

Valide aqui
a certidão.

56122 10/05/2022 09:43:35 6

MATRÍCULA

N° 11616.-

FICHA

003.-

verso

PENHORADO; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Douglas Tupinamba Camargo, RG. nº 13.550.655 e CPF. nº 054.592.748-00, leiloeiro oficial do INSS; sendo o imóvel avaliado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.8-11.616 - Barra Bonita, 12 de Julho de 2005. Por certidão extraída aos 15 de junho de 2005, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 126/1997, do Juízo de Direito da 1ª. Vara desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.**, contra CERÂMICA TRÊS DE MARÇO LTDA.-ME., e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2); **verifica-se** que, a parte ideal correspondente a 1/4 (um quarto) do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado MAURITO CHALLITA FILHO, foi **PENHORADA**, para pagamento da dívida de R\$ 29.379,12 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e doze centavos) em 26/02/1.997, e **avaliado em data de 06/04/2005 em R\$ 75.000,00;** o qual, torna-se indisponível "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Douglas Tupinamba Camargo, com endereço na rua dos Lírios nº 147, bairro Mirandópolis, São Paulo-SP.- A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.9-11.616 - Barra Bonita, 07 de Novembro de 2005. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 17 de Agosto de 2005, pela 2ª. Vara Judicial desta Comarca, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado aos 24/09/2003, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 133/2002), requerido pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, contra CERÂMICA NATALE PETRI LTDA, com endereço na Avenida da Saudade nº 590, MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 13.820,32 (treze mil, oitocentos e vinte reais e trinta e dois centavos) (em 06/02/2002), de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2), foi **PENHORADO;** tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho

» Segue na Folha 004.- «

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS>

Documento assinado digitalmente

SUEL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.



Valide aqui a certidão.

56122 10/06/2022 09:43:35 7

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA Nº 11616.-

FICHA 004.-

07 Novembro 2005

Barra Bonita, de de

(qualificado no R.2). A SUBSTITUTA, [Signature] (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

Av.10-11.616 - Barra Bonita, 27 de Setembro de 2010. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 06 de agosto de 2010, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca (Processo nº 063.01.2002.005616-6/000000-000 - ordem nº 156/2002 e 126/2004), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL requerida pela UNIÃO, contra CERÂMICA NOVA BARRA LTDA. (já qualificada), JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO, verifica-se que, o imóvel matriculado, de propriedade de Maurito Challita Filho e sua mulher Marilanda Barioto Challita; e, José Challita Neto e sua mulher Arlene Zaczuk Challita (qualificados no R.2), foi penhorado, para pagamento da dívida de R\$ 99.935,13 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e treze centavos) (atualizado até a data de 05/03/2009); tendo sido nomeado como depositário do bem o Sr. José Challita Neto (já qualificado). A SUBSTITUTA, [Signature] (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.11-11.616 - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 2011. Por Mandado de Averbação de Penhora, expedido aos 10 de Outubro de 2011, pela 2a. Vara desta Comarca de Barra Bonita, dos autos da ação de Execução Fical (Processo nº 110/07 - 2º Ofício Judicial desta Comarca), que INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, move contra CERÂMICA NATALE PETRI LTDA, CNPJ nº 44.743.052/0001-23, AMELIA PETRI, CPC nº 558.287.798.354, MAURITO CHALLITA FILHO, CPF. nº 710.452.958-68, e JOSE CHALLITA NETO, CPF. nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 516.797,50 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), verifica-se que, a meação do imóvel retro de propriedade de Maurito Challita Filho e Jose Challita Neto, foi PENHORADA; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho; sendo o imóvel foi avaliado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais). (Protocolo nº 63.401 de 05/12/2011). A SUBSTITUTA, [Signature] (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

Av.12-11.616 - Barra Bonita, 19 de Janeiro de 2012. Por

» Segue no Verso «

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QGS

Documento assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsAR0

Valide aqui
a certidão.

55122 10/05/2022 09:43:35 8

MATRÍCULA

N° 11616.-

FICHA

004.-

verso

Carta de Arrematação n° 10/2011, extraída aos 11 de julho de 2011, dos autos de reclamação trabalhista - Processo n° 0190800-71.2000.5.15.0024 RTOrd - 1ª Vara do Trabalho de Jaú- SP., acompanhada por comprovantes de situações cadastrais dos CPFs, respectivamente, de MARILANDA BARIOTO CHALLITA e ARLENE ZACZUK CHALLITA, emitidos aos 19/01/2012 via internet; é feita a presente averbação para ficar constando no R.2 que, as mesmas encontram-se inscritas no CPFs sob n°s 053.251.148-40 e 141.960.898-36. (Protocolo n° 63.750 de 17/01/2012).- A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

R.13-11.616 - Barra Bonita, 19 de Janeiro de 2012. Por Carta de Arrematação n° 10/2011, extraída aos 11 de julho de 2011 e, em cumprimento a decisão judicial prolatada em data de 23/08/2011, pela M.Ma. Juíza do Trabalho da 1ª. Vara do Trabalho de Jaú-SP., Lucineide Almeida de Lima Marques, que determinou o devido registro dos autos de reclamação trabalhista (Processo n° 0190800-71.2000.5.15.0024 RTOrd), tendo como reclamante: Marlene de Fátima Audacio, e como reclamados: Cerâmica Natale Petri Ltda., Maurito Challita Filho casado com Marilanda Barioto Challita, e José Challita Neto casado com Arlene Zaczuck Challita, **VERIFICA-SE** que a parte ideal correspondente a **8,4%** (oito vírgula quatro por cento) do imóvel desta matrícula, de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO casado com MARILANDA BARIOTO CHALLITA, e JOSÉ CHALLITA NETO casado com ARLENE ZACZUCK CHALLITA (qualificados no R.2 e Av.12), foi **ARREMATADA** pelo valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), por AIRTON TROIJO, portador do RG/SP/SSP n° 11.016.918 e CPF/MF n° 021.908.718-08, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, aos 10/09/1993, com VIVIANE FERNANDA FROZÉ TROIJO, portadora do RG/SP/SSP n° 18.681.333-8 e CPF/MF n° 107.315.788-13, ambos empresários, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Benjamin Constant n° 1.049, na cidade de Jaú-SP. (Protocolo n° 63.750 de 17/01/2012). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

Av.14-11.616 - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 2012. Por Certidão expedida aos 08 de Novembro de 2012, pela 2ª. Vara Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução

» Segue na Folha 005.- «

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS>

SAC

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsAR0.



Valide aqui a certidão.

56122 10/05/2022 09:43:36 9

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-

FICHA
005.-

06 Dezembro 2012

Barra Bonita, de de

Civil (Processo nº de ordem 827/1996), que o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL CNPJ nº 76.543.115/0001-94, move contra CERÂMICA NATALE PETRI LTDA. CNPJ 44.743.052/0001-23, AMÉLIA PETRI, CPF nº 558.287.798-34, MAURITO CHALLITA FILHO, CPF nº 710.452.958-68 e JOSÉ CHALLITA NETO, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 3.730.514,22 (três milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), VERIFICA-SE que, o imóvel retro de propriedade dos executados MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO e esposas (qualificados no R.2), foi PENHORADO; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho, já qualificado. (Protocolo nº 66.167 de 09/11/2012). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.15-11.616 - Barra Bonita, 17 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 16 de Setembro de 2014, pela 2a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 02166006620045150055), que a UNIÃO - REPRESENTADA PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - UPFN, CNPJ nº 00.394.460/0216-53; e, MARIA ANGELINA BUENO PEDRO, CPF nº 134.244.388-80, move contra CERÂMICA NOVA BARRA LTDA., CNPJ nº 56.700.784/0001-15; MAURITO CHALLITA FILHO, CPF nº 710.452.958-68; e, JOSÉ CHALLITA NETO, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 238.878,05 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos), VERIFICA-SE que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro de propriedade do executado MAURITO CHALLITA FILHO, foi PENHORADA; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo nº 70.630 de 16/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.16-11.616 - Barra Bonita, 24 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 22 de Setembro de 2014, pela 1a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 01545006620075150024), que ADEMIR FAGUNDES, CPF nº 076.928.068-45, move contra CERÂMICA NOVA AVARÉ LTDA. EPP, CNPJ nº 08.148.749/0001-92; MARIA FERNANDA CHALLITA, CPF nº 345.820.238-27; CERÂMICA NATALE PETRI

» Segue no Verso «

ONF

Documento assinado digitalmente

Serviço de Atendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onf.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS

Valide aqui
a certidão.

56122101062022 09:43:35 10

MATRÍCULA
N° 11616.-

FICHA
005.-

verso

LTDA., CNPJ n° 44.743.052/0001-23; **AMÉLIA PETRI**, CPF n° 558.287.798-34; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF n° 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF n° 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 11.757.15 (onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro dos direitos ou da propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo n° 70.689 de 23/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.17-11.616 - Barra Bonita, 24 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 23 de Setembro de 2014, pela 1ª Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo n° de ordem 02368006120025150024), que **RITA DE CASSIA BATISTA FURQUIM PEREIRA**, CPF n° 200.705.988-60, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF n° 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 3.619,34 (três mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 50,00% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo n° 70.696 de 23/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.18-11.616 - Barra Bonita, 08 de Julho de 2015. Por Certidão expedida aos 01 de Julho de 2015, pelo 2° Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo n° de ordem 0005063-46.2002.8.26.0063), que a **UNIÃO**, CNPJ n° 00.394.460/0120-77, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF n° 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 38.381,94 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o mesmo. (Protocolo n° 72.659 de 01/07/2015). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.19-11.616 - Barra Bonita, 29 de Outubro de 2015. Por

» Segue na Folha 006.- «

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS>

saec

Documento assinado digitalmente

Valide aqui a certidão.

56122 10/06/2022 09:43:36 11

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-

FICHA
006.-

29 Outubro 2015

Barra Bonita, de de

Certidão expedida aos 27 de Outubro de 2015, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0007417-68.2007.8.26.0063), que a **UNIÃO**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 230.053,93 (duzentos e trinta mil, cinquenta e três reais e noventa e três centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o mesmo. (Protocolo nº 73.575 de 28/10/2015 - CNS 12049-3). A **SUBSTITUTA**, *Lilian Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.20-11.616 - Barra Bonita, 03 de Outubro de 2017. Por Certidão de Penhora expedida aos 29 de Setembro de 2017, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005617- 7.82002.8.26.0063) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA - ME**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 83.949,69 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), **VERIFICA-SE** que, por decisão judicial datada de 08/02/2010, fls. 118, a parte ideal correspondente a 41,60% do imóvel retro foi **PENHORADA**; fração essa, superior à pertencente aos executados **JOSÉ CHALLITA NETO** e **MAURITO CHALLITA FILHO**, que são proprietários da parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel cada um, tendo como depositário **Guilherme Valland Junior**. (Protocolo nº 78.230 de 02/10/2017 - CNS 12049-3). A **SUBSTITUTA**, *Lilian Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.21-11.616 - Barra Bonita, 24 de Abril de 2018. Por Certidão de Penhora expedida aos 20 de Abril de 2018, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00002557119978260063) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA 3 DE MARÇO**

» Segue no Verso «

Documento assinado digitalmente

Serviço de Atendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89Q5

Valide aqui
a certidão.

58122 10/05/2022 09:43:36 12

MATRÍCULA

FICHA

0005616. 006.
verso

LTDA, CNPJ nº 61.095.220/0001-30, e MAURITO CHALLITA FILHO, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 73.999,01 (setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo), **VERIFICA-SE** que, da parte que o executado MAURITO CHALLITA FILHO é detentor, equivalente a 45,80% do imóvel, foi **PENHORADA**, tendo como depositário Guilherme Valland Junior. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 79.493 de 23/04/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.22-11.616 - Barra Bonita, 26 de Abril de 2018. Por Ofício, expedido aos 03 de Abril de 2018, pela 2ª Vara Judicial desta Comarca - Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa - Dívida Ativa nº 8060102416718 (Processo nº 0005616- 93.2002.8.26.0063); é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.10 desta matrícula. (Protocolo nº 79.543 de 25/04/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.23-11.616 - Barra Bonita, 18 de Outubro de 2018. Por Certidão de Penhora expedida aos 16 de Outubro de 2018, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00000917719958260063) que, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, CNPJ nº 29.979.036/0382-02, move contra **CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA**, CNPJ nº 61.095.220/0001-30, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, **ANTONIO OSVALDO DE LUCA**, CPF nº 172.684.868-04; e, **MARIA DO CARMO CHIODE DE LUCA**, CPF nº 096.344.128-07, pelo valor de R\$ 182.034,16 (cento e oitenta e dois mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO (já qualificado), foi **PENHORADO**; tendo como depositária CERAMICA 3 DE MARÇO LTDA. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 80.863 de 17/10/2018 - CNS. 12049- 3). A SUBSTITUTA, Lilian Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

» Segue na Folha 007.- «

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS>

SAEC

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

Valide aqui a certidão.

56122 10/06/2022 09:43:36 13

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-

FICHA
007.-

14 Dezembro 2018

Barra Bonita, de de

Av.24-11.616 - Barra Bonita, 14 de Dezembro de 2018. Por Decisão-Ofício-Mandado expedido aos 31 de Outubro de 2018, pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, assinado digitalmente pela MMA. Juíza de Direito Dra. Daniela Aoki de Andrade Maria, acompanhado do auto de retificação de penhora expedido aos 08 de Março de 2016; é feita a presente averbação para constar na Av.11 que, a penhora constante da citada averbação, recai sobre o percentual de **41,6%** (**quarenta e um vírgula seis por cento**) do imóvel. (Protocolo nº 81.292 de 10/12/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS) -

Av.25-11.616 - Barra Bonita, 02 de Setembro de 2019. Por Certidão de Penhora expedida aos 29 de Agosto de 2019, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004985-23.2000.8.26.0063) que, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, CNPJ nº 29.979.036/0382-02, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, ^B pelo valor de R\$ 168.415,69 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do imóvel retro de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (já qualificados), foi **PENHORADA**; tendo como depositário **GUILHERME VALLAND JÚNIOR**. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. Custas ao final. (Protocolo nº 83.060 de 30/08/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000010931319W.-

Av.26-11.616 - Barra Bonita, 03 de Setembro de 2019.- Procede-se a presente averbação, nos termos da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931/2004, para constar na Av.25 que, a Penhora recai sobre a parte ideal correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do imóvel objeto desta matrícula, em nome do proprietário MAURITO CHALLITA FILHO, e a parte ideal correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do imóvel, em nome do proprietário JOSÉ CHALLITA NETO, totalizando **100% (cem por cento)** do imóvel, e não como constou, que fica, neste particular, retificado, consoante prova o instrumento particular que originou referida averbação. (Protocolo nº 83.084 de 03/09/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000010935619M.-

Continua no Verso.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/IXFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329466. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

Valide aqui a certidão.

66122 10/06/2022 09:43:35 14

MATRÍCULA

Nº 11.616

FICHA

7

verso

Av.27-11.616 - Barra Bonita, 21 de Novembro de 2019. Por Certidão de Penhora, expedida aos 19 de Novembro de 2019, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004361-27.2007.8.26.0063) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA - ME**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 69.500,35 (sessenta e nove mil, quinhentos reais e trinta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro foi **PENHORADA**; pertencendo 45,80% ao executado **JOSÉ CHALLITA NETO** e 45,80% ao executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, tendo como depositário Maurito Challita Filho. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação dos cônjuges, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 83.679 de 19/11/2019 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Bruna Aparecida Barbosa de Campos Silva* (BRUNA APARECIDA BARBOSA DE CAMPOS SILVA). Selo Digital: 1204933E10A00000111440193.-

Av.28-11.616 - Barra Bonita, 09 de Dezembro de 2019. Por Ofício expedido pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, aos 19 de Novembro de 2019, Processo Físico nº 0007417-68.2007.8.26.0063 - nº de Ordem 224/07; é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.19 desta matrícula. (Protocolo nº 83.830 de 05/12/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, *Victor A. Gonçalves* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A000001195619G.-

Av.29-11.616 - Barra Bonita, 10 de Março de 2020. Por Ofício Judicial, expedido aos 28 de Fevereiro de 2020, dos autos do Processo Físico nº 0004360-42.2007.8.26.0063 - Nº de Ordem 110/2007 - 2ª Vara Judicial desta Comarca; é feita a presente averbação para ficar constando que, ficam canceladas as Avs. 11 e 24 desta matrícula. (Protocolo nº 84.473 de 09/03/2020 - CNS.12049-3). O ESCRIVENTE, *Victor A. Gonçalves* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A00000115373209.-

Av.30-11.616 - Barra Bonita, 10 de Março de 2020. Por Ofício Judicial, expedido aos 28 de Fevereiro de 2020, dos autos do Processo Físico nº 0005617-78.2002.8.26.0063 - Nº de Ordem 157/2002 - 2ª Vara Judicial desta Comarca; é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.20 desta matrícula. (Protocolo nº 84.474 de 09/03/2020 - CNS.12049-3). O ESCRIVENTE, *Victor A. Gonçalves* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A00000115374207.-

Av.31-11.616 - Barra Bonita, 15 de Junho de 2021. Por Certidão de Penhora, expedida aos 14 de Junho de 2021, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação

Continua na ficha n.º 8

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS>

SAEC

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.



Valide aqui a certidão.

66122 10/09/2022 09:43:35 15

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11.616

FICHA
8

Barra Bonita, **15** de **Junho** de **2021**

de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004888-23.2000.8.26.0063) que, **MUNICIPIO DE BARRA BONITA**, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **CERAMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; **JOSE CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **AMELIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34, pelo valor de R\$ 3.785,55 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 45,80% do imóvel retro de propriedade de **JOSE CHALLITA NETO** foi **PENHORADA**; tendo como depositário Mário Luis Biazetti. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação dos cônjuges, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 87.198 de 08/06/2021 - CNS 12049-3). O **ESCREVENTE**, Victor A. Gonçalves (**VICTOR ALBERTO GONÇALVES**). Selo Digital: 1204933310A0000012706621Q.-

Av.32-11.616 - Barra Bonita, 25 de Junho de 2021. Por Certidão de Penhora, expedida aos 22 de Junho de 2021, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004888-23.2000.8.26.0063) que, **MUNICIPIO DE BARRA BONITA**, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **CERAMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; **JOSE CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **AMELIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34, pelo valor de R\$ 3.785,55 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 45,80% do imóvel retro de propriedade de **MAURITO CHALLITA FILHO** foi **PENHORADA**; tendo como depositário Mário Luis Biazetti. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 87.296 de 22/06/2021 - CNS 12049-3). O **ESCREVENTE**, Victor A. Gonçalves (**VICTOR ALBERTO GONÇALVES**). Selo Digital: 1204933310A000001273121Z.-

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS>

Documento assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106 e código RYCMsArO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106 e código RYCMsArO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.



Valide aqui a certidão.

56122 10/05/2022 09:43:35 16

matrícula

ficha

verso

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 16 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 11616, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 10/05/2022. Nº Pedido/Protocolo: 56122 Guia: 21	ISENTA DE SELOS E EMOLUMENTOS Especiais (Lei 11.331/02, art. 9º) Assistência Judiciária e outras gratuidades.
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS Substituta do Oficial
Barra Bonita, 10 de maio de 2022	



SELO DIGITAL

1204933E30E00000087679222

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS>

v

SDEC

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO - MANDADO

Processo Físico nº: 0011389-46.2007.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 638/2007
Classe – Assunto: Execução Fiscal
Exequente: Uniao
Executado: Ceramica Nova Barra Ltda e outro
Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): Maurito Chalitta Filho
Ceramica Nova Barra Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos etc.

Proceda o Sr. Oficial de Justiça a **CONSTATAÇÃO e AVALIAÇÃO** do seguinte bem penhorado nos presentes autos: "Parte ideal correspondene a 50% (cinquenta por cento) de um imóvel correspondente ao lote nº 01, da quadra 784-05, localizado na Avenida Arthur Balsi nº 481, com 9.358,54 metros quadrados de área territorial e 5.360,44 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral no município 01.03.156.0152.001, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita sob nº 11.616, cadastrado de propriedade de Maurito Challita Filho e José Challita Neto, estando depositado em mãos de Maurito Challita Filho, com endereço na Rua Prudente de Moraes 650, em Barra Bonita – S.P."

Após, voltem conclusos.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Barra Bonita, 11 de outubro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUILHERME BECKER ATHERINO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

Lote : 063.2020.00001412
Remetido : 02/03/2020

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Procuradoria Federal

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0000045-30.1991.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Industria de Calçados Indígena Ltda	1	
2	0000042-75.1991.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Industria de Calçados Indígena Ltda	1	
3	0000043-60.1991.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Industria de Calçados Indígena Ltda	1	
4	0000069-58.1991.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Indústria de Calçados Indígena Ltda	1	
5	0000041-90.1991.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Industria de Calçados Indígena Ltda	1	
6	0002812-26.2000.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Maniero & Silva Ltda	1	
7	0002821-85.2000.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Maniero & Silva Ltda	1	
8	0003595-13.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Comercial Pizzo Ltda	1	
9	0002783-24.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Folha de Igarapu Ltda-me	1	
10	0002759-93.2010.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Luiz Antonio Ferrari	1	
11	0011389-46.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniao x Ceramica Nova Barra Ltda	1	
12	0002389-75.2014.8.26.0063	Execução Fiscal	UNIAO x Cooperativa Educacional de Barra Bonita	1	
13	0004030-26.1999.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Empresa Auto Onibus Silva Ltda	1	
14	0004031-11.1999.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Empresa Auto Onibus Silva Ltda	1	

Total : 14

Recebido em ___/___/___ Hora : ___:___ Por : _____ Assinatura : _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

==TERMO DE JUNTADA==

AOS 15 / 06 / 2021, JUNTO A ESTES AUTOS:

- a(s) petição(ões)
- () o(s) avisos(s) de recebimento – A.R.(s)
- () a(s) carta(s) precatória(s)
- () o(s) ofício (s)
- () o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- () o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- () o(s) laudo(s) Pericial(ais)
- () a(s) carta(s) devolvida(s)
- () o(s) edital(ais)
- () mensagem eletrônica/e-mail
- () as peças de agravo de instrumento
- () outros: _____.

Que segue(m).

Eu, 9, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM BAURU**

038/07

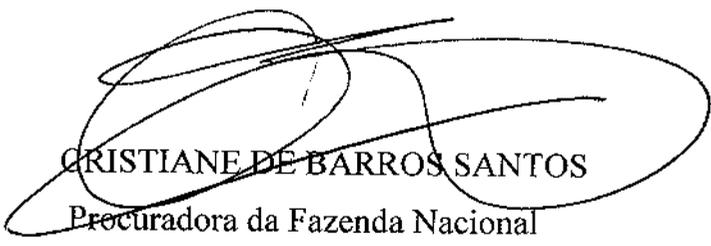
EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP.

Processo n.º	0011389-46.2007.8.26.0063
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	CERAMICA NOVA BARRA LTDA.

A União, pela Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, ante todo o processado, requerer o registro de penhora, após requer-se a designação de dia e hora para a realização das hastas públicas, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos.

Termos em que
Pede deferimento.

Bauru, 10 de Março de 2020.

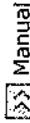


CRISTIANE DE BARROS SANTOS
Procuradora da Fazenda Nacional

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO. 063 FEVRI.20.00001825-6 200720 1601 10 063 FEVRI.20.00001825-4 110320 1607 33



Portal de Relacionamento CAIXA - PGFN



Manual



Retornar ao Menu

:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida

Empregador: CGC - 56700784000115 UF: SP

Razão Social: CERAMICA NOVA BARRA LTDA REMAG

Vinculação: 56700784/0001-15

Unid. Patrocinadora: PSFN /BAURU - SP

Inscrição Dívida : FGSP200703388

Período Saldo : 04/2001 a 04/2002

Data p/ Cálculo : 05 / 03 / 2020

CGD : 0

Ind.Honorário : E (%) : 10

Situação : AJUIZADA

ALTERAR DADOS

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito	:	12.546,37	Contr.Social	:	0,00
Jam	:	15.347,32	Encargos CS	:	0,00
Multa	:	7.894,05	Encargos	:	0,00
Encargo	:	3.578,77			
SubTotal	:	39.366,51	SubTotal_CS	:	0,00

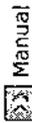
Total a Recolher : 39.366,51

RETORNAR

11/5/20



Portal de Relacionamento CAIXA - PGFN



Manual



Retornar ao Menu

:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida

Empregador: CGC - 56700784000115 UF: SP

Razão Social: CERAMICA NOVA BARRA LTDA REMAG

Vinculação: 56700784/0001-15

Unid. Patrocinadora: PSFN /BAURU - SP

Inscrição Dívida : CSSP200703389

Período Saldo : 01/2002 a 04/2002

Data p/ Cálculo : 05 / 03 / 2020

CGD : 0

Ind.Honorário : E (%) : 20

Situação : AJUIZADA

ALTERAR DATA

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito	:	0,00	Contr.Social	:	171,82
Jam	:	0,00	Encargos CS	:	308,03
Multa	:	0,00	Encargos	:	95,97
Encargo	:	0,00			
SubTotal	:	0,00	SubTotal_CS	:	575,82

Total a Recolher : 575,82

RETORNAR

Handwritten signature and number 74



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0011389-46.2007.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 638/2007
Classe – Assunto: Execução Fiscal
Exequente: Uniao
Executado: Ceramica Nova Barra Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Primeiramente visando a prevenção de futura anulação de arrematação, junte o exequente cópia atualizada da matrícula do imóvel penhorado.

Após, voltem conclusos.

Int.

Barra Bonita, 29 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Lote : 063.2022.00000949
Remetido : 06/04/2022

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Procuradoria Federal

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0003613-34.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Fundacao Barra Bonita de Ensino	1	
2	0009883-69.2006.8.26.0063	Embargos à Execução	Fundacao Barra Bonita de Ensino x Instituto Nacional do Seguro Social - Inss	3	
3	0009882-84.2006.8.26.0063	Agravo de Instrumento	Fundacao Barra Bonita de Ensino x Instituto Nacional do Seguro Social - Inss	1	
4	0000408-70.1998.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Oswaldo Spaulonci	1	
5	0006813-83.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniao x Dolce & Baptis Tello Ltda	1	
6	0007017-30.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniao x Marbrus Comercial de Pecas e Acessorios Ltda	1	
7	0007024-22.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniao x Marbrus Comercial de Pecas e Acessorios Ltda	1	
8	0007018-15.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniao x Marbrus Comercial de Pecas e Acessorios Ltda	1	
9	0007019-97.2002.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniao x Comercial Pizzo Ltda	1	
10	0006093-04.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	UNIÃO x BORRACHARIA IVI GOMES LTDA - ME	1	
11	0011389-46.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniao x Ceramica Nova Barra Ltda	1	
12	0005144-58.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniao x Rancho Alegre Industria Comercio e Servicos Ltda	1	
13	0009906-15.2006.8.26.0063	Embargos à Execução	Rancho Alegre Industria Comercio e Servicos Ltda x Uniao	1	
14	0000095-46.1997.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Comercial Pizzo Ltda	1	
15	0006899-20.2003.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Moacir Boldo	1	
16	0008444-47.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	UNIÃO x Edson Luiz Gozo	1	
17	0002035-50.2014.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Fundação Barra Bonita de Ensino	1	

Total : 17

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

==TERMO DE JUNTADA==

AOS 12/08/2022, JUNTO A ESTES AUTOS:

a(s) petição(ões)

o(s) mandado(s)

o(s) aviso(s) de recebimento – A.R. (s)

a(s) carta(s) precatórias(s)

o(s) ofícios (s)

o(s) mandado(s) de levantamento judicial

o(s) comprovante(s) de depósito judicial

o(s) laudo(s) Pericial(ais)

a(s) carta(s) devolvida(s)

o(s) edital(ais)

mensagem eletrônica/e-mail

as peças de agravo de instrumento

outros: _____

Que segue(m).

Eu, _____, Escrevente Técnico judiciário, subscrevi.



Ministério da Fazenda
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru/SP
Rua Rio Branco, nº 18-39, CEP 17.014-037, Bauru/SP
Telefone: (14) 2106.2750

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA BONITA/SP

Processo nº 0011389-46.2007.8.26.0063 - Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado(a): CERÂMICA NOVA BARRA LTDA. e outro

UNIÃO, representada pela **Procuradoria da Fazenda Nacional**, por intermédio da Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fl. 117, juntar aos autos cópia atualizada da matrícula do imóvel penhorado (doc. anexo).

Bauru, 17 de maio de 2022

Vera Sílvia Grama Pompilio Moreno
Procuradora da Fazenda Nacional

063 FEBR.22.0002213-7 110922 1633 48
063 FEBR.22.000229879-0 046522 1322 48
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsATO.

638/07



Portal de Relacionamento CAIXA - PGFN

-  Manual
-  Retornar ao Menu

:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida

Empregador: CGC - 56700784000115 UF: SP
 Razão Social: CERAMICA NOVA BARRA LTDA REMAG
 Vinculação:
 Unid. Patrocinadora: PSFN /BAURU - SP CGD : 0
 Inscrição Dívida : CSSP200703389 Ind.Honorário : E (%) : 20
 Período Saldo : 01/2002 a 04/2002 Situação : AJUIZADA
 Data p/ Cálculo : 14 / 04 / 2022 **ALTERAR DATA**

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito	:	0,00	Contr.Social	:	171,82
Jam	:	0,00	Encargos CS	:	337,77
Multa	:	0,00	Encargos	:	101,91
Encargo	:	0,00			
SubTotal	:	0,00	SubTotal_CS	:	611,50

Total a Recolher : 611,50

RETORNAR



Valide aqui a certidão.

66122 10/06/2022 08:43:35 1

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL

MATRÍCULA
Nº 11.616.-

FICHA
001.-

Barra Bonita, 06 de Agosto de 19 90.-

IMÓVEL: Lote de terreno urbano, de formato irregular, sob nº 01 (um), da quadra 05 (cinco), localizado na margem direita = (lado par) da Avenida Arthur Balsi, e para quem da Avenida Arthur Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 105,58 = metros do início da curva de concordância da esquina da Avenida Arthur Balsi com a Rua "I", ambas do loteamento "PARQUE = INDUSTRIAL SÃO DOMINGOS", nesta cidade e Comarca de Barra Bonita; medindo 95,37 metros em linha reta na mencionada Avenida Arthur Balsi, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, do lado esquerdo, descrevendo a esquina desta com a Rua "H", = 72,00 metros nesta rua; 90,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 02; e, 95,37 metros nos fundos, confrontando com a Rua "P", e, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, descrevendo a esquina da Rua "P" com a Rua "H", fechando-se uma área de 9.358,54 metros quadrados, sendo o lote confrontante da mesma quadra. **PROPRIETÁRIA:** CERÂMICA NOVA = BARRA LTDA., com CGC/MF nº 56.700.784/0001-15. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 11.615, Lº 02, deste Cartório. A presente = matrícula foi aberta tendo em vista requerimento firmado aos 18 de Julho de 1.990, nesta cidade, corroborado por Certidão = de 12 de Setembro de 1.989, da Prefeitura Municipal Local, Mapa e Memorial Descritivo, que ficam arquivados em Cartório. A escrevente designada, *At. Juliana Pauli de Souza* - Emols: R\$ 36,00; Est: R\$ 17,00; Apos: R\$ 7,20; Total: R\$ 52,92.-

Av.1-11.616 - Barra Bonita, 06 de Agosto de 1.990. Sobre o = (Remissão) imóvel acima, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTAN = CIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, se comprometeu a executar no prazo máximo de 2 (dois) anos, to = dos os serviços de infra-estrutura, desde os movimentos de = terra, redes coletoras de esgotos e resíduos industriais, redes de água pluviais, guias e sargetas, pavimentação, rede = elétrica e urbanização, no loteamento, sendo que as despesas = de infra-estrutura acima, serão rateadas entre os adquirentes dos lotes, todos nos termos da Av.3 da Matrícula nº 4385, e = Av.1 das Matrículas nºs 8837 à 8851 e 11.615 (estas de remissão) todas do Lº nº 02, deste Cartório. A escrevente designa da, *At. Juliana Pauli de Souza* -

"Segue no Verso".-

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS>

Documento assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO

Valide aqui a certidão.

66122 10/05/2022 09:43:36 2

MATRICULA

nº 11.616.-

FICHA

001.-
VERSO

R.2-11.616 - Barra Bonita, 03 de Abril de 1.991. O imóvel retro, foi vendido por sua proprietária, à: MAURITO CHALLITA FILHO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.== 824.666, casado com a Sra. MARILANDA BARIOTO CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 10.872.728, portadores do CPF/MF (comum) nº 7101452.958-68, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida da Saudade, nº 648; e, JOSÉ CHALLITA NETO, industrial, = RG/SP/SSP nº 4.824.671, casado com a Sra. ARLENE ZACZUK CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 7.220.290, portadores do CPF/MF (comum) nº 710.459.708-59, = residentes e domiciliados nesta cidade, à rua 1ª de Março, nº 450; sendo ambos os casais compradores, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial registrados== respectivamente, sob nºs 1.144 e 1.383, Lº 03, = deste Cartório; conforme Escritura de 22 de Novembro de 1.990, das notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 076, fls. 025/026, subscrita pelo = Escrivão, João Benjamin, pelo valor de Cr\$ 500.== 000,00 (quinhentos mil cruzeiros). O Valor Venal do imóvel é de Cr\$ 1.701.620,45. A escrevente de signada, *[Assinatura]* que a registrei.

Emoh. 3036100
Estado 8.19747
Apos 607980
Total 44.63067

Av.3-11.616 - Barra Bonita, 08 de Junho de 1.995. Por Escritura Pública de Abertura de Limite de Crédito Para Utilização em Contrato de Mútuo Para Repasse de Recursos = Externos Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil = e Constituição de Garantia Hipotecária com Interveniência, la= vrada aos 31 de Maio de 1.995, nas Notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 102, fls.143/148, é feita a presente averbação pa= ra ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula, en= contra-se Cadastrado na Municipalidade local, sob nº 01.03. = 156.0152.001. A Substituta *[Assinatura]* - (Lilian Clarice Sbeghen). D.\$ 1,34; S.E.\$ 0,36; T.A.\$ 0,26; T.\$ 1,96.-

R.4-11.616 - Barra Bonita, 08 de Junho de 1.995. Por Escritura Pública de Abertura de Limite de Crédito Para Utilização em Contrato de Mútuo Para Repasse de Recursos Ex= ternos Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil e = Constituição de Garantia Hipotecária com Interveniência, la=

"segue na ficha 02"

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

Documento assinado digitalmente

saec



Valide aqui a certidão.

56122 10/05/2022 09:43:35 3

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

002.-

Barra Bonita, 08 de Junho de 19 95.-

lavrada aos 31 (trinta e um) de Maio de 1.995 (mil novecentos e noventa e cinco), nas Notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 102, fls. 143/148, entre partes: como CREDOR, o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., instituição financeira de direito privado com sede em Curitiba-PR., na Travessa Oliveira Bello nº 11-B, 4º Andar, centro, com CGC/MF nº 76.543.115/0001-94; como DEVEDORA a empresa CERÂMICA NATALE PETRI LTDA., com sede nesta cidade de Barra Bonita-SP., na Avenida da Saudade, nº 590, com CGC/MF nº 44.743.052/0001-23; como INTERVENIENTES HIPOTECAN- TES MAURITO CHALLITA FILHO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.824. = 666 e CPF/MF nº 710.452.958/68 e sua mulher MARILANDA BARIOTO CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 10.872.728 e CPF/MF nº 053.252.148/40, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão = universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, conforme = pacto antenupcial registrado sob nº 1.144, Livro 03-Reg.Auxiliar deste Cartório, residentes e domiciliados nesta cidade, = na Avenida da Saudade nº 648-Vila Nova; e, JOSÉ CHALLITA NETO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.824.671 e CPF/MF nº 710.459.708/59 e sua mulher ARLENE ZACZUK CHALLITA, jornalista, RG/SP/SSP nº 7.220.290 e CPF/MF nº 141.960.898/36, ambos brasileiros, casa dos sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência = da lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 1.383, Livro nº 03-Reg. Auxiliar deste Cartório, residen= tes e domiciliados nesta cidade, na Rua 1º de Março, nº 450 = Centro; e, ainda, como INTERVENIENTES-GARANTIDORES MAURITO = CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO, acima qualificados e = identificados, e AMÉLIA PETRI, brasileira, divorciada, indus= trial, RG/SP/SSP nº 5.831.401 e CPF/MF nº 558.287.798/34, resi= dente e domiciliada nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes nº 650, - consta que a DEVEDORA confessou estar em débito pa= ra com o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., da importância de = US\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil dólares dos Es= tados Unidos), na data do título correspondentes a R\$ 350.752.00 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e dois= reias), a ser utilizado exclusivamente através da celebração= de Contrato de Mútuo Para Repasse de Empréstimo Externo Ampa= rado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil. O prazo para utilização do limite de crédito referido, é de 90 (noventa) = dias e, uma vez utilizado, o prazo de vigência do título será de 31 (trinta e um) meses a contar da efetiva liberação dos = recursos, o que constará do contrato, cujo débito sobre o = qual incidirá juros de 35% (trinta e cinco por cento) ao ano, sobre o saldo devedor, além de ser ele corrigido cambialmente pela variação de moeda norte-americana, em relação à nossa =

"segue no verso"

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

Valide aqui
a certidão.

56122 10/05/2022 09:43:35 4

MATRÍCULA

Nº 11.616.-

FICHA

002.-
VERSO

nossa moeda (Real), que ocorrer com a taxa de venda do dólar comercial nos Estados Unidos, informada pelo SISBACEN - Código PTAX 800, será pago ao BANCO CREDOR, no prazo referido, na forma e prazo constantes do título, na agência do Credor, nesta cidade. Em garantia do pagamento do principal da dívida e seus encargos e das demais obrigações decorrentes do título, os INTERVENIENTES-GARANTES deram ao BANCO CREDOR, em PRIMEIRA ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula, de sua exclusiva propriedade, avaliado em R\$ 680.834,66 (seiscentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para os fins do Art. 818 do Código Civil Brasileiro. As partes elegeram o fóro da Comarca de Curitiba-PR., para nele dirimirem eventuais dúvidas oriundas do Título, podendo, o Banco Credor optar pelo fóro da sede da CREDITADA ou dos INTERVENIENTES GARANTIDORES ou ainda pelo da localização dos bens, tudo conforme o título referido que fica arquivado neste cartório, com todas as suas cláusulas e condições que ficam fazendo parte integrante deste registro. O valor venal do imóvel é de R\$25.288,16. A Substituta, *Silviana Siqueira* - (Lilian Clarice Sbeghen), que a registrei. D.\$ 274,87; S.E.\$ 74,21; T.A.\$ 54,97; T.\$ 404,05.-

R.5-11.616 - Barra Bonita, 02 de Dezembro de 2.002. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 04 de novembro de 2.002, pela Diretora de Serviço da 1ª Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente assinado pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado de 13/04/2000, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 669/95-1º Ofício Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra **CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ. sob nº 61.095.220/0001-30, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 710; MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2); ANTONIO OSVALDO DE LUCA e MARIA DO CARMO C. DE LUCA, **verifica-se** que, a parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2), pelo valor de 74.354,43 UFIR, foi **PENHORADA**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991,

» Segue na Folha 003.- «

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS>

saec

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.



Valide aqui a certidão.

56122.10/05/2022 09:43:35 6

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-

FICHA
003.-

02 Dezembro 2002

Barra Bonita, de de

tendo como depositário o Sr. Maurito Chalitta Filho (qualificado no R.2). Consta do Auto de Penhora, a intimação da cõnjuge do executado Marilanda Barioto Challita. A SUBSTITUTA, (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

R.6-11.616 - Barra Bonita, 02 de Dezembro de 2.002. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 04 de novembro de 2.002, pela Diretora de Serviço da 1a. Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente assinado pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado de 03/04/2000, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 032/92-1º Ofício Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA-ME, inscrita no CNPJ. sob nº 61.095.220/0001-30, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 710; JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de CR\$ 12.314.176,26, de propriedade de MAURITTO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2), foi **PENHORADO**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Maurito Chalitta Filho (qualificado no R.2), sendo o imóvel avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 03/04/2000. A SUBSTITUTA, (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

R.7-11.616 - Barra Bonita, 24 de Junho de 2005. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 17 de março de 2005, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO FISCAL (Processo nº 48/1999 - 2a. Vara Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA NOVA BARRA LTDA, (já qualificada), JOSÉ CHALLITA NETO, e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 333.916,09 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais e nove centavos) (em 06/02/1999), de propriedade dos executados JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2), foi

» Segue no Verso «

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS>

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

Valide aqui
a certidão.

56122 10/05/2022 09:43:35 6

MATRÍCULA

N° 11616.-

FICHA

003.-

verso

PENHORADO; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Douglas Tupinamba Camargo, RG. nº 13.550.655 e CPF. nº 054.592.748-00, leiloeiro oficial do INSS; sendo o imóvel avaliado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.8-11.616 - Barra Bonita, 12 de Julho de 2005. Por certidão extraída aos 15 de junho de 2005, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 126/1997, do Juízo de Direito da 1ª Vara desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.**, contra CERÂMICA TRÊS DE MARÇO LTDA.-ME., e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2); **verifica-se** que, a parte ideal correspondente a 1/4 (um quarto) do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado MAURITO CHALLITA FILHO, foi **PENHORADA, para pagamento da dívida de R\$ 29.379,12 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e doze centavos) em 26/02/1.997, e avaliado em data de 06/04/2005 em R\$ 75.000,00;** o qual, torna-se indisponível "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Douglas Tupinamba Camargo, com endereço na rua dos Lírios nº 147, bairro Mirandópolis, São Paulo-SP.- A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.9-11.616 - Barra Bonita, 07 de Novembro de 2005. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 17 de Agosto de 2005, pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado aos 24/09/2003, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 133/2002), requerido pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, contra CERÂMICA NATALE PETRI LTDA, com endereço na Avenida da Saudade nº 590, MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 13.820,32 (treze mil, oitocentos e vinte reais e trinta e dois centavos) (em 06/02/2002), de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2), foi **PENHORADO;** tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho

» Segue na Folha 004.- «

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS>

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.



Valide aqui a certidão.

66122 10/05/2022 09:43:35 7

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

004.-

07

Novembro

2005

Barra Bonita,

de

de

(qualificado no R.2). A SUBSTITUTA, [Signature] (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

Av.10-11.616 - Barra Bonita, 27 de Setembro de 2010. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 06 de agosto de 2010, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca (Processo nº 063.01.2002.005616-6/000000-000 - ordem nº 156/2002 e 126/2004), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL requerida pela UNIÃO, contra CERÂMICA NOVA BARRA LTDA. (já qualificada), JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITTA FILHO, verifica-se que, o imóvel matriculado, de propriedade de Maurito Challita Filho e sua mulher Marilanda Barioto Challita; e, José Challita Neto e sua mulher Arlene Zaczuk Challita (qualificados no R.2), foi penhorado, para pagamento da dívida de R\$ 99.935,13 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e treze centavos) (atualizado até a data de 05/03/2009); tendo sido nomeado como depositário do bem o Sr. José Challita Neto (já qualificado). A SUBSTITUTA, [Signature] (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.11-11.616 - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 2011. Por Mandado de Averbação de Penhora, expedido aos 10 de Outubro de 2011, pela 2a. Vara desta Comarca de Barra Bonita, dos autos da ação de Execução Fical (Processo nº 110/07 - 2º Ofício Judicial desta Comarca), que INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, move contra CERÂMICA NATALE PETRI LTDA, CNPJ nº 44.743.052/0001-23, AMELIA PETRI, CPC nº 558.287.798.354, MAURITO CHALLITA FILHO, CPF. nº 710.452.958-68, e JOSE CHALLITA NETO, CPF. nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 516.797,50 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), verifica-se que, a meação do imóvel retro de propriedade de Maurito Challita Filho e Jose Challita Neto, foi PENHORADA; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho; sendo o imóvel foi avaliado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais). (Protocolo nº 63.401 de 05/12/2011). A SUBSTITUTA, [Signature] (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

Av.12-11.616 - Barra Bonita, 19 de Janeiro de 2012. Por

» Segue no Verso «

Documento assinado digitalmente

Serviço de Atendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS

Valide aqui
a certidão.

56122 10/05/2022 09:43:36 8

MATRÍCULA

N° 11616.-

FICHA

004.-

verso

Carta de Arrematação n° 10/2011, extraída aos 11 de julho de 2011, dos autos de reclamação trabalhista - Processo n° 0190800-71.2000.5.15.0024 RTOrd - 1ª Vara do Trabalho de Jaú- SP., acompanhada por comprovantes de situações cadastrais dos CPFs, respectivamente, de MARILANDA BARIOTO CHALLITA e ARLENE ZACZUK CHALLITA, emitidos aos 19/01/2012 via internet; é feita a presente averbação para ficar constando no R.2 que, as mesmas encontram-se inscritas no CPFs sob n°s 053.251.148-40 e 141.960.898-36. (Protocolo n° 63.750 de 17/01/2012).- A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

R.13-11.616 - Barra Bonita, 19 de Janeiro de 2012. Por Carta de Arrematação n° 10/2011, extraída aos 11 de julho de 2011 e, em cumprimento a decisão judicial prolatada em data de 23/08/2011, pela M.Ma. Juíza do Trabalho da 1ª. Vara do Trabalho de Jaú-SP., Lucineide Almeida de Lima Marques, que determinou o devido registro dos autos de reclamação trabalhista (Processo n° 0190800-71.2000.5.15.0024 RTOrd), tendo como reclamante: Marlene de Fátima Audacio, e como reclamados: Cerâmica Natale Petri Ltda., Maurito Challita Filho casado com Marilanda Barioto Challita, e José Challita Neto casado com Arlene Zaczuck Challita, **VERIFICA-SE** que a parte ideal correspondente a 8,4% (oito vírgula quatro por cento) do imóvel desta matrícula, de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO casado com MARILANDA BARIOTO CHALLITA, e JOSÉ CHALLITA NETO casado com ARLENE ZACZUCK CHALLITA (qualificados no R.2 e Av.12), foi **ARREMATADA** pelo valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), por **AIRTON TROIJO**, portador do RG/SP/SSP n° 11.016.918 e CPF/MF n° 021.908.718-08, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, aos 10/09/1993, com **VIVIANE FERNANDA PROZÉ TROIJO**, portadora do RG/SP/SSP n° 18.681.333-8 e CPF/MF n° 107.315.788-13, ambos empresários, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Benjamin Constant n° 1.049, na cidade de Jaú-SP. (Protocolo n° 63.750 de 17/01/2012). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

Av.14-11.616 - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 2012. Por Certidão expedida aos 08 de Novembro de 2012, pela 2ª. Vara Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução

» Segue na Folha 005.- «

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS>

SAEC

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tábata de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.



Valide aqui a certidão.

56122 10/09/2022 09:43:36 9

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-

FICHA
005.-

06 Dezembro 2012

Barra Bonita, de de

Civil (Processo nº de ordem 827/1996), que o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL CNPJ nº 76.543.115/0001-94, move contra CERÂMICA NATALE PETRI LTDA. CNPJ 44.743.052/0001-23, AMÉLIA PETRI, CPF nº 558.287.798-34, MAURITO CHALLITA FILHO, CPF nº 710.452.958-68 e JOSÉ CHALLITA NETO, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 3.730.514,22 (três milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), VERIFICA-SE que, o imóvel retro de propriedade dos executados MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO e esposas (qualificados no R.2), foi PENHORADO; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho, já qualificado. (Protocolo nº 66.167 de 09/11/2012). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.15-11.616 - Barra Bonita, 17 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 16 de Setembro de 2014, pela 2a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 02166006620045150055), que a UNIÃO - REPRESENTADA PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - UPFN, CNPJ nº 00.394.460/0216-53; e, MARIA ANGELINA BUENO PEDRO, CPF nº 134.244.388-80, move contra CERÂMICA NOVA BARRA LTDA., CNPJ nº 56.700.784/0001-15; MAURITO CHALLITA FILHO, CPF nº 710.452.958-68; e, JOSÉ CHALLITA NETO, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 238.878,05 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos), VERIFICA-SE que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro de propriedade do executado MAURITO CHALLITA FILHO, foi PENHORADA; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo nº 70.630 de 16/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.16-11.616 - Barra Bonita, 24 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 22 de Setembro de 2014, pela 1a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 01545006620075150024), que ADEMIR FAGUNDES, CPF nº 076.928.068-45, move contra CERÂMICA NOVA AVARÉ LTDA. EPP, CNPJ nº 08.148.749/0001-92; MARIA FERNANDA CHALLITA, CPF nº 345.820.238-27; CERÂMICA NATALE PETRI

» Segue no Verso «

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsAR0.

Valide aqui a certidão.

58122 10/05/2022 09:43:36 10

MATRÍCULA
N° 11616.-

FICHA
005.-

verso

LTDA., CNPJ n° 44.743.052/0001-23; **AMÉLIA PETRI**, CPF n° 558.287.798-34; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF n° 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF n° 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 11.757,15 (onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro dos direitos ou da propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo n° 70.689 de 23/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS) .-

Av.17-11.616 - Barra Bonita, 24 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 23 de Setembro de 2014, pela 1a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo n° de ordem 02368006120025150024), que **RITA DE CASSIA BATISTA FURQUIM PEREIRA**, CPF n° 200.705.988-60, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF n° 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 3.619,34 (três mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 50,00% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo n° 70.696 de 23/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS) .-

Av.18-11.616 - Barra Bonita, 08 de Julho de 2015. Por Certidão expedida aos 01 de Julho de 2015, pelo 2° Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo n° de ordem 0005063-46.2002.8.26.0063), que a **UNIÃO**, CNPJ n° 00.394.460/0120-77, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF n° 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 38.381,94 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o mesmo. (Protocolo n° 72.650 de 01/07/2015). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS) .-

Av.19-11.616 - Barra Bonita, 29 de Outubro de 2015. Por

» Segue na Folha 006.- «

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS>

Documento assinado digitalmente
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pq/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsAR0



Valide aqui a certidão.

56122 10/05/2022 09:43:36 11

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-

FICHA
006.-

29 Outubro 2015

Barra Bonita, de de

Certidão expedida aos 27 de Outubro de 2015, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0007417-68.2007.8.26.0063), que a **UNIÃO**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 230.053,93 (duzentos e trinta mil, cinquenta e três reais e noventa e três centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o mesmo. (Protocolo nº 73.575 de 28/10/2015 - CNS 12049-3). A **SUBSTITUTA**, *Lilian Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.20-11.616 - Barra Bonita, 03 de Outubro de 2017. Por Certidão de Penhora expedida aos 29 de Setembro de 2017, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005617- 7.82002.8.26.0063) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA - ME**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 83.949,69 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), **VERIFICA-SE** que, por decisão judicial datada de 08/02/2010, fls. 118, a parte ideal correspondente a 41,60% do imóvel retro foi **PENHORADA**; fração essa, superior à pertencente aos executados **JOSÉ CHALLITA NETO** e **MAURITO CHALLITA FILHO**, que são proprietários da parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel cada um, tendo como depositário **Guilherme Valland Junior**. (Protocolo nº 78.230 de 02/10/2017 - CNS 12049-3). A **SUBSTITUTA**, *Lilian Matheus* (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.21-11.616 - Barra Bonita, 24 de Abril de 2018. Por Certidão de Penhora expedida aos 20 de Abril de 2018, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00002557119978260063) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA 3 DE MARÇO**

» Segue no Verso «

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89Q5>

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

Valide aqui
a certidão.

56122 10/05/2022 09:43:36 12

MATRÍCULA

FICHA

0005616-
006.
verso

LTDA, CNPJ nº 61.095.220/0001-30, e MAURITO CHALLITA FILHO, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 73.999,01 (setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo), **VERIFICA-SE** que, da parte que o executado MAURITO CHALLITA FILHO é detentor, equivalente a 45,80% do imóvel, foi **PENHORADA**, tendo como depositário Guilherme Valland Junior. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 79.493 de 23/04/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.22-11.616 - Barra Bonita, 26 de Abril de 2018. Por Ofício, expedido aos 03 de Abril de 2018, pela 2ª Vara Judicial desta Comarca - Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa - Dívida Ativa nº 8060102416718 (Processo nº 0005616- 93.2002.8.26.0063); é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.10 desta matrícula. (Protocolo nº 79.543 de 25/04/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.23-11.616 - Barra Bonita, 18 de Outubro de 2018. Por Certidão de Penhora expedida aos 16 de Outubro de 2018, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00000917719958260063) que, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, CNPJ nº 29.979.036/0382-02, move contra **CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA**, CNPJ nº 61.095.220/0001-30, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, **ANTONIO OSVALDO DE LUCA**, CPF nº 172.684.868-04; e, **MARIA DO CARMO CHIODE DE LUCA**, CPF nº 096.344.128-07, pelo valor de R\$ 182.034,16 (cento e oitenta e dois mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO (já qualificado), foi **PENHORADO**; tendo como depositária CERAMICA 3 DE MARÇO LTDA. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 80.863 de 17/10/2018 - CNS. 12049- 3). A SUBSTITUTA, Lilian Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

» Segue na Folha 007.- «

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onir.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS>

SAEC

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

Valide aqui
a certidão.

56122 10/05/2022 09:43:35 13

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

007.-

14

Dezembro

2018

Barra Bonita,

de

de

Av.24-11.616 - Barra Bonita, 14 de Dezembro de 2018. Por Decisão-Ofício-Mandado expedido aos 31 de Outubro de 2018, pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, assinado digitalmente pela MMA. Juíza de Direito Dra. Daniela Aoki de Andrade Maria, acompanhado do auto de retificação de penhora expedido aos 08 de Março de 2016; é feita a presente averbação para constar na Av.11 que, a penhora constante da citada averbação, recai sobre o percentual de **41,6%** (**quarenta e um vírgula seis por cento**) do imóvel. (Protocolo nº 81.292 de 10/12/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.25-11.616 - Barra Bonita, 02 de Setembro de 2019. Por Certidão de Penhora expedida aos 29 de Agosto de 2019, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004985-23.2000.8.26.0063) que, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, CNPJ nº 29.979.036/0382-02, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, ^B pelo valor de R\$ 168.415,69 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do imóvel retro de propriedade de **MAURITO CHALLITA FILHO** e **JOSÉ CHALLITA NETO** (já qualificados), foi **PENHORADA**; tendo como depositário **GUILHERME VALLAND JÚNIOR**. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. Custas ao final. (Protocolo nº 83.060 de 30/08/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor Alberto Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: I204933E10A0000010931319W.-

Av.26-11.616 - Barra Bonita, 03 de Setembro de 2019.- Procede-se a presente averbação, nos termos da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931/2004, para constar na Av.25 que, a Penhora recai sobre a parte ideal correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do imóvel objeto desta matrícula, em nome do proprietário **MAURITO CHALLITA FILHO**, e a parte ideal correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do imóvel, em nome do proprietário **JOSÉ CHALLITA NETO**, totalizando **100% (cem por cento)** do imóvel, e não como constou, que fica, neste particular, retificado, consoante prova o instrumento particular que originou referida averbação. (Protocolo nº 83.084 de 03/09/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor Alberto Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: I204933E10A0000010935619M.-

Continua no Verso.

Valide aqui
a certidão.

56122 10/06/2022 09:43:35 14

MATRÍCULA

Nº 11.616

FICHA

7

verso

Av.27-11.616 - Barra Bonita, 21 de Novembro de 2019. Por Certidão de Penhora, expedida aos 19 de Novembro de 2019, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004361-27.2007.8.26.0063) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA - ME**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 69.500,35 (sessenta e nove mil, quinhentos reais e trinta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro foi **PENHORADA**; pertencendo 45,80% ao executado **JOSÉ CHALLITA NETO** e 45,80% ao executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, tendo como depositário Maurito Challita Filho. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação dos cônjuges, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 83.679 de 19/11/2019 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Bruna Aparecida Barbosa de Campos Silva* (BRUNA APARECIDA BARBOSA DE CAMPOS SILVA). Selo Digital: 1204933E10A00000111440193.-

Av.28-11.616 - Barra Bonita, 09 de Dezembro de 2019. Por Ofício expedido pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, aos 19 de Novembro de 2019, Processo Físico nº 0007417-68.2007.8.26.0063 - nº de Ordem 224/07; é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.19 desta matrícula. (Protocolo nº 83.830 de 05/12/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, *Victor A. Gonçalves* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A000001195619G.-

Av.29-11.616 - Barra Bonita, 10 de Março de 2020. Por Ofício Judicial, expedido aos 28 de Fevereiro de 2020, dos autos do Processo Físico nº 0004360-42.2007.8.26.0063 - Nº de Ordem 110/2007 - 2ª Vara Judicial desta Comarca; é feita a presente averbação para ficar constando que, ficam canceladas as Avs. 11 e 24 desta matrícula. (Protocolo nº 84.473 de 09/03/2020 - CNS.12049-3). O ESCRIVENTE, *Victor A. Gonçalves* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A00000115373209.-

Av.30-11.616 - Barra Bonita, 10 de Março de 2020. Por Ofício Judicial, expedido aos 28 de Fevereiro de 2020, dos autos do Processo Físico nº 0005617-78.2002.8.26.0063 - Nº de Ordem 157/2002 - 2ª Vara Judicial desta Comarca; é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.20 desta matrícula. (Protocolo nº 84.474 de 09/03/2020 - CNS.12049-3). O ESCRIVENTE, *Victor A. Gonçalves* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A00000115374207.-

Av.31-11.616 - Barra Bonita, 15 de Junho de 2021. Por Certidão de Penhora, expedida aos 14 de Junho de 2021, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação

Continua na ficha n.º 8

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS>

SABER

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.



Valide aqui a certidão.

66122 10/06/2022 09:43:35 15

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11.616

FICHA
8

Barra Bonita, **15** de **Junho** de **2021**

de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004888-23.2000.8.26.0063) que, **MUNICIPIO DE BARRA BONITA**, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **CERAMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; **JOSE CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **AMELIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34, pelo valor de R\$ 3.785,55 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 45,80% do imóvel retro de propriedade de **JOSE CHALLITA NETO** foi **PENHORADA**; tendo como depositário Mário Luis Biazetti. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação dos cônjuges, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 87.198 de 08/06/2021 - CNS 12049-3). O **ESCREVENTE**, V. A. Gonçalves (**VICTOR ALBERTO GONÇALVES**). Selo Digital: 1204933310A0000012706621Q.-

Av.32-11.616 - Barra Bonita, 25 de Junho de 2021. Por Certidão de Penhora, expedida aos 22 de Junho de 2021, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004888-23.2000.8.26.0063) que, **MUNICIPIO DE BARRA BONITA**, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **CERAMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; **JOSE CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **AMELIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34, pelo valor de R\$ 3.785,55 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 45,80% do imóvel retro de propriedade de **MAURITO CHALLITA FILHO** foi **PENHORADA**; tendo como depositário Mário Luis Biazetti. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 87.296 de 22/06/2021 - CNS 12049-3). O **ESCREVENTE**, V. A. Gonçalves (**VICTOR ALBERTO GONÇALVES**). Selo Digital: 1204933310A0000012731121Z.-

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS>

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329706 conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.



Valide aqui a certidão.

56122 10/05/2022 09:43:35 16

matrícula ficha

verso

CERTIDÃO	CUSTAS
<p>CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 16 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 11616, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 10/05/2022. Nº Pedido/Protocolo: 56122 Guia: 21</p>	<p style="text-align: center;">ISENTA DE SELOS</p> <p style="text-align: center;">E</p> <p style="text-align: center;">EMOLUMENTOS</p> <p>Especiais (Lei 11.331/02, art. 9º) Assistência Judiciária e outras gratuidades.</p>
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
<p>Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.</p>	<p style="text-align: center;">LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS Substituta do Oficial</p>
<p>Barra Bonita, 10 de maio de 2022</p>	



SELO DIGITAL

1204933E30E00000087679222

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFQZG-E37YX-7UQR5-T89QS>

v

saef

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

fls 137

DESPACHO - MANDADO

Processo Físico nº: 0011389-46.2007.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 638/2007
Classe – Assunto: Execução Fiscal
Exequente: Uniao
Executado: Ceramica Nova Barra Ltda e outro
Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): Maurito Chalitta Filho
Ceramica Nova Barra Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GUILHERME BECKER ATHERINO

Vistos etc.

Proceda o Sr. Oficial de Justiça a **CONSTATAÇÃO e AVALIAÇÃO** do seguinte bem penhorado nos presentes autos: "Parte ideal correspondene a 50% (cinquenta por cento) de um imóvel correspondente ao lote nº 01, da quadra 784-05, localizado na Avenida Arthur Balsi nº 481, com 9.358,54 metros quadrados de área territorial e 5.360,44 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral no município 01.03.156.0152.001, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita sob nº 11.616, cadastrado de propriedade de Maurito Challita Filho e José Challita Neto, estando depositado em mãos de Maurito Challita Filho, com endereço na Rua Prudente de Moraes 650, em Barra Bonita – S.P."

Após, voltem conclusos.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Barra Bonita, 11 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

fls. 198

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Físico

Processo Físico nº: 0011389-46.2007.8.26.0063
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias
Exequente: Uniao
Executado: Ceramica Nova Barra Ltda e outro
Valor da Causa: R\$ 23.958,43
Nº do Mandado: 063.2022/007438-7

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: MAURITO CHALITTA FILHO, CPF 710.452.958-68, com endereço à Prudente de Moraes, 650, casa, Centro, CEP 17340-025, Barra Bonita - SP

DILIGÊNCIA: Guia MAPA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: GUILHERME BECKER ATHERINO

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Barra Bonita, 18 de outubro de 2022.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e o código 1R0000001HXUJ8. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

==TERMO DE JUNTADA==

AOS 14 / 12 / 2022, JUNTO A ESTES AUTOS:

- () a(s) petição(ões)
- o(s) mandado(s)
- () o(s) aviso(s) de recebimento – A.R. (s)
- () a(s) carta(s) precatórias(s)
- () o(s) ofícios (s)
- () o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- () o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- () o(s) laudo(s) Pericial(ais)
- () a(s) carta(s) devolvida(s)
- () o(s) edital(ais)
- () mensagem eletrônica/e-mail
- () as peças de agravo de instrumento
- () outros: _____

Que segue(m).

Eu, J, Escrevente Técnico judiciário, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Físico

Processo Físico nº: 0011389-46.2007.8.26.0063
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias
Exequente: Uniao
Executado: Ceramica Nova Barra Ltda e outro
Valor da Causa: R\$ 23.958,43
Nº do Mandado: 063.2022/007438-7

Mandado expedido em relação ao (a):
Executado: MAURITO CHALITTA FILHO, CPF 710.452.958-68, com endereço à Prudente de Moraes, 650, casa, Centro, CEP 17340-025, Barra Bonita - SP

DILIGÊNCIA: Guia MAPA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: GUILHERME BECKER ATHERINO

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Barra Bonita, 18 de outubro de 2022.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e o código 1R0000001HXU8.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0011389-46.2007.8.26.0063**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias**
Exequente: **Uniao**
Executado: **Ceramica Nova Barra Ltda e outro**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Marta Maria Ferreira de Souza (24267)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2022/007438-7, em diligência, CONSTATEI o imóvel correspondente ao lote 01, da quadra 784-05, localizado na Avenida Arthur Balsi, nº 481, em Barra Bonita/SP, com 9.358,54 metros quadrados de área territorial, e 5.360,44 metros quadrados de área construída, inscrito na municipalidade sob nº 01.03.156.0152.001, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis local sob nº 11.616, cadastrado em nome de Maurito Challita Filho e José Challita Neto, o qual AVALIO por estimativa, levando-se em consideração a localização do imóvel penhorado e seu estado de conservação, em R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), sendo que, AVALIO parte ideal correspondente a 50% em R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais). Certifico mais que, dirigi-me à Rua Prudente de Moraes, 650, em Barra Bonita/SP, onde INTIMEI dos atos realizados o executado MAURITO CHALITA FILHO. Dei-lhe conhecimento do inteiro teor do mandado, que lhe li e de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé e exarou sua assinatura no anverso da folha de rosto. Sendo assim, devolvo o mandado em Cartório para o devido fim.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 11 de dezembro de 2022.

Número de Cotas: 01.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA
Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0011389-46.2007.8.26.0063 – Nº DE ORDEM 638/2007
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias
Exequente: Uniao
Executado: Ceramica Nova Barra Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME BECKER ATHERINO**

Vistos.

Designa-se LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Nomeio como leiloeiro o senhor Gilberto Fortes do Amaral Filho, devidamente habilitado perante E. TJSP, apto a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real.

Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009.

Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC).

Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado.

Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BARRA BONITA****FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA**

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3641-5454,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Adverta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispôr de maneira diversa.

Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos.

Intime-se.

Barra Bonita, 04 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GUILHERME BECKER ATHERINO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e o código 1R0000001JYT2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

137

DESIGNAÇÃO DE LEILÕES - 1º OFÍCIO JUDICIAL

SONIA REGINA DRAGO CAMARGO <soniadrigo@tjsp.jus.br>

Ter, 16/05/2023 10:44

Para: 'Lance Judicial' <contato@lancejudicial.com.br>

📎 1 anexos (396 KB)

001138946.2007 decisao16-05-2023-125848.pdf;

Bom dia. Estamos encaminhando a decisão proferida nos autos da Execução Fiscal 0011389-46.2007.8.26.0063 para as devidas providências.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106
https://www.tjsp.br/arquivos/138946/20078260063/001138946.2007.8.26.0063.pdf

Retransmitidas: DESIGNAÇÃO DE LEILÕES - 1º OFÍCIO JUDICIAL

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjssp.onmicrosoft.com>

Ter, 16/05/2023 10:44

Para: 'Lance Judicial' <contato@lancejudicial.com.br>

📎 1 anexos (41 KB)

DESIGNAÇÃO DE LEILÕES - 1º OFÍCIO JUDICIAL ;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

'Lance Judicial' (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: DESIGNAÇÃO DE LEILÕES - 1º OFÍCIO JUDICIAL



==TERMO DE JUNTADA==

AOS 11 / 04 / 2023, JUNTO A ESTES AUTOS:

- a(s) petição(ões)
- o(s) mandado(s)
- o(s) aviso(s) de recebimento – A.R. (s)
- a(s) carta(s) precatórias(s)
- o(s) ofícios (s)
- o(s) mandado(s) de levantamento judicial
- o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- o(s) laudo(s) Pericial(ais)
- a(s) carta(s) devolvida(s)
- o(s) edital(ais)
- mensagem eletrônica/e-mail
- as peças de agravo de instrumento
- outros: _____

Que segue(m).

Eu, [Assinatura], Escrevente Técnico judiciário, subscrevi.

140

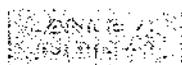


**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BARRA BONITA**

Processo nº: 0011389-46.2007.8.26.0063

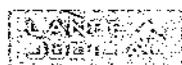
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema Oficial de LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 18/09/2023 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão: 21/09/2023 às 15:00

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 21/09/2023 às 15:00
Encerramento do 2º Leilão: 17/10/2023 às 15:00

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em)

Página 1 de 3

S.



alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

- 6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá à publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.

Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.

S.



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, terça, 30 de maio de 2023.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESP Nº 550

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BARRA BONITA/SP

Processo nº 0011389-46.2007.8.26.0063

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução Fiscal que a **UNIAO** move em face de **CERAMICA NOVA BARRA LTDA e MAURITO CHALITTA FILHO**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Prefacialmente, informa que compulsando os autos verificou a penhora da parte ideal correspondente à 50% do imóvel às fls. 131, entretanto, se trata de bem imóvel indivisível, o que dificulta a expropriação.

2. Ante o exposto, visando o melhor aproveitamento e o resultado frutífero do leilão judicial, sugerimos a V. Exa. que seja levado à leilão 100% do bem imóvel, momento no qual serão aceitos lances iguais ou superiores à 85% do valor da avaliação atualizada do bem imóvel, a fim de garantir a quota-parte ao coproprietário ou cônjuge alheio à execução, nos termos do Art. 843 do Código de Processo Civil.



3. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

22 de junho de 2023

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

fls. 2145

S.

DESPACHO

Processo Físico nº: 0011389-46.2007.8.26.0063
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias
Exequente: Uniao
Executado: Ceramica Nova Barra Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Wilson Henrique Santos Gomes

Vistos.

Fl. 143/144: Manifeste-se o exequente.

Int.

Barra Bonita, 11 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Foro de Barra Bonita
Comprovante de Remessa

Emitido em : 28/09/2023 - 16:27:26

Página: 1 de

Lote : 063.2023.00001749
Remetido : 28/09/2023

Origem : Cartório da 1ª. Vara Judicial
Destino : Procuradoria Federal

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0001393-48.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Gatto & Gatto Eletricidade Ltda - Me	1	
2	0004228-09.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	UNIÃO x Gatto e Gatto Eletricidade Ltda-Me	1	
3	3000972-70.2013.8.26.0063	Execução Fiscal	UNIÃO x Gatto & Gatto Eletricidade Ltda-Me	1	
4	0004122-04.1999.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Comercial Pizzo Ltda	1	
5	0004108-05.2008.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Transportadora Risso Ltda	1	
6	0000172-89.1996.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Trans Segura Ltda - Massa Falida	1	
7	0004230-76.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	A União x Bigato Comercio e Serviços Ltda - Epp	1	
8	0006383-82.2012.8.26.0063	Execução Fiscal	UNIÃO x Bigato Comercio e Serviços Ltda - Epp	1	
9	0004627-48.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x G Dias Construtora Ltda	1	
10	0002269-03.2012.8.26.0063	Embargos à Execução Fiscal	Afonso Celso Gonçalves Dias x Instituto Nacional do Seguro Social-inss	1	
11	0006817-81.2006.8.26.0063	Execução Fiscal	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss x Antonio Victorino Didoni	1	
12	0006348-25.2012.8.26.0063	Embargos à Execução Fiscal	Igaraçu Pescados Ltda x Instituto Nacional do Seguro Social - Inss	1	
13	0011389-46.2007.8.26.0063	Execução Fiscal	Uniao x Ceramica Nova Barra Ltda	1	
14	0006093-04.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	UNIÃO x BORRACHARIA IVI GOMES LTDA - ME	1	
15	0005234-85.2011.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Cooperativa de Transportadores Autonomos de Barra Bonita	1	
16	0004361-80.2014.8.26.0063	Embargos à Execução Fiscal	COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE BARRA BONITA x UNIAO FEDERAL	1	
17	0001095-85.2014.8.26.0063	Execução Fiscal	UNIAO x Barra Bonita Transportes e Turismo Ltda - Epp	1	
18	3000976-10.2013.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Mecanização Agrícola e Transportes Terra Nova Ltda - Me	1	
19	0000257-41.1997.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Adm3 Comercial Administradora e Incorporadora Ltda	1	
20	0008171-39.2009.8.26.0063	Execução Fiscal	União x Irmãos Cestari Ltda	1	

Total : 20

Recebido em / /

Hora : :

Por : _____

Assinatura : _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO DUARTE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/09/2024 às 16:09, sob o número WBBN24700329106. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/ostadigital/ou/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código RYCMsArO.



Ministério da Fazenda
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru
Rua Rio Branco, 18-39, CEP 17014-037, Bauru, SP
Telefone: (14)2106-2750 – psfn.sp.bauru@pgfn.gov.br

Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita

Execução Fiscal



* 0 0 1 1 3 8 9 4 6 2 0 0 7 8 2 6 0 0 6 3 *

Exequente: **União (Fazenda Nacional)**

Executada: **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA.**

Dívida Ativa inscrita sob nº **FGSP200703388 e CSSP200703389**

A **União**, representada nos autos do processo acima mencionado pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru, por intermédio do Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o seguinte:

Considerando a liberação do processo para tramitação em meio digital, nos termos do Comunicado nº 466/2020 da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, apresenta a exequente cópia integral do processo acima mencionado, devidamente digitalizado e mantido em arquivos *pdf*, requerendo seja deferida sua juntada aos autos virtuais.

Tendo-se presente, ainda, que o processo tramita perante esse juízo mediante competência delegada, sendo certo que eventuais recursos eventualmente aqui apresentados deverão ser processados e julgados pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a exequente anexa os arquivos digitais

correspondentes à cópia digitalizada dos autos por volume, independentemente de ^{fls. 017} classificação das peças processuais, conforme autorização constante do item 4.1 do mencionado Comunicado CG nº 466/2020.

Tal proceder também é autorizado pelo item 2.4 do Comunicado CG nº 2681/2021, que expressamente dispensou a classificação das peças processuais em relação aos processos de execução fiscal federal e incidentes, quando a representação processual da União couber à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 3ª Região.

Requer a exequente, ainda, **para a correta disponibilização das intimações no Portal Eletrônico**, sejam observados os Comunicados Conjuntos nº 1372/2020 e 667/2021, mediante eventual correção da autuação e demais assentamentos relativos ao presente processo, **passando a figurar o CNPJ da exequente 00.394.460/0216-53 (UNIÃO FEDERAL - PRFN)**.

Requer-se, finalmente, após conferência dos volumes anexados, seja intimada a exequente para que, se o caso, possa apresentar manifestação em termos de prosseguimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Bauru, 19 de setembro de 2024.

Leonardo Duarte Santana
Procurador da Fazenda Nacional



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0011389-46.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias**
Exequente: **União Federal - PRFN**
Executado: **Ceramica Nova Barra Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HENRIQUE VASCONCELOS LOVISON**

Ciência às partes da conversão dos autos físicos em digitais.

Manifeste-se a exequente requerendo o que de direito em termos de prosseguimento reiterando o despacho de fl. 214.

Intime-se.

Barra Bonita, 12 de dezembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **0011389-46.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias**
Exequente: **União Federal - PRFN**
Executado: **Ceramica Nova Barra Ltda e outro**

CERTIFICA-SE que em 12/12/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região.**

Teor do ato: Ciência às partes da conversão dos autos físicos em digitais. Manifeste-se a exequente requerendo o que de direito em termos de prosseguimento reiterando o despacho de fl. 214. Intime-se.

Barra Bonita, (SP), 12 de dezembro de 2024

MM. juiz,

A União manifesta sua concordância com a proposta apresentada pelo leiloeiro.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0011389-46.2007.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Executado: **Ceramica Nova Barra Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HENRIQUE VASCONCELOS LOVISON**

Visando a prevenção de futura anulação das hastas e eventual arrematação, junte o exequente cópia atualizada da matrícula do imóvel penhorado nestes autos.

Na sequência, defiro a expedição de Mandado de Constatação e Reavaliação do Imóvel.

Após, conclusos para designação de gestor das hastas.

Intime-se.

Barra Bonita, 11 de fevereiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0011389-46.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias**
Exequente: **União Federal - PRFN**
Executado: **Ceramica Nova Barra Ltda e outro**

CERTIFICA-SE que em 11/02/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região.**

Teor do ato: Visando a prevenção de futura anulação das hastas e eventual arrematação, junte o exequente cópia atualizada da matrícula do imóvel penhorado nestes autos. Na sequência, defiro a expedição de Mandado de Constatação e Reavaliação do Imóvel. Após, conclusos para designação de gestor das hastas. Intime-se.

Barra Bonita, (SP), 11 de fevereiro de 2025



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Grupo Regionalizado de Execuções Fiscais - GREF

MM(A). JUIZ(ÍZA),

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, juntar a matrícula do imóvel.

Nesses termos, pede deferimento.

Data de validação no sistema.

62983 17/02/2025 15:39:28 1

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 120493.2.0011616-44

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11.616.-

001.-

Barra Bonita, 06 de Agosto de 1990.-

IMÓVEL: Lote de terreno urbano, de formato irregular, sob nº 01 (um), da quadra 05 (cinco), localizado na margem direita = (lado par) da Avenida Arthur Balsi, e para quem da Avenida Arthur Balsi contempla o imóvel, seu lado direito dista 105,58 = metros do início da curva de concordância da esquina da Avenida Arthur Balsi com a Rua "I", ambas do loteamento "PARQUE = INDUSTRIAL SÃO DOMINGOS", nesta cidade e Comarca de Barra Bonita; medindo 95,37 metros em linha reta na mencionada Avenida Arthur Balsi, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, do lado esquerdo, descrevendo a esquina desta com a Rua "H", = 72,00 metros nesta rua; 90,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 02; e, 95,37 metros nos fundos, confrontando com a Rua "P", e, 14,14 metros em curva de 9,00 metros de raio, descrevendo a esquina da Rua "P" com a Rua "H", fechando-se uma área de 9.358,54 metros quadrados, sendo o lote confrontante da mesma quadra. **PROPRIETÁRIA:** CERÂMICA NOVA = BARRA LTDA., com CGC/MF nº 56.700.784/0001-15. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 11.615, Lº 02, deste Cartório. A presente = matrícula foi aberta tendo em vista requerimento firmado aos 18 de Julho de 1.990, nesta cidade, corroborado por Certidão = de 12 de Setembro de 1.989, da Prefeitura Municipal Local, Mapa e Memorial Descritivo, que ficam arquivados em Cartório. A escrevente designada, *[Assinatura]* - Emols: R\$ 36,00; Est: R\$ 17,20; Apos: R\$ 7,20; Total: R\$ 52,92.-

Av.1-11.616 - Barra Bonita, 06 de Agosto de 1.990. Sobre o = (Remissão) imóvel acima, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTAN = CIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, se comprometeu a executar no prazo máximo de 2 (dois) anos, to = dos os serviços de infra-estrutura, desde os movimentos de = terra, redes coletoras de esgotos e resíduos industriais, redes de água pluviais, guias e sargetas, pavimentação, rede = elétrica e urbanização, no loteamento, sendo que as despesas = de infra-estrutura acima, serão rateadas entre os adquirentes dos lotes, todos nos termos da Av.3 da Matrícula nº 4385, e = Av.1 das Matrículas nºs 8837 à 8851 e 11.615 (estas de remissão) todas do Lº nº 02, deste Cartório. A escrevente designa da, *[Assinatura]* -

"Segue no Verso".-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR MAURICIO DOUSSEAU DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/02/2025 às 10:39, sob o número WBBN25700060582. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código JeZaaXS8.

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 120493.2.0011616-44

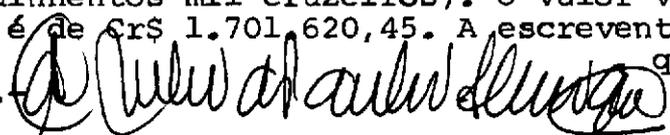
MATRÍCULA

nº 11.616.-

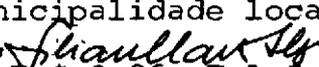
FICHA

001.-

VERSO

R.2-11.616 - Barra Bonita, 03 de Abril de 1.991. O imóvel retro, foi vendido por sua proprietária, à: MAURITO CHALLITA FILHO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.824.666, casado com a Sra. MARILANDA BARIOTO CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 10.872.728, portadores do CPF/MF (comum) nº 7101452.958-68, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida da Saudade, nº 648; e, JOSÉ CHALLITA NETO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.824.671, casado com a Sra. ARLENE ZACZUK CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 7.220.290, portadores do CPF/MF (comum) nº 710.459.708-59, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua 1º de Março, nº 450; sendo ambos os casais compradores, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial registrados respectivamente, sob nºs 1.144 e 1.383, Lº 03, deste Cartório; conforme Escritura de 22 de Novembro de 1.990, das notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 076, fls. 025/026, subscrita pelo Escrivão, João Benjamin, pelo valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). O Valor Venal do imóvel é de Cr\$ 1.701.620,45. A escrevente designada,  que a registrei.

Emola: 30361,00
 Estado: 8.197,47
 Apes: 6079,20
 Taxa: 44.620,67

Av.3-11.616 - Barra Bonita, 08 de Junho de 1.995. Por Escritura Pública de Abertura de Limite de Crédito Para Utilização em Contrato de Mútuo Para Repasse de Recursos Externos Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil e Constituição de Garantia Hipotecária com Interveniência, lavrada aos 31 de Maio de 1.995, nas Notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 102, fls.143/148, é feita a presente averbação para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se Cadastrado na Municipalidade local, sob nº 01.03.156.0152.001. A Substituta,  - (Lilian Clarice Sbeghen). D.§ 1,34; S.E.§ 0,36; T.A.§ 0,26; T.§ 1,96.-

R.4-11.616 - Barra Bonita, 08 de Junho de 1.995. Por Escritura Pública de Abertura de Limite de Crédito Para Utilização em Contrato de Mútuo Para Repasse de Recursos Externos Amparado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil e Constituição de Garantia Hipotecária com Interveniência, la-

"segue na ficha 02"

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 120493.2.0011616-44

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

Nº 11.616.-

002.-

Barra Bonita, 08 de Junho de 19 95.-

lavrada aos 31 (trinta e um) de Maio de 1.995 (mil novecentos e noventa e cinco), nas Notas do 2º Cartório desta Comarca, Lº 102, fls. 143/148, entre partes: como CREDOR, o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., instituição financeira de direito privado com sede em Curitiba-PR., na Travessa Oliveira Bello nº 11-B, 4º Andar, centro, com CGC/MF nº 76.543.115/0001-94; como DEVEDORA a empresa CERÂMICA NATALE PETRI LTDA., com sede nesta cidade de Barra Bonita-SP., na Avenida da Saudade, nº 590, com CGC/MF nº 44.743.052/0001-23; como INTERVENIENTES HIPOTECANTES MAURITO CHALLITA FILHO, industrial, RG/SP/SSP nº 4.824. = 666 e CPF/MF nº 710.452.958/68 e sua mulher MARILANDA BARIOTO CHALLITA, do lar, RG/SP/SSP nº 10.872.728 e CPF/MF nº 053.252.148/40, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão = universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, conforme = pacto antenupcial registrado sob nº 1.144, Livro 03-Reg. Auxiliar deste Cartório, residentes e domiciliados nesta cidade, = na Avenida da Saudade nº 648-Vila Nova; e, JOSÉ CHALLITA NETO industrial, RG/SP/SSP nº 4.824.671 e CPF/MF nº 710.459.708/59 e sua mulher ARLENE ZACZUK CHALLITA, jornalista, RG/SP/SSP nº 7.220.290 e CPF/MF nº 141.960.898/36, ambos brasileiros, casa dos sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência = da lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 1.383, Livro nº 03-Reg. Auxiliar deste Cartório, residen= tes e domiciliados nesta cidade, na Rua 1º de Março, nº 450- = Centro; e, ainda, como INTERVENIENTES-GARANTIDORES MAURITO = CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO, acima qualificados e = identificados, e AMÉLIA PETRI, brasileira, divorciada, indus= trial, RG/SP/SSP nº 5.831.401 e CPF/MF nº 558.287.798/34, re= sidente e domiciliada nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes nº 650, - consta que a DEVEDORA confessou estar em débito pa= ra com o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., da importância de = US\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil dólares dos Es= tados Unidos), na data do título correspondentes a R\$ 350.752.00 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e dois= reias), a ser utilizado exclusivamente através da celebração= de Contrato de Mútuo Para Repasse de Empréstimo Externo Ampa= rado na Resolução 63 do Banco Central do Brasil. O prazo para utilização do limite de crédito referido, é de 90 (noventa) = dias e, uma vez utilizado, o prazo de vigência do título será de 31 (trinta e um) meses a contar da efetiva liberação dos = recursos, o que constará do contrato, cujo débito sobre o = qual incidirá juros de 35% (trinta e cinco por cento) ao ano, sobre o saldo devedor, além de ser ele corrigido cambialmente pela variação de moeda norte-americana, em relação à nossa =

"segue no verso"

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 120493.2.0011616-44

MATRÍCULA

Nº 11.616.-

FICHA

002.-
VERSO

nossa moeda (Real), que ocorrer com a taxa de venda do dólar= comercial nos Estados Unidos, informada pelo SISBACEN - Código PTAX 800, será pago ao BANCO CREDOR, no prazo referido, na forma e prazo constantes do título, na agência do Credor, nesta cidade. Em garantia do pagamento do principal da dívida e seus encargos e das demais obrigações docorrentes do título, os INTERVENIENTES-GARANTES deram ao BANCO CREDOR, em PRIMEIRA ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula, de sua exclusiva propriedade, avaliado em R\$ 680.834,66 (seiscentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para os fins do Art. 818 do Código Civil Brasileiro. As partes elegeram o fóro da Comarca de Curitiba-PR., para nele dirimirem eventuais dúvidas oriundas do Título, podendo, o Banco Credor optar pelo fóro da sede da CREDITADA ou dos INTERVENIENTES GARANTIDORES ou ainda pelo da localização dos bens, tudo conforme o título referido que fica arquivado neste cartório, com todas as suas cláusulas e condições que ficam fazendo parte integrante deste registro. O valor venal do imóvel é de R\$25.288,16. A Substituta, *Lilian Clarice Sbeghen* - (Lilian Clarice Sbeghen), que a registrei. D.\$ 274,87; S.E.\$ 74,21; T.A.\$ 54,97; T.\$ 404,05.-

R.5-11.616 - Barra Bonita, 02 de Dezembro de 2.002. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 04 de novembro de 2.002, pela Diretora de Serviço da 1a. Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente assinado pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado de 13/04/2000, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 669/95-1º Ofício Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA-ME, inscrita no CNPJ. sob nº 61.095.220/0001-30, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 710; MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2); ANTONIO OSVALDO DE LUCA e MARIA DO CARMO C. DE LUCA, **verifica-se** que, a parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2), pelo valor de 74.354,40 UFIR, foi **PENHORADA**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991,

» Segue na Folha 003.- «

62983 17/02/2025 15:39:28 5

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 120493.2.0011616-44

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

003.-

02

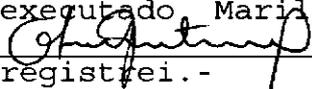
Dezembro

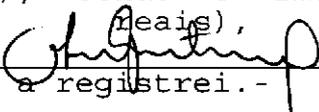
2002

Barra Bonita,

de

de

tendo como depositário o Sr. Maurito Chalitta Filho (qualificado no R.2). Consta do Auto de Penhora, a intimação da cônjuge do executado Marilanda Barioto Challita. A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

R.6-11.616 - Barra Bonita, 02 de Dezembro de 2.002. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 04 de novembro de 2.002, pela Diretora de Serviço da 1a. Vara Judicial desta Comarca, Edna Marina dos Santos Cardoso, devidamente assinado pela M.Ma. Juíza de Direito da citada Vara, Exma. Sra. Dra. Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado de 03/04/2000, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 032/92-1º Ofício Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA-ME, inscrita no CNPJ. sob nº 61.095.220/0001-30, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade nº 710; JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de CR\$ 12.314.176,26, de propriedade de MAURITTO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2), foi **PENHORADO**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Maurito Chalitta Filho (qualificado no R.2), sendo o imóvel avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 03/04/2000. A SUBSTITUTA,  (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

R.7-11.616 - Barra Bonita, 24 de Junho de 2005. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 17 de março de 2005, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO FISCAL (Processo nº 48/1999 - 2a. Vara Judicial desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, contra CERÂMICA NOVA BARRA LTDA, (já qualificada), JOSÉ CHALLITA NETO, e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 333.916,09 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais e nove centavos) (em 06/02/1999), de propriedade dos executados JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificados no R.2), foi

» Segue no Verso «

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 120493.2.0011616-44

MATRÍCULA

Nº 11616.-

FICHA

003.

verso

PENHORADO; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Douglas Tupinamba Camargo, RG. nº 13.550.655 e CPF. nº 054.592.748-00, leiloeiro oficial do INSS; sendo o imóvel avaliado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.8-11.616 - Barra Bonita, 12 de Julho de 2005. Por certidão extraída aos 15 de junho de 2005, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 126/1997, do Juízo de Direito da 1a. Vara desta Comarca), requerida pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.**, contra CERÂMICA TRÊS DE MARÇO LTDA.-ME., e MAURITO CHALLITA FILHO (qualificado no R.2); **verifica-se** que, a parte ideal correspondente a 1/4 (um quarto) do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado MAURITO CHALLITA FILHO, foi **PENHORADA, para pagamento da dívida de R\$ 29.379,12 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e doze centavos) em 26/02/1.997, e avaliado em data de 06/04/2005 em R\$ 75.000,00;** o qual, torna-se indisponível "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Douglas Tupinamba Camargo, com endereço na rua dos Lírios nº 147, bairro Mirandópolis, São Paulo-SP.- A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei.-

R.9-11.616 - Barra Bonita, 07 de Novembro de 2005. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 17 de Agosto de 2005, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca, acompanhado por auto de penhora e depósito, datado aos 24/09/2003, dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 133/2002), requerido pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, contra CERÂMICA NATALE PETRI LTDA, com endereço na Avenida da Saudade nº 590, MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2); **verifica-se** que, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$ 13.820,32 (treze mil, oitocentos e vinte reais e trinta e dois centavos) (em 06/02/2002), de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO e JOSÉ CHALLITA NETO (qualificados no R.2), foi **PENHORADO;** tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho

» Segue na Folha 004.- «

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 120493.2.0011616-44

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-FICHA
004.-

07 Novembro 2005

Barra Bonita, de de

(qualificado no R.2). A SUBSTITUTA, [assinatura]
(SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI), que a registrei.-

Av.10-11.616 - Barra Bonita, 27 de Setembro de 2010. Por Mandado de Registro de Penhora, extraído aos 06 de agosto de 2010, pela 2a. Vara Judicial desta Comarca (Processo nº 063.01.2002.005616-6/000000-000 - ordem nº 156/2002 e 126/2004), dos Autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL requerida pela **UNIÃO**, contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA. (já qualificada)**, **JOSÉ CHALLITA NETO e MAURITO CHALLITA FILHO, verifica-se** que, o imóvel matriculado, de propriedade de Maurito Challita Filho e sua mulher Marilanda Barioto Challita; e, José Challita Neto e sua mulher Arlene Zaczuk Challita (qualificados no R.2), foi **penhorado**, para pagamento da dívida de R\$ 99.935,13 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e treze centavos) (atualizado até a data de 05/03/2009); tendo sido nomeado como depositário do bem o Sr. José Challita Neto (já qualificado). A SUBSTITUTA, [assinatura] (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.11-11.616 - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 2011. Por Mandado de Averbação de Penhora, expedido aos 10 de Outubro de 2011, pela 2a. Vara desta Comarca de Barra Bonita, dos autos da ação de Execução Fical (Processo nº 110/07 - 2º Ofício Judicial desta Comarca), que **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, move contra **CERÂMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23, **AMELIA PETRI**, CPC nº 558.287.798.354, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF. nº 710.452.958-68, e **JOSE CHALLITA NETO**, CPF. nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 516.797,50 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **verifica-se** que, a meação do imóvel retro de propriedade de Maurito Challita Filho e Jose Challita Neto, foi **PENHORADA**; o qual torna-se indisponível, "ex vi" do disposto no art. 53, parágrafo 1º, da Lei nº 8.212/1.991, tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho; sendo o imóvel foi avaliado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais). (Protocolo nº 63.401 de 05/12/2011). A SUBSTITUTA, [assinatura] (SUSANA ROSA BISSOLLI VENTURINI).-

Av.12-11.616 - Barra Bonita, 19 de Janeiro de 2012. Por

» Segue no Verso «

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 120493.2.0011616-44

MATRÍCULA

N° 11616.-

FICHA

004.

verso

Carta de Arrematação n° 10/2011, extraída aos 11 de julho de 2011, dos autos de reclamação trabalhista - Processo n° 0190800-71.2000.5.15.0024 RTOrd - 1ª Vara do Trabalho de Jaú- SP., acompanhada por comprovantes de situações cadastrais dos CPFs, respectivamente, de MARILANDA BARIOTO CHALLITA e ARLENE ZACZUK CHALLITA, emitidos aos 19/01/2012 via internet; é feita a presente averbação para ficar constando no R.2 que, as mesmas encontram-se inscritas no CPFs sob n°s 053.251.148-40 e 141.960.898-36. (Protocolo n° 63.750 de 17/01/2012). - A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS). -

R.13-11.616 - Barra Bonita, 19 de Janeiro de 2012. Por Carta de Arrematação n° 10/2011, extraída aos 11 de julho de 2011 e, em cumprimento a decisão judicial prolatada em data de 23/08/2011, pela M.Ma. Juíza do Trabalho da 1a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., Lucineide Almeida de Lima Marques, que determinou o devido registro dos autos de reclamação trabalhista (Processo n° 0190800-71.2000.5.15.0024 RTOrd), tendo como reclamante: Marlene de Fátima Audacio, e como reclamados: Cerâmica Natale Petri Ltda., Maurito Challita Filho casado com Marilanda Barioto Challita, e José Challita Neto casado com Arlene Zaczuck Challita, **VERIFICA-SE** que a parte ideal correspondente a **8,4%** (oito vírgula quatro por cento) do imóvel desta matrícula, de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO casado com MARILANDA BARIOTO CHALLITA, e JOSÉ CHALLITA NETO casado com ARLENE ZACZUCK CHALLITA (qualificados no R.2 e Av.12), foi **ARREMATADA** pelo valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), por **AIRTON TROIJO**, portador do RG/SP/SSP n° 11.016.918 e CPF/MF n° 021.908.718-08, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, aos 10/09/1993, com **VIVIANE FERNANDA FROZÉ TROIJO**, portadora do RG/SP/SSP n° 18.681.333-8 e CPF/MF n° 107.315.788-13, ambos empresários, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Benjamin Constant n° 1.049, na cidade de Jaú-SP. (Protocolo n° 63.750 de 17/01/2012). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen Matheus (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS), que a registrei. -

Av.14-11.616 - Barra Bonita, 06 de Dezembro de 2012. Por Certidão expedida aos 08 de Novembro de 2012, pela 2a.Vara Judicial desta Comarca, dos Autos da Ação de Execução

» Segue na Folha 005.- «

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 120493.2.0011616-44

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-FICHA
005.-

06 Dezembro 2012

Barra Bonita, de de

Civil (Processo nº de ordem 827/1996), que o **BANCO BAMERINDUS DO BRASIL** CNPJ nº 76.543.115/0001-94, move contra **CERÂMICA NATALE PETRI LTDA.** CNPJ 44.743.052/0001-23, **AMÉLIA PETRI,** CPF nº 558.287.798-34, **MAURITO CHALLITA FILHO,** CPF nº 710.452.958-68 e **JOSÉ CHALLITA NETO,** CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 3.730.514,22 (três milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade dos executados **MAURITO CHALLITA FILHO** e **JOSÉ CHALLITA NETO** e esposas (qualificados no R.2), foi **PENHORADO;** tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho, já qualificado. (Protocolo nº 66.167 de 09/11/2012). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.15-11.616 - Barra Bonita, 17 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 16 de Setembro de 2014, pela 2a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 02166006620045150055), que a **UNIÃO - REPRESENTADA PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - UPFN,** CNPJ nº 00.394.460/0216-53; e, **MARIA ANGELINA BUENO PEDRO,** CPF nº 134.244.388-80, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA.,** CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **MAURITO CHALLITA FILHO,** CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO,** CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 238.878,05 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO,** foi **PENHORADA;** tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo nº 70.630 de 16/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.16-11.616 - Barra Bonita, 24 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 22 de Setembro de 2014, pela 1a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 01545006620075150024), que **ADEMIR FAGUNDES,** CPF nº 076.928.068-45, move contra **CERÂMICA NOVA AVARÉ LTDA. EPP,** CNPJ nº 08.148.749/0001-92; **MARIA FERNANDA CHALLITA,** CPF nº 345.820.238-27; **CERÂMICA NATALE PETRI**

» Segue no Verso «

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 120493.2.0011616-44

MATRÍCULA
Nº 11616.-FICHA
005.-

verso

LTDA., CNPJ nº 44.743.052/0001-23; **AMÉLIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 11.757.15 (onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro dos direitos ou da propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo nº 70.689 de 23/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.17-11.616 - Barra Bonita, 24 de Setembro de 2014. Por Certidão de Penhora expedida aos 23 de Setembro de 2014, pela 1a. Vara do Trabalho de Jaú-SP., dos Autos da Ação de Execução Trabalhista (Processo nº de ordem 02368006120025150024), que **RITA DE CASSIA BATISTA FURQUIM PEREIRA**, CPF nº 200.705.988-60, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 3.619,34 (três mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 50,00% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADA**; tendo como depositário o Sr. Maurito Challita Filho. (Protocolo nº 70.696 de 23/09/2014 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.18-11.616 - Barra Bonita, 08 de Julho de 2015. Por Certidão expedida aos 01 de Julho de 2015, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005063-46.2002.8.26.0063), que a **UNIÃO**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 38.381,94 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o mesmo. (Protocolo nº 72.65 de 01/07/2015). A SUBSTITUTA, *Lilian Clarice Sbeghen Matheus*. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.19-11.616 - Barra Bonita, 29 de Outubro de 2015. Por

» Segue na Folha 006.- «

62983 17/02/2025 15:39:28 11

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 120493.2.0011616-44

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
Nº 11616.-

FICHA
006.-

29 Outubro 2015

Barra Bonita, de de

Certidão expedida aos 27 de Outubro de 2015, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, dos Autos da Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0007417-68.2007.8.26.0063), que a **UNIÃO**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 230.053,93 (duzentos e trinta mil, cinquenta e três reais e noventa e três centavos), **VERIFICA-SE** que, a **parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel** retro de propriedade do executado **MAURITO CHALLITA FILHO**, foi **PENHORADO**; tendo como depositário o mesmo. (Protocolo nº 73.575 de 28/10/2015 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Matheus*. (**LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS**).

Av.20-11.616 - Barra Bonita, 03 de Outubro de 2017. Por Certidão de Penhora expedida aos 29 de Setembro de 2017, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0005617- 7.82002.8.26.0063) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA - ME**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 83.949,69 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), **VERIFICA-SE** que, por decisão judicial datada de 08/02/2010, fls. 118, a **parte ideal correspondente a 41,60% do imóvel** retro foi **PENHORADA**; fração essa, superior à pertencente aos executados **JOSÉ CHALLITA NETO** e **MAURITO CHALLITA FILHO**, que são proprietários da **parte ideal correspondente a 20,80% do imóvel** cada um, tendo como depositário **Guilherme Valland Junior**. (Protocolo nº 78.230 de 02/10/2017 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Lilian Matheus*. (**LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS**).

Av.21-11.616 - Barra Bonita, 24 de Abril de 2018. Por Certidão de Penhora expedida aos 20 de Abril de 2018, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00002557119978260063) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA 3 DE MARÇO**

» Segue no Verso «

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR MAURICIO DOUSSEAU DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/02/2025 às 10:39, sob o número WBBN25700060582. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código JeZaaXS8.

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 120493.2.0011616-44

MATRÍCULA

Nº 11616.

FICHA

006.

verso

LTDA, CNPJ nº 61.095.220/0001-30, e **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 73.999,01 (setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo), **VERIFICA-SE** que, da parte que o executado MAURITO CHALLITA FILHO é detentor, equivalente a 45,80% do imóvel, foi **PENHORADA**, tendo como depositário Guilherme Valland Junior. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 79.493 de 23/04/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.22-11.616 - Barra Bonita, 26 de Abril de 2018. Por Ofício, expedido aos 03 de Abril de 2018, pela 2ª Vara Judicial desta Comarca - Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa - Dívida Ativa nº 8060102416718 (Processo nº 0005616- 93.2002.8.26.0063); é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.10 desta matrícula. (Protocolo nº 79.543 de 25/04/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.23-11.616 - Barra Bonita, 18 de Outubro de 2018. Por Certidão de Penhora expedida aos 16 de Outubro de 2018, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 00000917719958260063) que, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, CNPJ nº 29.979.036/0382-02, move contra **CERÂMICA 3 DE MARÇO LTDA**, CNPJ nº 61.095.220/0001-30, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, **ANTONIO OSVALDO DE LUCA**, CPF nº 172.684.868-04; e, **MARIA DO CARMO CHIODE DE LUCA**, CPF nº 096.344.128-07, pelo valor de R\$ 182.034,16 (cento e oitenta e dois mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos), **VERIFICA-SE** que, o imóvel retro de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO (já qualificado), foi **PENHORADO**; tendo como depositária CERAMICA 3 DE MARÇO LTDA. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 80.863 de 17/10/2018 - CNS. 12049- 3). A SUBSTITUTA, Lilian Matheus. (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

» Segue na Folha 007.- «

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 120493.2.0011616-44

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

Nº 11616.-

007.-

14

Dezembro

2018

Barra Bonita,

de

de

Av.24-11.616 - Barra Bonita, 14 de Dezembro de 2018. Por Decisão-Ofício-Mandado expedido aos 31 de Outubro de 2018, pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, assinado digitalmente pela MMa. Juíza de Direito Dra. Daniela Aoki de Andrade Maria, acompanhado do auto de retificação de penhora expedido aos 08 de Março de 2016; é feita a presente averbação para constar na Av.11 que, a penhora constante da citada averbação, recai sobre o percentual de **41,6% (quarenta e um virgula seis por cento)** do imóvel. (Protocolo nº 81.292 de 10/12/2018 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, Lilian Clarice Sbeghen (LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS).-

Av.25-11.616 - Barra Bonita, 02 de Setembro de 2019. Por Certidão de Penhora expedida aos 29 de Agosto de 2019, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004985-23.2000.8.26.0063) que, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, CNPJ nº 29.979.036/0382-02, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, ^B pelo valor de R\$ 168.415,69 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do imóvel retro de propriedade de **MAURITO CHALLITA FILHO** e **JOSÉ CHALLITA NETO** (já qualificados), foi **PENHORADA**; tendo como depositário **GUILHERME VALLAND JÚNIOR**. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação do cônjuge, será analisada nos autos pelo magistrado. Custas ao final. (Protocolo nº 83.060 de 30/08/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000010931319W.-

Av.26-11.616 - Barra Bonita, 03 de Setembro de 2019.- Procedo-se a presente averbação, nos termos da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931/2004, para constar na Av.25 que, a Penhora recai sobre a parte ideal correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do imóvel objeto desta matrícula, em nome do proprietário **MAURITO CHALLITA FILHO**, e a parte ideal correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do imóvel, em nome do proprietário **JOSÉ CHALLITA NETO**, totalizando **100% (cem por cento)** do imóvel, e não como constou, que fica, neste particular, retificado, consoante prova o instrumento particular que originou referida averbação. (Protocolo nº 83.084 de 03/09/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, Victor A. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000010935619M.-

Continua no verso.

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 120493.2.0011616-44

MATRÍCULA

Nº 11.616

FICHA

7

verso

Av.27-11.616 - Barra Bonita, 21 de Novembro de 2019. Por Certidão de Penhora, expedida aos 19 de Novembro de 2019, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004361-27.2007.8.26.0063) que, o **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0120-77, move contra **CERÂMICA NOVA BARRA LTDA - ME**, CNPJ nº 56.700.784/0001-15; **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68, pelo valor de R\$ 69.500,35 (sessenta e nove mil, quinhentos reais e trinta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro foi **PENHORADA** ; pertencendo 45,80% ao executado JOSÉ CHALLITA NETO e 45,80% ao executado MAURITO CHALLITA FILHO, tendo como depositário Maurito Challita Filho. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação dos cônjuges, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 83.679 de 19/11/2019 - CNS 12049-3). A SUBSTITUTA, *Bruna Aparecida Barbosa de Campos Silva* (BRUNA APARECIDA BARBOSA DE CAMPOS SILVA). Selo Digital: 1204933E10A00000111440193.-

Av.28-11.616 - Barra Bonita, 09 de Dezembro de 2019. Por Ofício expedido pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, aos 19 de Novembro de 2019, Processo Físico nº 0007417-68.2007.8.26.0063 - nº de Ordem 224/07; é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.19 desta matrícula. (Protocolo nº 83.830 de 05/12/2019 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, *Victor A. Gonçalves* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000011195619G.-

Av.29-11.616 - Barra Bonita, 10 de Março de 2020. Por Ofício Judicial, expedido aos 28 de Fevereiro de 2020, dos autos do Processo Físico nº 0004360-42.2007.8.26.0063 - Nº de Ordem 110/2007 - 2ª Vara Judicial desta Comarca; é feita a presente averbação para ficar constando que, ficam canceladas as Avs. 11 e 24 desta matrícula. (Protocolo nº 84.473 de 09/03/2020 - CNS.12049-3). O ESCRIVENTE, *Victor A. Gonçalves* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A000001115373209.-

Av.30-11.616 - Barra Bonita, 10 de Março de 2020. Por Ofício Judicial, expedido aos 28 de Fevereiro de 2020, dos autos do Processo Físico nº 0005617-78.2002.8.26.0063 - Nº de Ordem 157/2002 - 2ª Vara Judicial desta Comarca; é feita a presente averbação para ficar constando que, fica cancelada a Av.20 desta matrícula. (Protocolo nº 84.474 de 09/03/2020 - CNS.12049-3). O ESCRIVENTE, *Victor A. Gonçalves* (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A000001115374207.-

Av.31-11.616 - Barra Bonita, 15 de Junho de 2021. Por Certidão de Penhora, expedida aos 14 de Junho de 2021, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação

Continua na ficha n.º 8

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 120493.2.0011616-44

Livro Nº 2 - Registro Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

Nº 11.616

FICHA

8

Barra Bonita, 15 de Junho de 2021

de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004888-23.2000.8.26.0063) que, **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **CERAMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; **JOSE CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **AMELIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34, pelo valor de R\$ 3.785,55 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 45,80% do imóvel retro de propriedade de **JOSE CHALLITA NETO** foi **PENHORADA**; tendo como depositário Mário Luis Biazetti. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação dos cônjuges, será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 87.198 de 08/06/2021 - CNS 12049-3). O **ESCREVENTE**, V. A. G. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000012706621Q.-

Av.32-11.616 - Barra Bonita, 25 de Junho de 2021. Por Certidão de Penhora, expedida aos 22 de Junho de 2021, pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0004888-23.2000.8.26.0063) que, **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **CERAMICA NATALE PETRI LTDA**, CNPJ nº 44.743.052/0001-23; **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; **JOSE CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59; e, **AMELIA PETRI**, CPF nº 558.287.798-34, pelo valor de R\$ 3.785,55 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 45,80% do imóvel retro de propriedade de **MAURITO CHALLITA FILHO** foi **PENHORADA**; tendo como depositário Mário Luis Biazetti. Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 87.296 de 22/06/2021 - CNS 12049-3). O **ESCREVENTE**, V. A. G. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A0000012731121Z.-

Av.33-11.616 - Barra Bonita, 20 de Julho de 2022. Por Ofício expedido pela 2ª Vara Judicial desta Comarca, aos 20 de Junho de 2022, Processo Físico nº 0005551.98.2002.8.26.0063 - nº de Ordem 133/2002; é feita a presente averbação para ficar constando que, **fica cancelado o R.9 desta matrícula**. (Protocolo nº 90.494 de 11/07/2022 - CNS 12049-3). O **ESCREVENTE**, V. A. G. Gonçalves (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933E10A0000014052722X1204933E10A0000014052722X.-

Av.34-11.616 - Barra Bonita, 07 de Fevereiro de 2025. Por Certidão de Penhora, expedida aos 29 de Janeiro de 2025, pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, extraída do Processo de Ação de Execução Fiscal (Processo nº de ordem 0000269-21.1998.8.26.0063) que,

continua no verso.

62983 17/02/2025 15:39:28 16

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 120493.2.0011616-44

MATRÍCULA
Nº 11.616

FICHA
8
verso

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, CNPJ nº 46.172.888/0001-40, move contra **MAURITO CHALLITA FILHO**, CPF nº 710.452.958-68; e, **JOSÉ CHALLITA NETO**, CPF nº 710.459.708-59, pelo valor de R\$ 323.774,26 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), **VERIFICA-SE** que, a parte ideal correspondente a 91,60% do imóvel retro de propriedade de MAURITO CHALLITA FILHO foi **PENHORADA**; tendo o mesmo como depositário. **Consta mais do título que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. (Protocolo nº 98.662 de 29/01/2025 - CNS 12049-3). O ESCRIVENTE, V.S. (VICTOR ALBERTO GONÇALVES). Selo Digital: 1204933310A00000167888250.-**

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 16 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 11616, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 17/02/2025. Nº Pedido/Protocolo: 62983 Guia: 07	ISENTA DE SELOS E EMOLUMENTOS Especiais (Lei 11.331/02, art. 9º) Assistência Judiciária e outras gratuidades. Conferência feita por:
PRAZO DE VALIDADE Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS Substituta do Oficial
Barra Bonita, 17 de fevereiro de 2025	



SELO DIGITAL

1204933E30E0000010133625X

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0011389-46.2007.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Executado: **Ceramica Nova Barra Ltda e outro**

Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região
Destinatário do Ato: União Federal - PRFN

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 24/02/2025.

Teor do ato: Visando a prevenção de futura anulação das hastas e eventual arrematação, junte o exequente cópia atualizada da matrícula do imóvel penhorado nestes autos. Na sequência, defiro a expedição de Mandado de Constatação e Reavaliação do Imóvel. Após, conclusos para designação de gestor das hastas. Intime-se.

Barra Bonita, (SP), 22/02/2025.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0011389-46.2007.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Executado: **Ceramica Nova Barra Ltda e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

(Expedir Mandado de Constatação e Reavaliação de Imóvel conforme despacho de fl. 221)

Nada Mais. Barra Bonita, 24 de fevereiro de 2025. Eu, ____,
Marina Fabem Maluf Battaiola, Terceiros.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0011389-46.2007.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias**
 Dívida Ativa nº: **200703388**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Executado: **Ceramica Nova Barra Ltda - CNPJ: 56.700.784/0001-15**
 Valor da Ação: **R\$ 23.958,43 - Data do Valor da Ação: 12/12/2007 18:18:33**
 Valor do débito: **R\$ 0,00 - Atualizado até 30/12/1899**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **063.2025/001602-4**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

MAURITO CHALITTA FILHO, CPF 710.452.958-68, com endereço à Prudente de Moraes, 650, Casa, Centro, CEP 17340-025, Barra Bonita - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Barra Bonita da Comarca de Barra Bonita, Dr(a). HENRIQUE VASCONCELOS LOVISON, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO do seguinte bem penhorado nos presentes autos: "**Parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) de um imóvel correspondente ao lote nº 01, da quadra 784-05, localizado na Avenida Arthur Balsi nº 481, com 9.358,54 metros quadrados de área territorial e 5.360,44 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral no município 01.03.156.0152.001, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita sob nº 11.616, cadastro de propriedade de Maurito Challita Filho e José Challita Neto, estando depositado em mãos de Maurito Challita Filho, com endereço na Rua Prudente de Moraes 650, em Barra Bonita – S.P.**", tudo nos termos e de acordo com a r. decisão de seguinte teor: "Visando a prevenção de futura anulação das hastas e eventual arrematação, junte o exequente cópia atualizada da matrícula do imóvel penhorado nestes autos. Na sequência, defiro a expedição de Mandado de Constatação e Reavaliação do Imóvel. Após, conclusos para designação de gestor das hastas. Intime-se."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Barra Bonita, 25 de fevereiro de 2025. Helena Maria Campos Furtado, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: MAPA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA
PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

06320250016024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

PRAÇA DR. MEIRA, S/Nº, Barra Bonita-SP - CEP 17340-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 0011389-46.2007.8.26.0063
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias
Dívida Ativa nº: 200703388
Exequente: União Federal - PRFN
Executado: Ceramica Nova Barra Ltda - CNPJ: 56.700.784/0001-15
Valor da Ação: R\$ 23.958,43 - Data do Valor da Ação: 12/12/2007 18:18:33
Valor do débito: R\$ 0,00 - Atualizado até 30/12/1899
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 063.2025/001602-4

18/03/25

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

MAURITO CHALITTA FILHO, CPF 710.452.958-68, com endereço à Prudente de Moraes, 650, Casa, Centro, CEP 17340-025, Barra Bonita - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Barra Bonita da Comarca de Barra Bonita, Dr(a). HENRIQUE VASCONCELOS LOVISON, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO do seguinte bem penhorado nos presentes autos: "Parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) de um imóvel correspondente ao lote nº 01, da quadra 784-05, localizado na Avenida Arthur Balsi nº 481, com 9.358,54 metros quadrados de área territorial e 5.360,44 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral no município 01.03.156.0152.001, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita sob nº 11.616, cadastro de propriedade de Maurito Challita Filho e José Challita Neto, estando depositado em mãos de Maurito Challita Filho, com endereço na Rua Prudente de Moraes 650, em Barra Bonita – S.P.", tudo nos termos e de acordo com a r. decisão de seguinte teor: "Visando a prevenção de futura anulação das hastas e eventual arrematação, junte o exequente cópia atualizada da matrícula do imóvel penhorado nestes autos. Na sequência, defiro a expedição de Mandado de Constatação e Reavaliação do Imóvel. Após, conclusos para designação de gestor das hastas. Intime-se."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Barra Bonita, 25 de fevereiro de 2025. Helena Maria Campos Furtado, Supervisor de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: MAPA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HELENA MARIA CAMPOS FURTADO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e o código oQwv1X7.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAYS ZAGO BIASETTI, liberado nos autos em 26/03/2025 às 09:52.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011389-46.2007.8.26.0063 e código QC0jdfCw.

25.02.25


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
1ª VARA

 Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
 Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0011389-46.2007.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Executado: **Ceramica Nova Barra Ltda e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Marta Maria Ferreira de Souza (24267)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2025/001602-4, no dia 18/03/2025, em diligência, EFETIVEI A CONSTATAÇÃO de um imóvel correspondente ao lote 01, da quadra 784-05, localizado na Avenida Arthur Balsi, nº 481, com 9.358,54 metros quadrados de área territorial, e 5.360,44 metros quadrados de área construída, inscrição cadastral no município nº 01.03.156.0152.001, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis local sob nº 11.616, cadastrado em nome de Maurito Challita Filho e outros, o qual AVALIO na sua totalidade, por estimativa, levando-se em consideração a localização do imóvel penhorado e seu estado de conservação em R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais); **sendo que, AVALIO parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel, em R\$ 3.800,00 (três milhões e oitocentos mil reais)**. Certifico mais que, dirigi-me à Rua Prudente de Moraes, 650, em Barra Bonita/SP, onde, no dia 18/03/2025, INTIMEI o executado MAURITO CHALITA FILHO. Dei-lhe conhecimento do inteiro teor do mandado, que lhe li e de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé e exarou sua assinatura no anverso do mandado, em fls. 242.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 21 de março de 2025.

Número de Cotas: 01.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0011389-46.2007.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Executado: **Ceramica Nova Barra Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MATHEUS MAROSTICA BRESSANIN**

Vistos.

Designa-se **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO** nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009.

Nomeio como leiloeiro o senhor Daniel Melo Cruz, devidamente habilitado perante E. TJSP, apto a realizar a venda dos bens penhorados com captação e divulgação de lances em tempo real.

Fixo a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, que deverá ser suportada pelo arrematante nos termos do artigo 17, do Prov. CSM 1625/2009.

Dê-se ciência da nomeação à gestora, via e-mail, para apresentação de minuta de edital anunciando as datas dos pregões que, após conferência pelo juízo, será publicado a seu cargo, no sítio eletrônico <http://www.lancejudicial.com.br> e por outros meios de divulgação a seu critério (art. 887, §2º, do CPC), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada (artigo 887, §1º, do CPC).

Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes ao início do primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por, no mínimo, 20 (vinte) dias. No segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 70% do valor da avaliação atualizada, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado.

Os interessados em participar da hasta pública deverão se cadastrar previamente no site em que se desenvolverá a alienação judicial eletrônica (art. 3º, Prov. CSM 1625/2009), gratuitamente (art. 4º, Prov. CSM 1625/2009), fornecendo todas as informações solicitadas pela gestora do sistema de alienação judicial.

Adverta-se que em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA 1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,

Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Com a vinda da minuta do edital para aprovação, voltem conclusos.

Intime-se.

Barra Bonita, 03 de abril de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Comunicação de decisão. Processo nº 0011389-46.2007.8.26.0063 - 1ª Vara Cível de Barra Bonita/SP.

De ARIIVALDO TEIXEIRA <ariovaldot@tjsp.jus.br>

Data Sex, 2025-04-04 10:26

Para contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexo (573 KB)

0011389-46.2007decisão.pdf;



ARIOVALDO TEIXEIRA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Cível

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - Barra Bonita/SP - CEP: 17340-000

Tel: (14) 3641-5454

E-mail: ariovaldot@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0011389-46.2007.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Executado: **Ceramica Nova Barra Ltda e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Portal Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(Decisão de fls. 246/247.)

Nada Mais. Barra Bonita, 04 de abril de 2025. Eu, ____,
Ariovaldo Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **0011389-46.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias**
Exequente: **União Federal - PRFN**
Executado: **Ceramica Nova Barra Ltda e outro**

CERTIFICA-SE que em 04/04/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região.**

Teor do ato: (Decisão de fls. 246/247.)

Barra Bonita, (SP), 04 de abril de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0011389-46.2007.8.26.0063**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias**
 Exequente: **União Federal - PRFN**
 Executado: **Ceramica Nova Barra Ltda e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Portal Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(Decisão de fls. 246/247.).

Nada Mais. Barra Bonita, 04 de abril de 2025. Eu, _____,

Ariovaldo Teixeira, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARRA BONITA

FORO DE BARRA BONITA

1ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: (14) 3604-2701,
Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita1@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **0011389-46.2007.8.26.0063**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias**
Exequente: **União Federal - PRFN**
Executado: **Ceramica Nova Barra Ltda e outro**

CERTIFICA-SE que em 04/04/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região.**

Teor do ato: (Decisão de fls. 246/247.).

Barra Bonita, (SP), 04 de abril de 2025